



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 236

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			50
Poder Executivo.....	1	27	
Casa Civil.....		33	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	33	50
Secretaria de Estado de Economia.....	7	34	51
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	35	52
Secretaria de Estado de Educação.....	8	39	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	41	62
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		44	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	12	44	64
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	13	45	65
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		46	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			65
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	15	46	66
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	16		69
Secretaria de Estado de Comunicação.....			71
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		46	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	20	47	76
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		47	77
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		48	77
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	20	48	
Secretaria de Estado de Turismo.....		49	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	22	49	
Defensoria Pública.....		49	77
Procuradoria-Geral.....		49	77
Tribunal de Contas.....	23		
Ineditorial.....			77

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.600, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00015658/2020-29, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes unidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, mantendo-se os atuais ocupantes:

I - a Coordenação de Gestão Pública e Social, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, para Coordenação de Elaboração e Modernização de Instrumentos de Planejamento Governamental.

II - a Diretoria de Elaboração e Modernização dos Instrumentos de Planejamento, da Coordenação de Gestão Pública e Social, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, para Diretoria de Estudos, Análise e Consolidação de Instrumentos de Planejamento Governamental.

III - a Gerência de Cultura, Saúde e Assistência Social, da Coordenação de Gestão Pública e Social, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, para Gerência de Modernização e Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Planejamento Governamental.

IV - a Gerência de Gestão Pública, Segurança e Educação, da Coordenação de Gestão Pública e Social, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, para Gerência de Elaboração e Revisão de Planos e Programas de Governo.

V - a Coordenação de Infraestrutura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, para Coordenação de Acompanhamento de Programas e Ações de Governo.

VI - a Gerência de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Coordenação de Infraestrutura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, para Gerência de Acompanhamento das Áreas Sociais e Gestão Pública.

VII - a Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Coordenação de Infraestrutura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, para Gerência de Acompanhamento das Áreas de Infraestrutura, Mobilidade, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.601, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00063-00003407/2020-42, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília os cargos relacionados no Anexo II, criadas as respectivas unidades administrativas.

Art. 4º Em face das disposições deste Decreto, a Fundação Hemocentro de Brasília passa a ter a estrutura administrativa disposta no Anexo III.

Art. 5º Compete a Fundação Hemocentro de Brasília, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.601, de 15 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO

- FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - PRESIDÊNCIA – Diretor-Presidente, CNE-01, 01 (SIGHR 55100001); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 55100083); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 55100097); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGHR 55100099) - OUVIDORIA - Ouvidor, CPE-06, 01 (SIGHR 55100007); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 55100008) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CPE-06, 01 (SIGHR 55100009); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 55100100) - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Chefe, CPE-06, 01 (SIGHR 55100012); Assessor, CPC-05, 01 (SIGHR 55100101) - ASSESSORIA DA GARANTIA DA QUALIDADE - Chefe, CPE-06, 01 (SIGHR 55100015); Assessor Técnico, CC-05, 01 (SIGHR 55100016); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 55100102) - ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA CLÍNICA - Chefe, CPE-06, 01 (SIGHR 55100018); Assessor Técnico, CPC-05, 01 (SIGHR 55100019); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 55100103) - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO – Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 55100021) - ASSESSORIA DA HEMORREDE - Chefe, CPE-06, 01 (SIGHR 55100022); Assessor Técnico, CPC-05, 01 (SIGHR 55100023) - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CPE-06, 01 (SIGHR 55100025); Assessor Técnico, CPC-05, 01 (SIGHR 55100026); Assessor Técnico, CPC-01, 02 (SIGHR 55100104 e 55100105) - CENTRO DE COMPRAS - Chefe, CPE-06, 01 (SIGHR 55100028); Pregoeiro, CPE-07, 01 (SIGHR 10000837); Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 55100030); Assessor, CC-05, 01 (SIGHR 55100084) - NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100085) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 55100032); Assessor Técnico, CC-05, 01 (SIGHR 55100033); Assessor Técnico, CPC-05, 01 (SIGHR 55100034); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 00001348) - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55100035) - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100037) - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100038) - GERÊNCIA DE APOIO E SERVIÇOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55100039); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 55100040) - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 55100041) - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 55100042) - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100043) - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100046) - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100047) - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55100048); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 55100049) - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100050) - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100051) - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100086) - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Executivo, CPE-03, 01 (SIGHR 55100057); Assessor Técnico, CPC-08, 01 (SIGHR 55100087); Assessor Técnico, CPC-05, 01 (SIGHR 55100107); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGHR 55100111) - GERÊNCIA DO CICLO DO DOADOR - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55100062) - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO REGISTRO E ORIENTAÇÃO DE DOADORES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100064) - NÚCLEO DE TRIAGEM CLÍNICA DE DOADORES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100065) - NÚCLEO DE COLETA DE SANGUE DE DOADORES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100066) - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55100067) - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100069) - NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100070) - NÚCLEO DE RESÍDUOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100071) - GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS - Gerente, CPC-08, 01 (Código SIGHR 55100072) - NÚCLEO DE IMUNOHEMATOLOGIA - Chefe, CPC-06, 01 (Código SIGHR 55100075) - NÚCLEO DE SOROLOGIA E EXAMES COMPLEMENTARES - Chefe, CPC-06, 01 (Código SIGHR 55100076) - GERÊNCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE - Gerente, CPC-08, 01 (Código SIGHR 55100079) - GERÊNCIA DE AMBULATÓRIOS - Gerente, CPC-08, 01 (Código SIGHR 55100081) - NÚCLEO DE FARMÁCIA - Chefe, CPC-06, 01 (Código SIGHR 55100088) - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 55100089) - NÚCLEO DE SUPORTE AOS TRANSPLANTES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100090) - NÚCLEO DE LABORATÓRIOS ESPECIAIS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR

55100091) - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 (SIGHR 00001930); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 55100110) - NÚCLEO DE REDES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100094) - NÚCLEO DE SISTEMAS - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 55100095) - NÚCLEO DE SUPORTE - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100096).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.601, de 15 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE

- FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - PRESIDÊNCIA - Presidente, CNE-01, 01; Chefe de Gabinete, CPE-06, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01 - ASSESSORIA DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCO - Chefe, CPC-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-08, 01; Assessor Técnico, CPC-01, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CPE-08, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CPE-08, 01; Assessor, CPC-01, 01 - DIVISÃO TÉCNICA - Chefe, CPE-03, 01; Assessor Especial, CPE-08, 01; Assessor, CC-05, 01; Assessor Técnico, CC-04, 02 - SEÇÃO DO CICLO DO DOADOR - Chefe, CPE-08, 01 - SUBSEÇÃO DE CAPTAÇÃO REGISTRO E ORIENTAÇÃO DE DOADORES - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE COLETA DE SANGUE DE DOADORES - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE TRIAGEM CLÍNICA DE DOADORES - Chefe, CPC-06, 01 - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES - Chefe, CPE-08, 01 - SUBSEÇÃO DE PROCESSAMENTO - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE RESÍDUO - Chefe, CPC-06, 01 - SEÇÃO DE LABORATÓRIOS - Chefe, CPE-08, 01 - SUBSEÇÃO DE IMUNOHEMATOLOGIA - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE SOROLOGIA E EXAMES COMPLEMENTARES - Chefe, CPC-06, 01 - SEÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE - Chefe, CPE-08, 01 - SUBSEÇÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE TECNOLOGIA E MÉTODOS - Chefe, CPC-06, 01 - SEÇÃO DE AMBULATÓRIOS - Chefe, CPE-08, 01 - SUBSEÇÃO DE FARMÁCIA - Chefe, CPC-06, 01 - SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - Chefe, CPE-08, 01 - SUBSEÇÃO DE SUPORTE AOS TRANSPLANTES - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE LABORATÓRIOS ESPECIAIS - Chefe, CPC-06, 01 - SEÇÃO DA HEMORREDE - Chefe, CPE-08, 01 - SUBSEÇÃO DE SUPORTE ÀS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE HEMOVIGILÂNCIA E BOAS PRÁTICAS TRANSFUSIONAIS - Chefe, CPC-06, 01 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Chefe, CPE-03, 01; Assessor Especial, CPE-08, 01; Assessor, CPC-07, 01; Assessor Técnico, CC-01, 01 - SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Chefe, CPE-08, 01 - SUBSEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, CPC-06, 01 - SEÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS - Chefe, CPE-08, 01 - SUBSEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, CC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, CC-06, 01 - SEÇÃO DE SUPRIMENTOS - Chefe, CPE-08, 01 - SUBSEÇÃO DE MATERIAL - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE PATRIMÔNIO - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, CPC-06, 01 - SEÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - Chefe, CPE-08, 01 - SUBSEÇÃO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE CONTABILIDADE - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, CPC-06, 01 - SEÇÃO DE COMPRAS - Chefe, CPE-08, 01; Pregoeiro, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE APOIO A COMPRAS E LICITAÇÃO - Chefe, CPC-06, 01 - SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA - Chefe, CPE-08, 01 - SUBSEÇÃO DE INFRAESTRUTURA - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSEÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA - Chefe, CPC-06, 01 - SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-08, 01; Assessor Técnico, CC-06, 01 - SUBDIVISÃO DE ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL - Chefe, CPE-05, 01; Assessor Técnico, CC-05, 01; Assessor Técnico, CPC-03, 01; Assessor Técnico, CPC-01, 01 - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPE-08, 01 - SUBSEÇÃO ENSINO E PESQUISA - Chefe, CPC-06, 01 - SEÇÃO DE GESTÃO DA QUALIDADE - Chefe, CPE-08, 01.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO III
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º, do Decreto nº 41.601, de 15 de dezembro de 2020)

1 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

1.1 PRESIDÊNCIA

1.1.1 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.1.2 ASSESSORIA JURÍDICA

1.1.3 ASSESSORIA DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCO

1.1.4 OUVIDORIA

1.1.5 DIVISÃO TÉCNICA

1.1.5.1 SEÇÃO DO CICLO DO DOADOR

1.1.5.1.1 SUBSEÇÃO DE CAPTAÇÃO REGISTRO E ORIENTAÇÃO DE DOADORES

1.1.5.1.2 SUBSEÇÃO DE COLETA DE SANGUE DE DOADORES

1.1.5.1.3 SUBSEÇÃO DE TRIAGEM CLÍNICA DE DOADORES

1.1.5.2 SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES

1.1.5.2.1 SUBSEÇÃO DE PROCESSAMENTO

1.1.5.2.2 SUBSEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

1.1.5.2.3 SUBSEÇÃO DE RESÍDUO

1.1.5.3 SEÇÃO DE LABORATÓRIOS

1.1.5.3.1 SUBSEÇÃO DE IMUNOHEMATOLOGIA

1.1.5.3.2 SUBSEÇÃO DE SOROLOGIA E EXAMES COMPLEMENTARES

1.1.5.4 SEÇÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE

1.1.5.4.1 SUBSEÇÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE
TECNOLOGIA E MÉTODOS

1.1.5.5 SEÇÃO DE AMBULATÓRIOS

1.1.5.5.1 SUBSEÇÃO DE FARMÁCIA

1.1.5.6 SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

1.1.5.6.1 SUBSEÇÃO DE SUPORTE AOS TRANSPLANTES

1.1.5.6.2 SUBSEÇÃO DE LABORATÓRIOS ESPECIAIS

1.1.5.7 SEÇÃO DA HEMORREDE

1.1.5.7.1 SUBSEÇÃO DE SUPORTE ÀS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS

1.1.5.7.2 SUBSEÇÃO DE HEMOVIGILÂNCIA E BOAS PRÁTICAS TRANSFUSIONAIS

1.1.6 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1.6.1 SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

1.1.6.1.1 SUBSEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

1.1.6.1.2 SUBSEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

1.1.6.1.3 SUBSEÇÃO DE SEGURANÇA HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

1.1.6.2 SEÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS

1.1.6.2.1 SUBSEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1.6.2.2 SUBSEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL

1.1.6.3 SEÇÃO DE SUPRIMENTOS

1.1.6.3.1 SUBSEÇÃO DE MATERIAL

1.1.6.3.2 SUBSEÇÃO DE PATRIMÔNIO

1.1.6.3.3 SUBSEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.1.6.4 SEÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

1.1.6.4.1 SUBSEÇÃO DE GESTÃO DE CUSTOS

1.1.6.4.2 SUBSEÇÃO DE CONTABILIDADE

1.1.6.4.3 SUBSEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.1.6.5 SEÇÃO DE COMPRAS

1.1.6.5.1 SUBSEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1.6.5.2 SUBSEÇÃO DE APOIO À COMPRAS E LICITAÇÃO

1.1.6.6 SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1.1.6.6.1 SUBSEÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1.1.6.6.2 SUBSEÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA

1.1.6.7 SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1.7 SUBDIVISÃO DE ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL

1.1.7.1 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO

1.1.7.1.1 SUBSEÇÃO ENSINO E PESQUISA

1.1.7.2 SEÇÃO DE GESTÃO DA QUALIDADE

DECRETO Nº 41.602, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00391-00006420/2020-69, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos o banco de cargos para a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos

relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,

PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.602, de 15 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE / CÓDIGO - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - PRESIDÊNCIA - UNIDADE DE PLANEJAMENTO - ASSESSORIA DE PROCESSOS - Chefe, CC-08, 01 (SIGH 02900717) - SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, BIODIVERSIDADE E ÁGUA - Assessor de Conselhos Consultivos, CC-06, 01 (SIGH 02900682); Assessor, CPC-05, 01 (SIGH 00000966) - DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E MANUTENÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGH 02900699); Assessor, CC-06, 01 (SIGH 02900700) - DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E FAUNA - Diretor, CNE-07, 01 (SIGH 02900619); Assessor, CC-06, 01 (SIGH 02900648) - DIRETORIA REGIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO III - Administrador de Parques, CPC-06, 01 (SIGH 02900698)

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,

PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.602, de 15 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - PRESIDÊNCIA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 - SECRETARIA GERAL - UNIDADE DE PROJETOS DE ENGENHARIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO - Assessor, CC-06, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, BIODIVERSIDADE E ÁGUA - DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS - Diretor, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 41.603, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - PROCRED-DF, e o seu Fundo Garantidor - FG/PROCRED-DF, instituídos pela Lei nº 6.629, de 7 de julho de 2020, em enfrentamento aos efeitos econômicos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000, e na Lei nº 6.629, de 7 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - PROCRED-DF, instituído pela Lei nº 6.629, de 7 de julho de 2020, em enfrentamento aos efeitos econômicos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

Art. 2º O PROCRED-DF destina-se à realização de operações de crédito, sob a modalidade de financiamento ou empréstimo, com a finalidade de estimular a retomada da atividade econômica dos seguintes setores:

I - microempresas, empresas de pequeno porte e microempresários individuais, assim definidos no art. 2º da Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011;

II - empresas de qualquer porte do ramo de cultura e turismo;

III - ensino infantil, fundamental, médio ou superior; e

IV - sociedades cooperativas, agricultores familiares e produtores rurais.

§ 1º Poderão, também, ter acesso ao PROCRED-DF, as empresas sediadas no Distrito Federal, independentemente de seu porte, para concessão de recursos destinados exclusivamente ao pagamento de faturas de água e energia elétrica, emitidas pela Companhia Energética de Brasília - CEB e pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de unidades imobiliárias situadas no Distrito Federal e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA licenciados no Distrito Federal.

§ 2º Os recursos, concedidos na forma do que dispõe o § 1º, deste artigo, somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas relativas às unidades imobiliárias e aos veículos automotores empregados diretamente nas atividades empresariais dos contratantes.

§ 3º São requisitos, cumulativos, de acesso do Contratante ao PROCRED-DF:

I - estar estabelecido no Distrito Federal; e

II - ser inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF.

§ 4º Para efeitos de adesão ao PROCRED-DF, no que se refere às pessoas definidas no inciso I desse artigo, será considerada a receita bruta auferida no exercício de 2019.

§ 5º Para habilitação, em nome de seus cooperados, à adesão ao PROCRED-DF, as sociedades cooperativas, de que trata o inciso IV, deverão:

I - possuir poderes para representá-los; e

II - assumir a responsabilidade civil e financeira pela contratação da linha de crédito junto à instituição financeira concedente.

Art. 3º A concessão de crédito no âmbito do PROCRED-DF é realizada pelo Banco de Brasília S.A – BRB, na condição de agente financeiro, que disponibilizará linhas de crédito, sob a forma de financiamento ou empréstimo, em condições financeiras não subsidiadas pelo Tesouro Distrital.

§ 1º As linhas de crédito concedidas deverão ser destinadas ao financiamento das atividades empresariais do contratante e poderão ser utilizadas para investimento e para capital de giro isolado ou associado ao investimento, vedada a sua destinação para distribuição de lucros ou dividendos aos sócios.

§ 2º As linhas de crédito concedidas poderão ser utilizadas para renegociação ou refinanciamento de dívidas relacionadas à operação de crédito de outros programas contratados junto ao BRB, ou procedente de outra instituição bancária.

§ 3º As condições de renegociação ou refinanciamento de que trata o § 2º, serão estabelecidas pelo BRB, conforme avaliação de risco e crédito do proponente, bem como, características da operação que devem estar enquadradas nos limites do programa.

§ 4º As operações de crédito e seus parâmetros serão definidas pelo BRB, de acordo com sua política de crédito, os quais serão compatíveis com o necessário fomento à mitigação da crise econômica nacional gerada em razão da pandemia da Covid-19.

§ 5º Os parâmetros definidos pelo BRB de que trata o § 3º serão encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF para controle e fiscalização e demais providências.

§ 6º As linhas de crédito a serem concedidas, no que se refere ao quantitativo de recursos disponibilizados ao contratante, serão definidas pelo BRB mediante avaliação individual de risco e crédito do proponente respeitando os seguintes parâmetros:

I - até o limite máximo de 40% da receita bruta anual apurada no exercício de 2019, para as empresas com 1 ano ou mais de atividade econômica; e

II - até o limite máximo de 40% da média do faturamento mensal apurado no exercício de 2019, para empresas com menos de 1 ano de atividade econômica.

§ 7º A adesão às linhas de crédito disponibilizadas no âmbito do PROCRED-DF pode ser formalizada até 30/12/2021, prazo este suscetível à prorrogação caso haja postergação do estado de pandemia declarado pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

§ 8º As pessoas a que se refere o art. 2º que optem por contratar as linhas de crédito no âmbito do PROCRED-DF junto ao BRB devem apresentar no ato da formalização do pedido:

I - Declaração de Compromisso, no formato definido no Anexo Único deste decreto, contendo:

a) a necessidade da concessão do crédito requerido para a continuidade de suas atividades no mercado;

b) a destinação dos recursos aportados; e

c) plano de manutenção de emprego que assegure que no decorrer de 2020, conforme o caso, seja garantida manutenção ou a recomposição do quantitativo de empregados, no mínimo, ao mesmo quantitativo de 29 de fevereiro de 2020;

II - o valor da receita bruta auferida no exercício de 2019, mediante autorização do proponente ao BRB para obtenção da informação junto à Coordenação de Sistemas Tributários da Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF; e

III - certidões que comprovem a sua regularidade junto à dívida ativa do Distrito Federal e segurança social;

§ 9º O acompanhamento do cumprimento das condições estabelecidas no inciso I do § 8º, será efetuado pelo gestor do PROCRED-DF, com a apresentação mensal de relatórios.

§ 10. Caso não seja praticada a correta utilização e aplicação dos recursos oriundos do crédito concedido, o contratante ficará sujeito à revisão dos parâmetros da operação contratada em conformidade com a formalização da contratação efetuada, observado o seguinte:

I - a revisão dos parâmetros da operação contratada refere-se às condições de juros, carência e prazo de amortização, inclusive com a liquidação antecipada da operação;

II - o desenquadramento da operação, e consequente revisão dos parâmetros, não exime o FG/PROCRED de prestar a garantia previamente contratada; e

III - caberá ao BRB estabelecer contragarantias para o caso de desenquadramento da operação nos critérios do PROCRED-DF.

§ 11. Caberá à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, a coordenação, a gestão e a operacionalização do PROCRED-DF, para o que baixará para a sua execução os necessários atos administrativos.

Art. 4º Os contratantes das linhas de crédito no âmbito do PROCRED-DF a que se refere o inciso I do art. 2º, podem autorizar ao BRB divulgação dos dados cadastrais relativos à operação financeira contratada ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE –DF, para que lhes seja ofertado assessoramento necessário para gestão dos recursos aportados, visando a sustentabilidade e atingimento dos objetivos a serem alcançados.

Art. 5º O Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF, constituído em conformidade com o art. 5º da Lei nº 6.629, de 2020, é regido pelo presente instrumento, por seu estatuto aprovado pela Assembleia de Cotista e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, e terá prazo determinado em conformidade com o esgotamento das operações de crédito formalizadas no âmbito do PROCRED-DF.

§ 1º O FG/PROCRED-DF tem por finalidade garantir o risco dos financiamentos e dos empréstimos concedidos pelo BRB, agente financeiro do FG/PROCRED-DF, para pessoas físicas e jurídicas habilitadas no PROCRED-DF, conforme Lei nº 6.629, de 2020.

§ 2º O FG/PROCRED-DF poderá prestar garantia às renegociações ou refinanciamentos de dívidas relacionadas à operação de crédito de outros programas contratados junto ao BRB,

ou procedentes de outras instituições bancárias, desde que o proponente esteja habilitado a participar do PROCRED/DF e o pleito da operação se enquadre nas condições e limites estabelecidos pelo programa.

§ 3º As condições para enquadramento das operações de que tratam os §§ 1º e 2º devem estar previamente definidas nos normativos que regem o FG/PROCRED-DF.

§ 4º O FG/PROCRED-DF e o agente financeiro poderão estabelecer instrumentos específicos para a prestação de garantia a operações de crédito que se enquadrem nas condições estabelecidas pelo presente instrumento, contratadas por pessoas físicas e jurídicas habilitadas pela SEEC/DF, gestora do programa, a participarem do PROCRED-DF.

§ 5º A garantia concedida pelo FG/PROCRED não implica isenção dos devedores de suas obrigações financeiras, que permanecem sujeitos aos procedimentos de recuperação de crédito.

Art. 6º O FG/PROCRED-DF tem natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas, com direitos e obrigações próprias.

§ 1º Podem participar como cotistas do FG/PROCRED-DF além do próprio Distrito Federal, suas autarquias, fundações públicas, e empresas estatais dependentes.

§ 2º O FG/PROCRED-DF não paga rendimentos aos seus cotistas, assegurado a qualquer deles o direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas, correspondente ao patrimônio ainda não comprometido, condicionado a manutenção dos recursos necessários à quitação dos débitos garantidos e previsão orçamentária para o exercício corrente previamente acordada com o agente financeiro, observado o que segue:

I - para pagamento de resgate de cotas do FG/PROCRED-DF, será utilizado o valor da cota em vigor no primeiro dia útil subsequente ao da respectiva solicitação de resgate, sendo que o valor da cota será aquele resultante da divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas existentes, ambos apurados no encerramento do referido dia, ou seja, no horário de fechamento dos mercados em que o Fundo participe ou atua; e

II - na impossibilidade de converter os ativos em dinheiro ou de fazê-lo em prejuízo do próprio cotista, ficará este obrigado a receber o respectivo ativo ou optar pela prorrogação do prazo de resgate.

§ 3º O patrimônio do FG/PROCRED-DF é formado pelo aporte de bens e direitos realizados pelos cotistas, por meio de integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração, observado o seguinte:

I - a quantidade inicial de cotas e o valor inicial de cada cota expresso em moeda nacional serão aprovados pela Assembleia de Cotistas, expresso em seu regulamento;

II - o valor da cota nas subscrições subsequentes será o valor apurado na data da respectiva emissão, decorrente do resultado da divisão do patrimônio líquido do FG/PROCRED-DF pelo número de cotas emitidas; e

III - a integralização das cotas poderá ser realizada em moeda corrente, títulos da dívida pública, ativos financeiros, bens imóveis, bens móveis, inclusive ações de sociedade de economia mista e outros direitos com valores patrimoniais.

§ 4º O patrimônio do FG/PROCRED-DF poderá ser formado:

I - pela integralização de cotas por meio de bens imóveis dominicais e de uso especial de propriedade do Distrito Federal, bem como de suas autarquias, empresas públicas e fundações públicas;

II - pela integralização monetária de cotas pela administração distrital indireta – autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes;

III - pelo aporte de recursos financeiros provenientes do Tesouro Distrital limitados a 5% da receita corrente líquida do exercício;

IV - pela remuneração de suas disponibilidades e dos itens integrantes do seu ativo;

V - pelos valores oriundos da recuperação de crédito de operações que foram garantidas com recursos do FG/PROCRED-DF;

VI - pelas devoluções efetuadas pelo agente financeiro do FG/PROCRED-DF referentes as garantias honradas;

VII - pelas doações e outros recursos de qualquer natureza que lhe sejam destinados e que possam ser incorporados ao seu patrimônio; e

VIII - outras receitas ou recursos que lhe sejam destinados.

§ 5º A utilização de bens imóveis do Distrito Federal como garantia deve ser objeto de prévia autorização legislativa, anteriormente ao oferecimento do imóvel como patrimônio do Fundo, não podendo o mesmo ter valor individual superior a 25% do valor total dos ativos aportados no FG/PROCRED-DF.

§ 6º Em caráter excepcional, caso a formação inicial do patrimônio do FG/PROCRED se dê durante o estado de calamidade pública no Distrito Federal, reconhecido por meio do Decreto Legislativo nº 2.284, de 2 de abril de 2020, não será aplicado o limitador do valor individual dos imóveis a que se refere o § 5º.

§ 7º O aporte de bens de uso especial ao FG/PROCRED-DF está condicionado à sua desafetação.

§ 8º Os bens e direitos transferidos ao Fundo deverão ser avaliados por empresa especializada, com custo a ser arcado pelo FG/PROCRED-DF, que deve apresentar laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação e metodologia adotados, indicação de probabilidade de comercialização, tempo médio e valores mínimos, médios e máximos de venda, e devidamente instruídos com os documentos relativos aos bens avaliados.

§ 9º O gestor do FG/PROCRED está autorizado a alienar quaisquer bens componentes do patrimônio do Fundo por valor superior ao valor mínimo de venda.

§ 10. Ao agente financeiro do FG/PROCRED-DF caberá escolher a empresa especializada para avaliação dos imóveis aportados no Fundo, a qual apresentará ao Conselho de Administração análise conclusiva acerca da avaliação.

§ 11. O FG/PROCRED-DF responde por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, alocados para a finalidade do PROCRED-DF, não

respondendo os cotistas por qualquer outra obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

§ 12. A gestão do patrimônio do FG/PROCRED-DF será aprovada pela Assembleia de Cotistas, com parâmetros estipulados em seu estatuto e política de investimento.

Art. 7º O FG/PROCRED-DF prestará garantia das obrigações financeiras decorrentes dos contratos firmados no âmbito do PROCRED-DF, e cada parcela do débito quitada importará em redução proporcional da garantia assumida.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao FG/PROCRED-DF devem estar consignados na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, em subtítulo específico, ou em créditos adicionais abertos por lei específica, nos termos da legislação de regência.

§ 2º O FG/PROCRED-DF terá margem de alavancagem de até 100/20 (cem vinte avos), ou seja, o valor da garantia (ou garantido) em operações de crédito contratadas no âmbito do PROCRED-DF será de no máximo 5 vezes o montante dos recursos que constituem o patrimônio do Fundo.

§ 3º Caberá ao gestor do FG/PROCRED-DF, a cada nova concessão de garantia, verificar os limites estabelecidos para a concessão de garantias pelo FG/PROCRED-DF e em caso de atingimento do limite estabelecido no § 2º, ficam suspensas novas operações de crédito até que a proporção seja reestabelecida.

§ 4º As condições para a concessão, controle, execução das garantias e o limite de garantia por proponente, o inadimplemento e a recuperação dos créditos, a política de investimento e utilização dos recursos do FG/PROCRED-DF serão definidos em seu estatuto a ser editado no prazo de até 90 dias de sua instalação.

§ 5º O administrador encaminhará periodicamente ao Conselho de Administração do FG/PROCRED-DF e à SEEC/DF relatório com os limites da carteira que subsidia a oferta de garantia pelo Fundo.

Art. 8º São órgãos estatutários do FG/PROCRED-DF:

I - Assembleia de Cotistas; e

II - Conselho de Administração.

Art. 9º À Assembleia de Cotistas compete:

I - examinar, anualmente, as contas relativas ao FG/PROCRED-DF;

II - deliberar sobre:

- a) o estatuto e suas alterações;
- b) demonstrações financeiras, contábeis e relatório de administração;
- c) fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do FG/PROCRED-DF;
- d) alteração de taxas de administração do agente financeiro;
- e) as prioridades e definição das diretrizes de aplicações e políticas de investimento dos recursos do Fundo;
- f) emissão e subscrição de novas cotas;
- g) adoção de medidas específicas de política de investimentos a serem efetuadas pelo agente financeiro que não importe em alteração do presente regulamento;
- h) a definição da proposta orçamentária anual do Fundo, a ser apresentada à SEEC/DF por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- i) outros assuntos definidos no estatuto do FG/PROCRED-DF, ou solicitados pelo Conselho de Administração; e
- j) casos omissos.

Art. 10 A Assembleia de Cotistas se reunirá:

I – ordinariamente uma vez por ano, quando da apresentação das demonstrações financeiras, contábeis e relatório de administração; e

II – extraordinariamente sempre que o Presidente do Conselho de Administração solicitar.

Art. 11 A representatividade de cada cotista na Assembleia de Cotistas será proporcional a sua participação no total de cotas do FG/PROCRED-DF, nos termos da legislação de regência.

Art. 12 O Conselho de Administração do FG/PROCRED-DF é órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, com composição paritária entre o Poder Público, representantes da sociedade civil organizada, incluindo as entidades ou associações representativas do setor produtivo, dos trabalhadores autônomos ou informais e do Poder Legislativo.

§ 1º A participação no Conselho de Administração do FG/PROCRED-DF, na qualidade de conselheiro, é de caráter voluntário, de relevância pública, e não gera qualquer direito a vantagem ou remuneração.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração, e seus respectivos suplentes são designados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 3º No exercício de suas competências, o Conselho de Administração do FG/PROCRED-DF pode ser assessorado por técnicos de áreas pertinentes ao objetivo do Fundo.

§ 4º Os integrantes do Conselho de Administração de que trata o caput deste artigo devem comprovar conhecimento em área específica e reputação ilibada.

Art. 13 O Conselho de Administração será formado pelos seguintes membros:

I – Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal;

II – Secretário de Estado da Casa Civil do Distrito Federal;

III – Secretário de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal;

IV – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

V – Procurador-Geral do Distrito Federal;

VI – Representante da sociedade civil organizada;

VII – Representante da associação ou federação representativa do setor produtivo; e

VIII – Representante do Poder Legislativo.

§1º O Conselho de Administração será presidido pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

§2º Na ausência de qualquer membro do Conselho de Administração, a vaga será imediatamente preenchida pelo seu substituto legal do órgão ou entidade de origem.

Art. 14 São atribuições do Conselho de Administração:

I - fixar as diretrizes, políticas, estratégias e normas do FG/PROCRED de acordo com as alçadas estabelecidas pelo estatuto;

II - aprovar o Regimento Interno de funcionamento do Conselho de Administração;

III - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro adequado entre o valor presente das garantias prestadas e o valor de ativos do FG/PROCRED-DF;

IV - avaliar, semestralmente, os resultados obtidos com base em relatórios elaborados pelo agente financeiro;

V - aprovar os balancetes mensais e os balanços anuais do FG/PROCRED-DF;

VI - determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das garantias prestadas a débito do Fundo;

VII - aprovar os ressarcimentos de despesas do agente financeiro;

VIII - manter arquivo, com informações claras e específicas das ações desenvolvidas, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;

IX - elaborar no prazo de até 90 dias da instalação do Fundo o respectivo estatuto, a ser aprovado pela Assembleia de Cotistas, estabelecendo as normas de organização e funcionamento;

X deliberar e remeter à Assembleia Geral de Cotistas o orçamento anual de dispêndios do FG/PROCRED;

XI – deliberar e remeter à Assembleia Geral de Cotistas a política de investimentos;

XII - divulgar, no Diário Oficial do Distrito Federal, as decisões proferidas pelo Conselho de Administração, bem como:

a) - o balanço anual do FG/PROCRED-DF;

b) - o relatório de administração do FG/PROCRED-DF;

c) - as demonstrações contábeis e financeiras do FG/PROCRED-DF; e

d) - o parecer da auditoria independente.

XIII - deliberar e remeter à Assembleia Geral de Cotistas as alterações no estatuto do FG/PROCRED;

XIV - verificar o desempenho do agente financeiro na condução de operações realizadas com garantia do Fundo, no que diz respeito a níveis de inadimplência, atrasos no envio de informações a serem fornecidas e demais aspectos relativos à administração do Fundo, necessárias ao cumprimento das disposições contidas neste Regulamento;

XV - deliberar sobre atos e operações que, de acordo como o estatuto, sejam da alçada e competência do Conselho de Administração;

XVI - aprovar a estratégia e diretrizes da política de recuperação;

XVII - deliberar sobre a contratação de auditores independentes, consultorias e assessores;

XVIII - deliberar e remeter à Assembleia Geral de Cotista sobre a taxa de administração a ser paga pelos serviços de gestão do FG/PROCRED;

XIX - deliberar e remeter à Assembleia Geral de Cotista sobre as Demonstrações Financeiras do FG/PROCRED;

XX - avaliar o desempenho do gestor do FG/PROCRED;

XXI - deliberar e remeter à Assembleia Geral de Cotista o orçamento anual do FG/PROCRED, bem como, acompanhar sua execução;

XXII - adotar os procedimentos necessários para a avaliação do valor do patrimônio, considerando parâmetros e metodologia compatíveis com as utilizadas pelo mercado; e

XXIII - realizar os demais atos de administração relativos ao FG/PROCRED-DF.

§ 1º Ao fim de cada exercício financeiro o Conselho de Administração submeterá os seguintes documentos ao exame e deliberação da Assembleia de Cotistas:

I - informações acerca das ações desenvolvidas por meio do FG/PROCRED-DF;

II - relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do FG/PROCRED-DF;

III - Demonstrações Contábeis e Financeiras:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstrações do Resultado;

c) Demonstrações do Fluxo de Caixa;

IV - Parecer do Auditor Independente;

V - Relatório de Administração contendo, no mínimo:

a) descrição dos negócios realizados no ano, especificando, o montante dos investimentos feitos, as receitas auferidas, a origem dos recursos investidos, bem como a rentabilidade apurada no período;

b) informações acerca das operações realizadas com os ativos do Fundo;

c) perspectivas da administração para o exercício seguinte;

d) valor de mercado dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo, incluindo percentual médio de valorização ou desvalorização apurado no período;

e) relação das obrigações contraídas e dos gastos incorridos no período; e

f) valor patrimonial da cota e rentabilidade apuradas por ocasião do balanço;

VI – Notas explicativas contendo informações acerca do valor de mercado dos ativos e sobre os gastos com a administração do Fundo e com os serviços especializados contratados.

§ 2º Para fins de acompanhamento e fiscalização, o Conselho de Administração deve encaminhar à CLDF, trimestralmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado.

§ 3º O relatório de que trata o § 2º deve ser publicado e disponibilizado no portal da SEEC/DF e da CLDF.

Art. 15 O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 16 O BRB é o agente financeiro do FG/PROCRED-DF, responsável por receber os depósitos e movimentar os respectivos recursos.

Parágrafo Único. Cabe ao agente financeiro remunerar as disponibilidades de recursos do Fundo com suas disponibilidades de caixa, respeitando as condições de mercado.

Art. 17. Na utilização dos recursos do FG/PROCRED-DF, é vedado ao agente financeiro, no exercício das funções descritas neste Regulamento:

I - conceder ou tomar empréstimos, adiantar rendas futuras ao cotista ou abrir créditos sob qualquer modalidade;

II - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se, sob qualquer forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas do próprio FG/PROCRED-DF;

IV - vender à prestação as cotas do FG/PROCRED-DF;

V - prometer rendimento predeterminado ao cotista;

VI - realizar operações do FG/PROCRED-DF quando caracterizada situação de conflito de interesses;

VII - onerar, sob qualquer forma, os ativos do FG/PROCRED-DF, exceto conforme disposto neste Regulamento;

VIII - negociar com títulos não autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários;

IX - negociar ativos do FG/PROCRED-DF desnecessariamente, com a finalidade de aumentar sua remuneração; e

X - adotar política de recuperação de crédito em condições menos rigorosas do que aqueles usualmente empregados nas próprias operações de crédito.

Art. 18 O BRB, na condição de agente financeiro, fará jus ao reembolso e cobertura de despesas eventuais incorridas em atividades que não sejam debitadas diretamente ao FG/PROCRED-DF, devendo ser calculada e provisionada diariamente e paga até o terceiro dia útil do mês subsequente ao de referência.

Art. 19 Compete ao BRB, como gestor do FG/PROCRED-DF:

I - representar judicial e extrajudicialmente o FG/PROCRED, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei 4.595/64;

II - outorgar garantias dadas pelo FG/PROCRED;

III - administrar e dispor dos ativos do FG/PROCRED, zelando pela mitigação de riscos e pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez, em conformidade com a sua política de investimentos, o estatuto, e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

IV - manter arquivo, com informações claras e específicas das ações desenvolvidas, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;

V - manter organizados os demonstrativos de contabilidade e escrituração do FG/PROCRED;

VI - realizar a alienação dos bens imóveis do FG/PROCRED, zelando pela mitigação de riscos e pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez, respeitando a legislação, a política de investimento e demais normativos pertinentes;

VII - executar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, a política de recuperação de crédito que poderá envolver, entre outras coisas:

- a) reassalamentos de prazos de vencimento de prestações, com ou sem cobrança de encargos adicionais;
- b) cessão ou transferência de créditos;
- c) leilão;
- d) securitização de carteiras;
- e) renegociações, com ou sem deságio; e
- f) outras formas de recuperação;

VIII - realizar as operações e praticar os atos que se relacionem com o objeto do FG/PROCRED-DF, transigir e exercer os direitos inerentes à propriedade dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FG/PROCRED-DF, inclusive o de ações, recursos e exceções, podendo abrir e movimentar contas bancárias e fundos de investimento, adquirir e alienar livremente títulos ou quaisquer outros bens e direitos pertencentes ao FG/PROCRED-DF;

IX - certificar o processo de crédito do agente financeiro do FG/PROCRED-DF, podendo contratar, às expensas do Fundo, entidade para esse fim;

X - observar o nível máximo de inadimplência conforme previsto neste Regulamento;

XI - implementar sistema de acompanhamento das operações garantidas pelo FG/PROCRED-DF, garantindo acesso à auditoria independente;

XII - custodiar, as suas expensas, atualizados e em perfeita ordem e estado de conservação, os documentos do FG/PROCRED-DF;

XIII - agir sempre em único e exclusivo benefício do FG/PROCRED-DF, empregando na defesa de seus direitos a diligência exigida pelas circunstâncias e praticando todos os atos necessários a assegurá-los, judicial ou extrajudicialmente;

XIV - divulgar tempestivamente aos cotistas qualquer ato ou fato relevante relativo ao FG/PROCRED-DF, ou às suas operações, inclusive propositura de demandas judiciais em razão dos mesmos em proteção ao patrimônio do Fundo;

XV - divulgar, mensalmente, o valor do patrimônio do FG/PROCRED-DF, o valor patrimonial da cota, a rentabilidade apurada no período, o valor das garantias já concedidas e o saldo disponível para outorga de novas garantias, por meio da página do FG/PROCRED-DF, disponível na internet;

XVI - manter à disposição dos cotistas, em sua sede, informações, atualizadas mensalmente, relativas a:

- a) valor patrimonial das cotas e dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FG/PROCRED-DF; e
- b) relação das demandas judiciais e das extrajudiciais em que o FG/PROCRED-DF, seja parte, indicando objeto, valores discutidos e sumários do andamento.

XVII - remeter aos cotistas, trinta dias após o encerramento de cada semestre, listagem dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FG/PROCRED-DF, indicando o respectivo valor;

XVIII - preparar, anualmente, as demonstrações contábeis e financeiras e o relatório da administração do FG/PROCRED-DF;

XIX - encaminhar o relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, juntamente com as demonstrações contábeis mensais ao Conselho de Administração;

XX - preparar e enviar semestralmente, ao Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e o relatório de administração do FG/PROCRED-DF;

XXI - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo na forma estabelecida em cronograma financeiro, respeitadas as normas e os procedimentos orçamentários;

XXII - contratar avaliadores e aprovar o laudo de avaliação de bens, utilizados em sua integralização;

XXIII - reportar ao Conselho de Administração os resultados do valor dos ativos e sugerir eventuais medidas corretivas necessárias;

XXIV - assessorar e secretariar o FG/PROCRED-DF e seus órgãos estatutários;

XXV - receber rendimento ou quaisquer valores devidos ao FG/PROCRED-DF;

XXVI - manter custodiados junto a instituições devidamente habilitadas os títulos e valores mobiliários do FG/PROCRED-DF;

XXVII - informar ao Conselho de Administração, tempestivamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao FG/PROCRED-DF ou a suas operações, inclusive a propositura de demandas judiciais contra o FG/PROCRED-DF e variações significativas do patrimônio do FG/PROCRED-DF;

XXVIII - manter à disposição do Conselho de Administração e dos cotistas, informações atualizadas relativas ao valor das cotas e dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FG/PROCRED-DF e às demandas judiciais ou extrajudiciais em que o FG/PROCRED-DF seja parte, indicando objeto, valores discutidos e sumário do andamento;

XXIX - preparar e enviar, semestralmente, ao Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e o relatório de administração do FG/PROCRED-DF;

XXX - contratar os auditores independentes do FG/PROCRED-DF;

XXXI - proceder aos registros cabíveis perante aos órgãos fiscalizadores e reguladores, inclusive a seu estrito juízo discricionário;

XXXII - prestar contas anuais da execução dos recursos orçamentários alocados no FG/PROCRED-DF;

XXXIII - preparar mensalmente, para fins de gestão do Fundo, o valor do patrimônio da cota, a rentabilidade apurada no período, o valor das garantias já concedidas e o saldo disponível para outorga de novas garantias; e

XXXIV - contratar prestadores de serviços em nome do FG/PROCRED para execução de atividades e serviços referentes as obrigações e competências do Fundo.

§ 1º O BRB, na condição de Administrador, responde por quaisquer danos causados ao patrimônio do FG/PROCRED-DF, decorrente de seus atos:

- a) que configurem má gestão ou gestão temerária;
- b) que configurem violação da Lei, deste Regulamento, de determinação da Assembleia de Cotistas; e

c) operação de qualquer natureza realizada entre o FG/PROCRED-DF e seus cotistas, quando caracterizada situação de conflito de interesse de seu conhecimento.

§ 2º O BRB, e cada prestador de serviço por ele contratado, respondem, individualmente, perante os cotistas, por quaisquer danos causados ao patrimônio do FG/PROCRED-DF, decorrentes de omissão ou atos que configurem violação deste Regulamento e demais regulamentações aplicáveis, ou de determinação do cotista.

§ 3º Caberá ao gestor do FG/PROCRED-DF realizar demais atos de gestão e administração do FG/PROCRED estabelecidos pela legislação, pelo estatuto e delegados pela SEEC/DF em ato executivo.

Art. 20 O BRB, enquanto gestor segregará sua função junto ao FG/PROCRED-DF de suas demais atividades, e ainda:

I - estabelecerá práticas claras e precisas que assegurem o bom uso de instalações, equipamentos e arquivos do FG/PROCRED-DF e outras atividades do agente financeiro;

II - adotará procedimentos operacionais visando à preservação de informações confidenciais pelo administrador, empregados e prestadores de serviço do agente financeiro envolvidos nas atividades do FG/PROCRED-DF;

III - zelará para que somente funcionários envolvidos com as atividades do FG/PROCRED-DF tenham acesso às informações confidenciais; e

IV - segregará a contabilidade do FG/PROCRED-DF de suas demais atividades.

Art. 21 O exercício social do FG/PROCRED-DF compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 22 A dissolução do FG/PROCRED-DF fica condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos.

§ 1º Dissolvido o FG/PROCRED-DF, seu patrimônio será distribuído entre os cotistas, na proporção de suas cotas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

§ 2º A lei que determinar a extinção ou substituição do FG/PROCRED-DF por outro congêneres deve dispor sobre a desincorporação e o destino dos bens integrantes do patrimônio do Fundo extinto ou substituído.

Art. 23 A prestação de contas do PROCRED-DF e do FG/PROCRED-DF, devem ser encaminhadas para CLDF para análise e aprovação da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle.

Art. 24 A Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF deve ser notificada dos procedimentos judiciais de interesse do FG/PROCRED-DF para que possa avaliar a necessidade de ingressar no feito em defesa dos cotistas integrantes da administração pública direta.

Art. 25 É assegurado ao Poder Legislativo amplo e irrestrito acesso, de forma direta e rápida, a qualquer informação, detalhada ou agregada, sobre a gestão do FG/PROCRED-DF, conforme estabelece o art. 7º da Lei Complementar nº 292, de 2000.

Parágrafo único. Para aplicação desse dispositivo, serão preservadas as informações consideradas pela legislação como sigilosas, a exemplo do sigilo bancário e proteção de dados.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

.....
(sociedade/pessoa jurídica de direito privado) contratante de linha de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – PROCRED/DF, com sede à....., inscrita no CNPJ sob o nº....., e no CFDF sob o nº....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais), DECLARA, para todos os efeitos da Lei nº 6.629, de 7 de julho de 2020:

a) que os recursos referentes à concessão do crédito requerido destinam-se à....., necessários para continuidade de suas atividades no mercado;

b) que se compromete a apresentar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, plano de manutenção de emprego que assegure que, no decorrer dos exercícios de 2020 e 2021, esteja garantida a manutenção ou recomposição do quantitativo de empregados registrados no mínimo igual ou superior ao mesmo quantitativo existente na data de 29 de fevereiro de 2020; e

c) de que está ciente de que, caso não seja praticada a correta utilização e aplicação dos recursos oriundos dos créditos concedidos, ficará sujeito à revisão dos parâmetros da operação contratada em conformidade com a formalização da contratação efetuada.

Neste ato, também autorizo o BRB, para efeitos do disposto no inciso II do § 9º do art. 3º deste Decreto, a obter a informação acerca do valor da receita bruta relativa ao exercício de 2019 junto à SEEC/DF.

Brasília, de dezembro de 2020.

Nome:

Qualificação:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Qualificação:

CPF:

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, XXXVIII do Decreto nº 38.094/2017, e considerando as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Revogam-se as Ordens de Serviço nºs 64, 65, 66, 67, e 68, de 01 de outubro de 2020, publicadas no DODF nº 189, de 5 de outubro de 2020, pág. 2, tendo em vista o uso incorreto da terminologia para instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, sendo convalidados todos os atos praticados nos processos em andamento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIS QUEIROZ ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 363, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Disciplina a Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Constitucional do Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, e

Considerando a Lei federal nº 10.633/2002, que instituiu o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;

Considerando o Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF;

Considerando o Decreto nº 36.287, de 20 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a gestão dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;

Considerando o Decreto nº 34.710, de 3 de outubro de 2013, que dispõe sobre a criação da Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal – CFCDF;

Considerando o teor do Acórdão nº 1224/2017 – Tribunal de Contas da União – TCU – Plenário;

Considerando o teor do Acórdão nº 2938/2018 – Tribunal de Contas da União – TCU-Plenário, resolve:

Art. 1º Fica disciplinada, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, a execução orçamentária e financeira do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Compete à Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SUTES/SEEC, a gestão orçamentária e financeira, bem como os repasses dos recursos correspondentes ao Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF entregues pela União ao Governo do Distrito Federal – GDF, até o dia 5 (cinco) de cada mês, à razão de duodécimos, conforme previsto na Lei federal nº 10.633, de 2002.

Art. 3º Compete à Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, unidade orgânica diretamente subordinada à Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – CFCDF/SUTES/SEEC, descentralizar créditos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA da União, bem como proceder os sub-repasses para as unidades gestoras executoras dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.

Art. 4º Os créditos orçamentários destinados às despesas classificadas nos grupos de natureza da despesa “1 – Pessoal” e “3 – Outras Despesas Correntes”, referentes à folha de pagamento de pessoal, serão descentralizados mensalmente, conforme contido no Demonstrativo de Despesa com Pessoal – DDP de cada unidade gestora executora, no respectivo mês de competência do pagamento.

§ 1º Os sub-repasses correspondentes ao pagamento de folha serão efetuados no início do mês subsequente ao de sua competência, conforme a entrega do duodécimo pela União, exceto o mês de dezembro, que será feito antes do término do exercício financeiro.

§ 2º A dotação referente aos auxílios natalidade e funeral será totalmente descentralizada no início do exercício financeiro, sendo que o sub-repasso correspondente será efetuado à razão de duodécimos.

Art. 5º Os créditos orçamentários destinados às despesas classificadas no grupo de natureza da despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, referentes ao custeio de manutenção das unidades gestoras executoras integrantes do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, serão descentralizados no montante de 70% (setenta por cento) da dotação prevista no início do exercício, sendo que os 30% (trinta por cento) restantes serão descentralizados ao longo do exercício financeiro, conforme as necessidades das unidades gestoras executoras e após análise da Subsecretaria do Tesouro – SUTES/SEEC.

§ 1º A unidade gestora, verificando insuficiência de créditos para suportar as despesas com seu custeio de manutenção, deverá enviar solicitação fundamentada para Subsecretaria do Tesouro – SUTES/SEEC, que, após análise e considerações, decidirá sobre o(s) pedido(s).

§ 2º Os sub-repasses correspondentes ao custeio de manutenção serão efetuados à razão de duodécimos da dotação descentralizada.

Art. 6º Os créditos orçamentários destinados às despesas classificadas no grupo de natureza da despesa “4 – Investimentos” serão descentralizados no montante de 70% (setenta por cento) da dotação prevista no início do exercício, sendo que os 30% (trinta por cento) restantes serão descentralizados ao longo do exercício financeiro, conforme as necessidades das unidades gestoras executoras e após análise da Subsecretaria do Tesouro – SUTES/SEEC.

§ 1º Os sub-repasses correspondentes aos investimentos serão efetuados à razão de duodécimos da dotação descentralizada.

Art. 7º As alterações orçamentárias das dotações consignadas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF na Lei Orçamentária Anual – LOA da União, em relação aos prazos e limites, seguirão o previsto nos atos normativos federais.

Art. 8º As solicitações de alteração orçamentária das unidades gestoras executoras dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF deverão ser encaminhadas à Subsecretaria do Tesouro – SUTES/SEEC, que, após análise e considerações, decidirá sobre o(s) pedido(s).

Art. 9º Compete à Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal – CFCDF executar os bloqueios das dotações a serem canceladas, bem como o lançamento de pedido de alteração orçamentária no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – SIOP, conforme previsto nos atos normativos federais.

Art. 10. Caso ocorram bloqueios da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, devido à frustração de receita das contribuições previdenciárias, caberá à Subsecretaria do Tesouro – SUTES/SEEC indicar fontes de cancelamento dentro do orçamento do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, com o intuito de desbloquear as dotações necessárias para manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 366, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre redistribuição, cessão e disposição de servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, de que tratam os artigos 43, 152 e 157 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2021, as autorizações de redistribuição, cessão e disposição, de que tratam os artigos 43, 152 e 157 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, respectivamente, de servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º As solicitações de redistribuição, cessão e disposição consideradas de relevante interesse público, pelo órgão ou entidade cessionária, bem como aquelas exceções previstas no art. 4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, poderão ser submetidas à apreciação e deliberação do titular desta Pasta, que, em caráter excepcional, poderá autorizá-las.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 399, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem os incisos I e III, do Parágrafo único, do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que dispõe a Decisão nº 4224/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho - GT, instituído pela Portaria nº 373, de 23 de novembro de 2020, com a finalidade de regulamentar a indenização pelo uso de veículo próprio a que se refere o artigo 22, da Lei nº 5.237/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 529, DE 14 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 79, em 25 de julho de 2019, e ainda, Considerando a Recomendação CSDF nº 02, de 21 de abril de 2020, acolhida por meio do Despacho Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 26 de maio de 2020, no qual se compromete a continuar adotando com rigor as medidas de isolamento e distanciamento social, e assim proporcionar condições de uma resposta adequada do Sistema Único de Saúde do DF;

Considerando que o isolamento social ainda é a medida mais recomendada por especialistas para a prevenção e contenção da epidemia da COVID-19, porém os dados da CODEPLAN apontam que a adesão ao isolamento social apresentou queda significativa, tendo variado de 65%, na segunda quinzena de março, para 37,21% em meados de junho. Informações apresentadas no boletim no 11 da CODEPLAN, mostram uma escala logarítmica do número de casos acumulados no Distrito Federal, demonstrando as alterações da trajetória de expansão da epidemia, onde o número de casos vinha crescendo, apresentou uma desaceleração, em meados de maio, contudo uma nova tendência se apresentou, com aceleração do número de casos, sendo importante destacar que as mudanças no grau de isolamento social modificam esse cenário, com consequências sobre a taxa de expansão de casos;

Considerando o Relatório 3 da Secretaria de Estado de Saúde, referente à testagem para SARS COV-2 no DF, que aponta queda próxima a cinquenta por cento no número de testagens, acompanhada de um aumento da taxa de confirmação de exames positivos, de 9% para 27%, entre a sétima e décima semana de testes;

Considerando o relatório do Blavatnik School, da Universidade de Oxford, de junho de 2020, no Reino Unido, evidenciando que todos os processos de abertura realizados no Brasil foram precipitados e não condizentes com as normas ditadas pela OMS;

Considerando o estado de calamidade pública, em razão da pandemia, decretado no dia 29 de junho de 2020, pelo governador do Distrito Federal, e os preocupantes dados ascendentes de números de casos e de óbitos, evidenciando que ainda não há sinais de declínio na curva epidêmica;

Considerando a decisão da 1ª Vara de Fazenda Pública do DF, de 1º de julho de 2020, em virtude de divergências nos dados de ocupação dos leitos de UTI, definindo que sejam utilizados os dados do Complexo Regulador para evidenciar o número de leitos efetivamente disponíveis, além de um percentual elevado de ocupação desses leitos, tanto públicos quanto privados;

Considerando os dados do Ministério da Saúde, em 05 de julho de 2020, que colocam o Distrito Federal na terceira posição entre as unidades da federação tanto em número de novos casos diários quanto em número de casos por cem mil habitantes;

Considerando as atribuições conferidas à Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 79, em 25 de julho de 2019, Art. 15, Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1º Manifestar oposição à liberação total de atividades no DF, anunciado em 02 de julho de 2020, especialmente quanto à retomada das atividades escolares, até que ocorra o real declínio do patamar de casos e óbitos por COVID-19 no Distrito Federal.

Art. 2º Propor que a retomada das atividades ocorra de forma gradual e programada obedecendo à criteriosa observação da ausência dos seguintes fatores:

I - Curvas crescentes ou em platô em altos patamares de casos e óbitos;

II - Fator de reprodução (Rt) acima de 1;

III - Taxa de ocupação de leitos (enfermaria e/ou UTI) acima de 80% segundo o complexo regulador.

Art. 3º Estabelecer a imediata mudança no foco do manejo da pandemia, priorizando ações estratégicas de vigilância epidemiológica voltadas à busca ativa e precoce de casos, interrompendo precocemente a cadeia de transmissibilidade do vírus:

I - Assegurar número suficiente de leitos de enfermaria e UTI;

II - Priorizar a busca ativa de casos, nas suas fases iniciais, com bloqueio de contactantes, especialmente nas periferias;

III - Aumentar efetivamente o número de testes rápidos disponíveis, inclusive para pessoas assintomáticas, a serem amplamente realizados pela Atenção Primária;

IV - Propiciar condições adequadas aos profissionais de saúde em todos os espaços de atuação, com apoio de infraestrutura, de equipamentos, de insumos e quanto à saúde física e mental destes profissionais;

V - Intensificar a fiscalização do uso de máscaras e das demais regras condicionantes à retomada da atividade em questão;

VI - Adoção de medidas que priorizem a redução da circulação de veículos e de pessoas em espaços públicos, como forma de diminuir a contaminação pelo vírus, até que ocorra o comprovado declínio da curva epidêmica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologa a Resolução CSDF nº 529, de 14 de julho de 2020, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento DROGARIA B E B LTDA - ME, Licença Sanitária nº FAR.00125-18/2020, Autorização nº 1185/2020, Endereço QS 402 conjunto B lote 01 loja 04 - SAMAMBAIA/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 00080-00204968/2020-77, resolve: ACOLHER o Despacho - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (51808757), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, para não conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa Rodoeste Transportes e Turismo LTDA. - ME, CNPJ/CPF: 03.342.856/0001-33, em razão do não preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 454, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos

temos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino do Paranoá e de Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0199, conforme Ofícios nº 9148 e 9149, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO				
Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
2	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

PORTARIA Nº 455, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$308.000,00 (trezentos e oito mil reais) em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia, Paranoá e Plano Piloto.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0197, conforme Ofícios nº 9137, 9186, 9187, 9257 constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO				
Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 100.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 148.000,00
2	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
3	CRE PLANO PILOTO	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
	TOTAL	R\$ 220.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 308.000,00

PORTARIA Nº 456, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no anexo único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0192, conforme Ofícios nºs 9255 e 9258, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO				
Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
3	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
4	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00

PORTARIA Nº 457, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0188, conforme Ofício(s) nº 9118, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

CRE / UE	Capital	Custeio	Total
CRE PLANALTINA	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00205582/2020-82, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora do Colégio Crescer, situado na QNN 18, Conjunto E, Lotes 20, 22 e 24, Ceilândia - Distrito Federal, de: Ana Maria de Melo de Sousa, CNPJ nº 37.987.898/0001-43, para: Centro Educacional Sousa & Lima Ltda., CNPJ nº 11.893.160/0001-23, com sede na QNN 18, Conjunto E, Lotes 20, 22 e 24 Parte, Ceilândia - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 084.000673/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, do funcionamento do Colégio Pódion - Ensino Fundamental, situado no SHCGN 713, Área Especial, Parte A, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Pódion Ltda., com sede no mesmo endereço, para a oferta do ensino fundamental: 6º ao 9º ano, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 28/12/2020.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 181 e 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080.00154288/2018-81, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, do funcionamento da Escola Aussie School, situada no SOF Sul, Quadra 09, Conjunto A Lotes 01/03, Guará - Distrito Federal, mantida pela Escola Aussie School Ltda., com sede no mesmo endereço, para a oferta da educação infantil: creche para crianças de 0 a 3 anos, pré-escola para crianças de 4 e 5 anos e do ensino fundamental: 1º ao 5º ano, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 12/12/2020.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 181 e 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00073456/2018-38, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, da oferta de ensino fundamental: 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Santa Carmen Sallés, situado na Quadra 2/3, Lote 01, Paranoá Parque, Paranoá Distrito Federal, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sallés, com sede no SGAN 604, Conjunto D, Brasília - Distrito Federal, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 01/01/2021.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 181 e 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00127826/2019-45, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, do funcionamento da Escola Prof.ª Maria América Guimarães, situada no Condomínio Del Lago, Quadra 376, Casa 17, Itapoã - Distrito Federal, mantida pela APB Associação Positiva de Brasília, com sede no mesmo endereço, para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 26/12/2020.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 181 e 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00187958/2018-45, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, da oferta do ensino fundamental: 1º ao 5º ano, na Tindolelê Escola de Educação, situada na AR 9, Conjunto 2, Casa 25, Setor Oeste - Sobradinho II - Distrito Federal, mantida pela Tindolelê Escola de Educação Ltda., com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 20/12/2020.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 125, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

Disciplina o processo de eleição para a composição do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp das entidades relacionadas no art. 5º, incisos I, V, VI, VII e VIII da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, incisos II e IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital n.º 40.079/2019, bem como na qualidade de Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme §2º do art. 4º e §5º do art. 5º, da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Disciplinar o processo de eleição para a composição do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp das entidades relacionadas no art. 5º, incisos I, V, VI, VII e VIII da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019, seguindo a regulamentação desta Portaria.

Art. 2º Os órgãos e entidades abaixo relacionados devem indicar os respectivos representantes para a função de conselheiro do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp:

I - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF;

II - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

III - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

IV - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

V - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF;

VI - Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF

VII - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF;

VIII - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF;

IX - Defesa Civil do Distrito Federal;

X - Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAP/DF;

XI - Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal;

XII - Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal;

XIII - Sistema Socioeducativo do Distrito Federal - SSE/SEJUS/DF;

XIV - Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF;

XV - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF;

XVI - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDF;

XVII - Defensoria Pública do Distrito Federal e Territórios DP/DF;

XVIII - Ordem dos Advogados Seccional do Distrito Federal OAB/DF.

§ 1º A indicação deverá contemplar um representante titular e o respectivo suplente, com poder de decisão dentro de suas respectivas estruturas governamentais, acompanhada dos respectivos números de CPF, matrícula ou registro profissional, bem como os meios de contato com os indicados por e-mail institucional e telefone celular.

§ 2º A Secretaria-Executiva do Condisp será exercida por servidor do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública designado pelo Presidente do Condisp para exercer o assessoramento técnico e administrativo necessários à preparação e à execução da gestão administrativa.

§ 3º A Assessoria de Comunicação - ASCOM/SSP fará constar na página eletrônica desta Pasta as informações sobre o Condisp, contendo a Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019, a presente Portaria e os demais atos oficiais referentes a composição e funcionamento do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, excluídos aqueles que possuam caráter sigiloso.

Art. 3º A indicação dos conselheiros titulares e suplentes deve ser dirigida ao Presidente do Condisp no prazo de 10 dias a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades mencionados no art. 2º que não possuam acesso ao sistema SEI-GDF poderão encaminhar a indicação dos conselheiros titulares e suplentes ao endereço eletrônico condisp@ssp.df.gov.br, sob responsabilidade da Secretaria-Executiva do Condisp.

Art. 4º Os conselheiros indicados serão designados e empossados em sessão plenária do Condisp agendada para esse fim.

Parágrafo único. As comunicações entre a Presidência do Condisp e os conselheiros ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico e telefônico, conforme dados solicitados no § 1º do art. 2º.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do Condisp.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA Nº 126, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Disciplina o processo de eleição para a composição do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp das entidades relacionadas no art. 5º, incisos II, III e IV da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, incisos II e IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital n.º 40.079/2019, bem como na qualidade de Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme §2º do art. 4º e §5º do art. 5º, da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Disciplinar o processo de eleição para a composição do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp das entidades relacionadas no art. 5º, incisos II, III e IV da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019, seguindo a regulamentação desta Portaria.

Art. 2º Deverão indicar representantes para conselheiro do Condisp:

I - Entidades de caráter associativo ou sindical das forças de segurança pública do Distrito Federal e órgãos vinculados das seguintes instituições, sendo 1 titular e respectivo suplente:

a) representante dos oficiais da PMDF;

b) representante dos praças da PMDF;

c) representante da carreira dos delegados da PCDF;

d) representante das demais carreiras da PCDF;

e) representante dos oficiais do CBMDF;

f) representante dos praças do CBMDF;

g) representante dos agentes de trânsito do Detran/DF;

h) representante da carreira de Execução Penal do Distrito Federal;

II - 6 representantes titulares e respectivos suplentes de entidades ou organizações da sociedade civil, núcleos de estudo, grupos de pesquisa ou universidades e conselhos comunitários cuja finalidade esteja comprovadamente relacionada à promoção de políticas nas áreas dos direitos humanos, da cultura de paz e da prevenção da violência e da criminalidade;

III - 1 representante titular e respectivo suplente dos conselhos comunitários de segurança do Distrito Federal, indicado dentre os presidentes desses conselhos.

Art. 3º Os representantes a que se referem os incisos I e II do caput do art. 2º serão escolhidos por meio de processo aberto às respectivas entidades que manifestem interesse em participar do Condisp.

Parágrafo único - O processo a que se refere o caput, bem como os critérios e as regras de escolha dos representantes, observado o requisito de representatividade e a definição de critérios objetivos, serão precedidos de convocação pública, mediante edital, cujos termos serão aprovados na primeira reunião deliberativa e aprovado pela Plenária do Condisp.

Art. 4º Compete à Secretaria-Executiva do Condisp, exercida por servidor do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública designado pelo Presidente do Condisp, oferecer suporte técnico, operacional e administrativo à Plenária para seu funcionamento.

Art. 5º O representante titular e o respectivo suplente dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal - Conselhos de que trata o inciso III do caput do art. 2º serão escolhidos pelo Presidente do Condisp, dentre os Presidentes dos Conselhos de que trata o Decreto n.º 39.910, de 26 de junho de 2019.

Art. 6º Os representantes indicados pelas entidades e organizações de que trata esta Portaria têm mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução ou reeleição.

§ 1º Os representantes das entidades de que trata esta Portaria não podem exercer cargos comissionados na estrutura do governo do Distrito Federal durante o mandato no Condisp.

§ 2º É vedada a participação de entidades com finalidades política/partidária.

Art. 7º Os conselheiros escolhidos serão empossados em sessão plenária do Condisp agendada para esse fim.

Parágrafo único. As comunicações entre a Presidência do Condisp e os conselheiros ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico e telefônico.

Art. 8º A participação como conselheiro é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 9º A Assessoria de Comunicação - ASCOM fará constar na página eletrônica desta Pasta as informações sobre o Condisp, contendo a Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019, a presente Portaria e os demais atos oficiais referentes a composição e seu funcionamento, excluídos aqueles que possuam caráter sigiloso.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do Condisp.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA Nº 132, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria n.º 118, de 27 de outubro de 2020, a qual criou o Grupo de Trabalho de monitoramento do projeto de sistema de atendimento de emergência do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 227, II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria n.º 118, de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Grupo de Trabalho será assessorado por equipe técnica integrada por servidores designados pelos representantes previstos nos incisos III a IX, do art. 2º, coordenada pela Subsecretaria de Operações Integradas." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 369, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar n.º 840/2011 e das previsões normativas do artigo 100, incisos VIII e XL,

do Decreto nº 27.784/2007 e considerando o exposto no Documento nº 51984200 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00006920/2020-76, instituída pela Portaria nº 179, de 15/06/2020 e, ainda, que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16/12/2020, de acordo com o artigo 217, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 945, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no artigo 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00067500/2020-66, resolve:

Art. 1º Cancelar, por motivo de fraude cometida por terceiros, a Carteira Nacional de Habilitação em nome de HAMILTON JOSE DE ARAUJO, CPF nº XXX.684.651-XX, registro nº 00905442432, Renach DF***479980, emitida em 17/08/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 973, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no artigo 263, § 1º da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00066649/2020-28, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JOAO BATISTA RIBEIRO, CPF XXX.523.501-XX, registro 00040965225, Renach DF***513046, emitida em 15/04/2019, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 974, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00067675/2020-73, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de CARLO RODRIGO QUEIROGA BURITI, CPF 010.3XX.XXX-40, registro 02329407692, renach DF***3809656, emitida em 18/04/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 374, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020(*)

Dispõe sobre o registro e o controle da frequência de ponto dos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas constantes do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando as disposições afetas ao controle de frequência de servidores constantes do Decreto nº 29.018, de 05 de maio de 2008, bem como, na Circular SEI-GDF nº 8/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP e na Nota Técnica SEI-GDF nº 8/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP, RESOLVE:

Art. 1º Fixar disposições acerca do registro e do controle da frequência dos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF).

Art. 2º O controle de frequência é o procedimento obrigatório que permite a aferição do cumprimento de jornada de trabalho dos servidores em exercício no Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), atualmente realizado por intermédio de assinatura em folha de ponto individual.

§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado pelo(a) servidor(a) no início da jornada, na saída e no retorno do intervalo para refeição e descanso, e no término da jornada diária, a ser recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os registros de presença, bem como eventuais ocorrências verificadas.

§ 2º A frequência mensal do(a) servidor(a) deverá ser atestada pela chefia imediata e endossada pelo dirigente de nível hierárquico imediatamente superior, limitando-se este ao cargo de Diretor ou equivalente;

§ 3º Não serão aceitos como documentos válidos as Folhas de Ponto Individual que contenham:

I - rasuras ou rasgos;

II - que venham assinadas em caneta esferográfica diferente da cor azul ou preta; e

III - sem assinatura da chefia imediata e do dirigente de nível hierárquico imediatamente superior, excepcionados aqueles de cargo superior ao de Diretor ou equivalente.

§ 4º Compete à chefia imediata a gestão da frequência dos seus servidores, bem como, o encaminhamento das folhas de ponto individuais dos servidores ao Núcleo de Registro Funcional/GERPES/DIRAG, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 5º O encaminhamento das folhas de ponto individuais dos servidores cedidos ou à disposição do Departamento de Trânsito do Distrito Federal deverá ocorrer, impreterivelmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

Art. 3º No expediente que encaminhará as folhas de pontos dos servidores de cada unidade orgânica, a chefia imediata deverá atestar que os servidores sob sua supervisão estão cumprindo regularmente a carga horária legalmente estabelecida, salvo situações excepcionais, as quais deverão ser informadas expressamente.

Art. 4º No âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), são dispensados do controle de frequência, em razão da natureza de suas atribuições, os ocupantes de cargos de:

I - Natureza Política (CDA); e

II - Cargos de Natureza Especial (CNE's), e Cargos Públicos de Natureza Especial (CPE's).

Art. 5º As saídas antecipadas, eventuais atrasos, bem como, aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas no controle de frequência (Folha de Ponto), até o término do quarto mês subsequente ao da ocorrência, desde que tenha anuência da chefia imediata, nos termos do art. 63, da Lei Complementar nº 840/2011.

§ 1º A compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata do servidor, sendo limitada a 2 (duas) horas excedentes da jornada diária de trabalho.

§ 2º Não será autorizada a compensação de horário no intervalo de almoço e descanso.

§ 3º É vedada a realização de compensação de horário no período de gozo de férias ou quaisquer licenças ou afastamentos.

§ 4º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 6º. As ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou de familiar, às consultas médicas, odontológicas e para a realização de exames em estabelecimento de saúde terão a sua compensação dispensada, na forma e limites estabelecidos por legislação emitida pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ou por Instrução própria do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), caso exista.

Art. 7º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I - orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Instrução;

II - registrar a jornada de trabalho dos servidores;

III - promover a conferência diária e o envio mensal das folhas de ponto ao setor competente;

IV - estabelecer a forma de compensação de horário, observado o disposto no art. 5º desta Instrução; e

V - exigir e acompanhar as correções de folhas de ponto de servidores sob a sua supervisão, solicitadas pela unidade de gestão de pessoas.

Art. 8º. São responsabilidades do servidor:

I - registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída indicados no §1º do art. 2º desta Instrução;

II - apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

III - apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

IV - promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 9º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução sujeitarão o servidor e o chefe imediato a apurações de responsabilidade previstas no Título VI, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 235, de 15 de Dezembro de 2020, página 43.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea a, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00021783/2020-91 resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de mais 60(sessenta) dias, para a execução dos trabalhos e a emissão de Relatório Circunstanciado, do Grupo do Trabalho para verificar se todos os pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores-DEA's ocorridos após 2019 foram pagos respeitando-se a devida instrução processual, instituído pela Ordem de Serviço 106/2020-SEMOB, publicada no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2020, pág.34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa CONRADO & CONRADO LTDA, CNPJ sob o Nº 00.504.019/0001-75, a iniciar os serviços referentes ao Contrato Nº 042/2020, cujo objeto é a manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças, nos equipamentos rotolight e sirenes da marca ENGESIG instalados nos veículos de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem – DER-DF e do Batalhão de Policiamento Rodoviário – BPRv/PMDF a partir de 14 de dezembro de 2020, conforme especificação e quantidades descritas no Termo de Referência.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 851, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018 e a Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, considerando o disposto no inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, o art. 8º da Lei n.º 6.419, de 10 de dezembro de 2019, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Serviço Voluntário, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, é aquele instituído de acordo com a Lei n.º 6.419, de 10 de dezembro de 2019, em que o Agente Socioeducativo, integrante da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, da ativa, é escalado, durante seu período de folga e mediante aceitação voluntária, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração, para desempenhar atividades estabelecidas no art. 2º da citada lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, inclui-se o cargo de Técnico Socioeducativo - Agente Social, pertencente à Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, nos termos do art. 19, §3º da Lei n.º 5351/2014.

Art. 2º O Agente Socioeducativo que voluntariamente optar por prestar o Serviço Voluntário poderá ser escalado para o serviço em qualquer regime ou jornada de trabalho, dia da semana e horário, nas Unidades de Internação da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, independentemente da Unidade de lotação de origem, respeitadas as atribuições específicas do cargo respectivo e observadas as limitações previstas na Lei n.º 6.419, de 10 de dezembro de 2019, especialmente o art. 3º.

Art. 3º A jornada ordinária do Serviço Voluntário será de no mínimo 06 horas e no máximo 12 horas, de turno ou escala de trabalho.

Art. 4º Em atenção ao art. 3º, §3º da Lei n.º 6.419, de 10 de dezembro de 2019, o Agente Socioeducativo que desenvolve suas atribuições em escala de revezamento 24x72 horas, deve respeitar o intervalo de descanso mínimo de 24 horas para estar apto a desempenhar as atividades relativas ao Serviço Voluntário.

Parágrafo único. O descanso mínimo previsto no caput é obrigatório tanto para prestação do Serviço Voluntário quanto para a prestação da jornada ordinária de trabalho.

Art. 5º O limite mensal de horas de Serviço Voluntário, por servidor, não deverá ser superior a 24 horas, podendo, excepcionalmente, a critério da Administração, atingir o total de 48 horas mensais.

CAPÍTULO II**DA HABILITAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 6º Poderá se habilitar ao Serviço Voluntário o Agente Socioeducativo que esteja lotado em quaisquer unidades orgânicas desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, desde que haja compatibilidade com a sua jornada de trabalho.

Art. 7º Consideram-se causas impeditivas para prestar o Serviço Voluntário:

I - Estar em gozo de qualquer afastamento, dispensa ou licença, tais como:

- a) férias;
- b) abono de ponto anual;
- c) licença-prêmio;
- d) licença-servidor;
- e) licença-maternidade;
- f) licença-paternidade;
- g) licença para atividade política;
- h) licença para tratar de interesse particular;
- i) licença para tratamento de saúde de pessoa da família;
- j) licença para tratamento de saúde própria, durante o período em que durar o afastamento

e nos trinta dias seguintes à data de retorno do servidor às suas atividades;

k) licença para desempenho de mandato classista;

l) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

m) afastamento para missão ou curso no exterior;

n) afastamento para exercício de mandato eletivo;

o) afastamento para participar de competição desportiva;

p) afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu;

q) afastamento para frequência em curso de formação;

r) ausência para doação de sangue;

s) ausências para realizar exames médicos preventivos ou periódicos voltados ao controle de câncer de próstata, de mama ou do colo de útero;

t) ausência para se alistar como eleitor ou requerer transferência do domicílio eleitoral;

u) dispensa ou folgas de serviço oriundo de trabalho desempenhado junto à Justiça Eleitoral;

v) dispensa ou folgas de serviço oriundo de trabalho prestado na eleição de conselheiro tutelar;

w) ausência em razão de casamento;

x) ausência falecimento do cônjuge, companheiro, parceiro homoafetivo, pai, mãe, padrasto, madrastra, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela.

II - Estar em usufruto de qualquer ajuste de carga horária;

III - Estar cumprindo punição disciplinar;

IV - Estar com qualquer tipo de restrição médica para execução da natureza da atividade a ser realizada no Serviço Voluntário, enquanto durar a restrição e nos trinta dias seguintes ao término da restrição;

V - Estar cedido ou requisitado a outro órgão ou entidade da Administração Pública; e

VI - Tiver falta injustificada nos últimos 180 dias.

Parágrafo único. O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância não poderá prestar o Serviço Voluntário na data de oitivas e/ou interrogatórios previamente agendados pela comissão apuradora.

CAPÍTULO III**DA INSCRIÇÃO NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Art. 8º O servidor que desejar participar do Serviço Voluntário deverá observar os prazos de inscrição que serão estabelecidos por ato da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

§1º Ao realizar a inscrição, o servidor voluntário deverá declarar não possuir nenhum tipo de impedimento que o impossibilite de prestar o serviço, conforme estipulado nesta Portaria, sob pena de responsabilidade criminal, administrativa e civil.

§2º As informações prestadas no formulário de inscrição e a correspondência ao prazo estipulado para cada escala de trabalho é de responsabilidade do servidor voluntário.

§3º No momento da inscrição, o servidor deverá considerar os dados relativos à data da prestação do Serviço Voluntário para a qual está se inscrevendo, tais como escala de trabalho, plantão, entre outros.

§4º A inscrição é uma confirmação de disponibilidade e desejo de prestar o serviço para a data em que se inscreveu, não sendo necessário confirmações posteriores.

Art. 9º No ato da inscrição o servidor poderá, caso queira, elencar até duas opções de Unidades de preferência para a prestação do Serviço Voluntário.

§1º O servidor que desejar restringir sua convocação apenas às Unidades prioritizadas, deverá selecionar a opção que sinaliza não ter interesse em prestar o serviço voluntário em outra unidade para além das prioritizadas.

§2º No caso do parágrafo anterior, no momento da distribuição, se não houver vaga nas Unidades prioritizadas, o servidor será retirado da lista de distribuição e poderá ser posteriormente convocado para aquela respectiva data, caso surja vaga superveniente, observadas as regras de classificação.

Art. 10. As vagas de cada Serviço Voluntário serão preenchidas pelos servidores na ordem de classificação, desde que haja disponibilidade orçamentária e de acordo com os interesses e necessidades da Administração Pública.

§ 1º A ordem de classificação será gerada pelo site de inscrição, de acordo com a data e horário de finalização de inscrição de cada servidor.

§ 2º As vagas de Serviço Voluntário serão preenchidas dentro da ordem de classificação de inscritos para aquele determinado dia, tendo prioridade na convocação quem tenha menor carga horária de convocação para o Serviço Voluntário dentro de cada trimestre.

Art. 11. O servidor poderá cancelar a participação no Serviço Voluntário a que se inscreveu ou foi convocado.

§1º Desde que a causa seja superveniente à inscrição no Serviço Voluntário, o servidor deverá comunicar à Comissão do Serviço Voluntário via e-mail, em até 24h após o conhecimento da situação impeditiva, para uma possível substituição e demais providências.

§2º Nas hipóteses do art. 7º, inciso I, alíneas “e”, “f”, “i”, “j” e “x”, o prazo para comunicação à Comissão do Serviço Voluntário é de até 05 dias.

§3º Caso o cancelamento esteja amparado no §2º deste artigo, o servidor deverá anexar os documentos comprobatórios.

§4º Após a comunicação à Comissão do Serviço Voluntário, o cancelamento previsto neste artigo é irrevogável.

Art. 12. Até 48 horas antes da prestação do Serviço Voluntário, a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo comunicará ao servidor inscrito, por e-mail, as informações relativas à data, horário e Unidade de prestação do Serviço Voluntário, bem como publicará a informação no site.

§1º O servidor deverá ficar atento às publicações do site oficial, especialmente aos dias a que se inscreveu para a prestação do serviço voluntário, uma vez que até o dia anterior à respectiva prestação do serviço voluntário há a possibilidade de convocação.

§2º A administração pública não se responsabilizará por falhas de comunicação oriundas de ordem técnica dos computadores, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a comunicação do servidor.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 13. O servidor voluntário deverá se apresentar na Unidade de prestação do Serviço Voluntário ao responsável pelo Projeto Socioeducativo para Serviço Voluntário ou à pessoa por ele designada, na data e horário informados pela coordenação do Serviço Voluntário, devendo:

I - Apresentar para fins de identificação sua identidade funcional ou outro documento de identificação oficial com foto; e

II - Assinar formulário padrão de controle de horas (entrada e saída).

Art. 14. Será tolerado o atraso de até 30 minutos após o horário previsto para o início da prestação do Serviço Voluntário, sendo que após o decorrer desse prazo a prestação do Serviço Voluntário do servidor será cancelada, sendo-lhe aplicada a penalidade prevista no art. 20 da presente Portaria.

Art. 15. O responsável pela execução do Projeto, ao final da prestação do serviço, irá avaliar o servidor voluntário.

Parágrafo único: A avaliação da execução do Serviço Voluntário será regulamentada por ato da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS POR DESCUMPRIMENTO DE REGRAS DESTA PORTARIA

Art. 16. O servidor que se inscrever de maneira equivocada, em dia/horário que não está relacionado ao seu respectivo plantão ou regime de trabalho, ficará impedido de prestar o Serviço Voluntário nos 30 (trinta) dias subsequentes à data da execução do Serviço Voluntário que se inscreveu equivocadamente.

§1º O previsto no caput se aplica ao servidor que, mesmo ciente do impedimento para prestar o Serviço Voluntário em determinada data, se inscreve para a execução do Serviço Voluntário.

§2º O previsto no caput se aplica ao servidor que se inscrever com informações não condizentes com a situação funcional, tal como regime de trabalho ou plantão, observado o previsto no §3º do art. 8º.

Art. 17. O cancelamento da inscrição/prestação do serviço voluntário amparado em justificativa legal, realizado dentro dos prazos estipulados no art. 11 não ensejará nenhum impedimento.

Parágrafo único. O cancelamento da inscrição/prestação do serviço voluntário amparado em justificativa legal, realizado fora dos prazos estipulados no art. 11, ensejará impedimento para prestar o Serviço Voluntário nos 30 (trinta) dias subsequentes à data em que deveria ter prestado o Serviço Voluntário.

Art. 18. O cancelamento da participação/prestação do serviço voluntário não amparado em justificativa legal, realizado no prazo de até 72h após a realização da inscrição ensejará impedimento para prestar o Serviço Voluntário nos 30 (trinta) dias subsequentes à data em que deveria ter prestado o Serviço Voluntário.

Parágrafo único. O cancelamento da participação/prestação do serviço voluntário não amparado em justificativa legal, realizado após o prazo previsto no caput, ensejará impedimento para prestar o Serviço Voluntário nos 90 (noventa) dias subsequentes à data em que deveria ter prestado o Serviço Voluntário.

Art. 19. O servidor que for avaliado insatisfatoriamente na prestação do Serviço Voluntário, nos termos do art. 15, ficará impedido de prestar o Serviço Voluntário por 60 (sessenta) dias, a contar da data em que foi prestado o Serviço Voluntário que ensejou a avaliação insatisfatória.

Art. 20. A ausência injustificada total ou parcial à prestação do Serviço Voluntário ensejará impedimento para inscrição pelos próximos 90 (noventa) dias a contar da data em que deveria ter prestado o serviço.

Parágrafo único. Exceto nos horários de alimentação devidamente regulamentados pela Unidade, a ausência do servidor durante o serviço voluntário ou a saída antecipada é considerada ausência injustificada parcial.

Art. 21. O servidor que realizar o Serviço Voluntário com quaisquer dos impedimentos constantes nesta Portaria ficará impedido para prestar o Serviço Voluntário por 180 (cento e oitenta) dias, independentemente das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Art. 22. O servidor deverá ser cientificado formalmente de qualquer impedimento que lhe seja imputado.

§1º Compete à unidade de lotação do servidor decidir e cientificá-lo quanto aos impedimentos que forem atribuídos no momento do atesto, conforme art. 34, inciso VI, desta Portaria.

§2º Compete à unidade que recebeu a execução do Serviço Voluntário decidir e cientificar o servidor quanto aos impedimentos que forem atribuídos com fulcro no art. 19 desta Portaria.

§3º Compete à Comissão do Serviço Voluntário decidir e cientificar o servidor quanto aos demais impedimentos não previstos nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo único. As Unidades de atendimento deverão comunicar imediatamente à Comissão do Serviço Voluntário as decisões proferidas nos termos deste Capítulo.

Art. 23. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Art. 24. Cabe recurso da decisão sobre pedido de reconsideração ou de outro recurso interposto, sendo dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

Art. 25. O prazo para interposição do pedido de reconsideração ou recurso será de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, quanto ao impedimento atribuído ou julgamento do pedido de reconsideração ou recurso.

CAPÍTULO VII

DOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 26. As disposições deste Capítulo aplicam-se às equipes gestoras das Unidades de Internação, sendo o Projeto Socioeducativo para Serviço Voluntário considerado um dos instrumentos de planejamento das atividades socioeducativas a serem realizadas nas Unidades de Internação.

Art. 27. O Projeto tem por finalidade qualificar as ações socioeducativas desenvolvidas nas Unidades, em prol do fortalecimento da garantia dos direitos previstos aos socioeducandos e contempla atividades pedagógicas, culturais, ocupacionais, esportivas, cursos profissionalizantes e/ou de qualificação profissional, dentre outros.

Parágrafo único. As atividades podem ser individuais ou coletivas, incluindo temáticas que abordem questões de respeito ao próximo, orientação sexual e questões de gênero, empatia, cidadania, educação ambiental, ética, direitos humanos, diversidade religiosa e outros temas de interesse ao processo socioeducativo.

Art. 28. Na elaboração e execução do Projeto é de fundamental importância a participação e o engajamento de todos os setores da Unidade, fortalecendo a multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade entre os servidores das diversas áreas de atuação no Sistema Socioeducativo.

Art. 29. Devem ser observadas as seguintes diretrizes quanto aos Projetos:

I - Nas Unidades de Internação que executam medidas com jovens entre 18 a 21 anos de idade, do total dos Projetos apresentados, deverá haver no mínimo:

a) 50% de Projetos referentes a cursos profissionalizantes e/ou de qualificação profissional, contemplando jovens que possuem diferentes níveis de escolaridade, além de atividades que desenvolvam habilidades práticas e que os preparem para a inserção no mercado de trabalho após o cumprimento da medida.

b) 50% de Projetos referentes à realização de atividades coletivas temáticas que abordem questões de respeito ao próximo, orientação sexual e questões de gênero, empatia, cidadania, educação ambiental, ética, direitos humanos, diversidade religiosa, além das atividades de lazer, cultura, esporte, escolarização e outras que atendam aos interesses dos socioeducandos.

II - Nas Unidades de Internação que executam medidas aos adolescentes entre 12 a 18 anos, do total dos Projetos apresentados, deverá haver no mínimo:

a) 30% de Projetos referentes a cursos profissionalizantes e/ou de qualificação profissional, contemplando os adolescentes que possuem diferentes níveis de escolaridade, além de atividades que desenvolvam habilidades práticas e que os preparem para a inserção no mercado de trabalho após o cumprimento da medida.

b) 70% de Projetos referentes à realização de atividades coletivas temáticas que abordem questões de respeito ao próximo, orientação sexual e questões de gênero, empatia, cidadania, educação ambiental, ética, direitos humanos, diversidade religiosa, além das atividades de lazer, cultura, esporte, escolarização e outras que atendam aos interesses dos socioeducandos.

III - A Unidade de Internação Feminina e a Unidade de Internação de Saída Sistemática, por serem unidades que executam medidas a socioeducandos (as) entre 12 a 21 anos, adotarão as diretrizes a seguir:

a) 40% de Projetos referentes a cursos profissionalizantes e/ou de qualificação profissional, contemplando os (as) adolescentes/jovens que possuem diferentes níveis de escolaridade, além de atividades que desenvolvam habilidades práticas e que os preparem para a inserção no mercado de trabalho durante e após o cumprimento da medida. Para a Unidade Feminina, sugere-se a realização de atividades para além daquelas já esperadas para o gênero atendido;

b) 60% de Projetos referentes à realização de atividades coletivas temáticas que abordem questões de respeito ao próximo, orientação sexual e questões de gênero, empatia, cidadania, educação ambiental, ética, direitos humanos, diversidade religiosa, além das atividades de lazer, cultura, esporte, escolarização e outras que atendam aos interesses dos socioeducandos.

IV - A Unidade de Internação Provisória de São Sebastião não se enquadra nos percentuais mínimos de atividades relacionadas aos cursos profissionalizantes e/ou de qualificação profissional devido às peculiaridades de atuação da Unidade, mas seguirá as seguintes diretrizes:

a) 40% de Projetos relacionados à realização de atividades temáticas que abordem questões de respeito ao próximo, orientação sexual e questões de gênero, empatia, cidadania, educação ambiental, ética, direitos humanos, diversidade religiosa e outros temas de interesse aos socioeducandos;

b) 60% dos Projetos restantes serão executados conforme a necessidade de cada Unidade em atividades voltadas ao lazer, à cultura, ao esporte, à escolarização e outras que atendam aos interesses dos socioeducandos.

§1º Para efeitos desta Portaria, considera-se o termo qualificação profissional como o aperfeiçoamento de uma formação já existente;

§2º Para efeitos desta Portaria, considera-se a profissionalização como o ensino de uma nova formação, a habilitação em determinada área do conhecimento;

§3º Tanto a qualificação profissional quanto a profissionalização devem preparar para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de jovens no mundo do trabalho.

Art. 30. As Unidades terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem aos critérios relacionados aos cursos de profissionalização e/ou qualificação profissional e demais critérios, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 31. Os Projetos enviados pelas Unidades serão avaliados pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo e, caso atendam aos critérios estabelecidos nesta Portaria, serão cadastrados para a disponibilização de cotas para o Serviço Voluntário.

Art. 32. O formulário de cadastro do Projeto será regulamentado por ato da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

Art. 33. As Unidades deverão encaminhar a avaliação trimestral referente aos Projetos, conforme formulário de avaliação a ser regulamentado por ato da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

Parágrafo único. Caso os Projetos não alcancem os resultados esperados, poderão ter a execução suspensa até serem realizados os devidos ajustes.

Art. 34. Caberá a autoridade máxima da Unidade que apresenta o Projeto, ou a outra autoridade por ela delegada:

I - O controle de entrada e saída do servidor;

II - A responsabilidade pela correlação entre o Projeto apresentado e a efetiva execução do Serviço Voluntário;

III - o registro, em formulário próprio, do horário cumprido por cada servidor a título de Serviço Voluntário;

IV - Avaliar a execução do Serviço Voluntário prestada por cada Agente Socioeducativo;

V - A homologação, de acordo com o calendário a ser divulgado pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, do rol de servidores e as respectivas horas prestadas de Serviço Voluntário em sua Unidade relativo ao mês anterior; e

VI - O atesto, de acordo com o calendário a ser divulgado pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, que os servidores lotados em sua respectiva Unidade, que prestaram Serviço Voluntário, não estavam impedidos de fazê-lo, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O previsto no inciso VI deste artigo se aplica as autoridades máximas de todas as Unidades que possuem servidores que prestaram Serviço Voluntário.

CAPÍTULO VIII

DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 35. Compete ao Subsecretário do Sistema Socioeducativo a coordenação do Serviço Voluntário, cabendo-lhe:

I - Distribuir mensalmente entre as Unidades as respectivas cotas de Serviço Voluntário, conforme a demanda, mediante a autorização dos quantitativos de Serviço Voluntário definida pelo ordenador de despesas da SEJUS, observada a existência de disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 9º, da Lei nº 6.419, de 10 de dezembro de 2019;

II - Fazer os lançamentos de eventuais faltas ao Serviço Voluntário; e

III - praticar todos os atos de gestão para execução do Serviço Voluntário.

Art. 36. Compete à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo o envio à Subsecretaria de Administração Geral, até o quinto dia do mês, do rol de servidores e as respectivas horas executadas a título de Serviço Voluntário relativos ao mês anterior.

CAPÍTULO IX

NORMAS TEMPORÁRIAS FRENTE À PANDEMIA

Art. 37. O Serviço Voluntário poderá ser, em caráter temporário e emergencial, utilizado nas eventuais consequências oriundas da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), a fim de assegurar a execução das atividades desenvolvidas nas Unidades de Internação.

Art. 38. Para os efeitos desta Portaria, considera-se causa impeditiva para prestação do Serviço Voluntário estar executando as atividades laborais em regime de teletrabalho previsto no art. 6º do Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020.

Art. 39. Não se aplica o prazo de impedimento de 30 (trinta) dias previstos no art. 7º, inciso I, alínea "j", se a licença para tratamento de saúde própria estiver relacionada à COVID-19, caso que deverá ser devidamente comprovado junto à Unidade de Lotação.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Caso a execução do projeto seja cancelada por motivos de força maior, alheios à vontade da Unidade demandante, os servidores voluntários, poderão, excepcionalmente, a critério da Unidade demandante, realizar outras atividades, desde que relacionadas ao previsto no Capítulo VII desta Portaria.

Parágrafo único. Caso não seja possível o aproveitamento do servidor em outras atividades, a prestação do Serviço Voluntário será cancelada.

Art. 41. A análise dos impedimentos, salvo hipóteses legalmente previstas, não levará em conta a existência de dolo ou culpa do servidor, de modo que é de sua responsabilidade adotar as medidas necessárias ao correto cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 42. Em caráter excepcional, os prazos previstos nesta Portaria poderão ser alterados por ato do Subsecretário do Sistema Socioeducativo.

Parágrafo único. Neste caso, será dada ampla divulgação dos novos prazos estabelecidos.

Art. 43. Os casos omissos serão decididos pelo Subsecretário do Sistema Socioeducativo.

Art. 44. Os prazos previstos nesta Portaria, tanto em dias quanto em horas, são corridos.

Art. 45. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SEJUS/SECEX nº 122, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria SEJUS nº 23, de 1º de abril de 2020.

Art. 46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 57, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e

Portaria Conjunta nº 20, de 16 de maio de 2016, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2016, p. 36, e considerando o disposto na Portaria nº 57, de 10 de maio de 2016, publicada no DODF nº 09, de 12 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de novembro de 2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria SEAGRI nº 48, de 23 de setembro de 2020, publicado no DODF, nº 184, de 28 de setembro de 2020, pg. 81, relacionados ao processo nº 00070-00015772/2018-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00011916/2017-91, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2321-D, datado de 07/12/2017 lavrado em desfavor de MARCONDES DE ABREU SILVA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de maio de 2019

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Analisando o processo 00070-00008135/2019-81, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2413-D, datado de 30/07/2019 lavrado em desfavor de ROBERTO CÉSAR ITACARAMBY e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II e § 1º ambos do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, incisos I e III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Analisando o processo 00070-00008139/2019-69, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2416-D, datado de 30/07/2019 lavrado em desfavor de ANTÔNIO DOS REIS MELO DE MENEZES e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, incisos I e III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 1º de outubro de 2020

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2032 SÉRIE D

Processo: 00070-00003862/2020-95. Notifica-se o Sr. WELLINGTON DO NASCIMENTO RIBEIRO, que no dia 07 de agosto de 2020, na Seagri/Planaltina, foi lavrado Auto de Infração nº 2032, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2349 SÉRIE D

Processo: 00070-00016492/2018-31. Notifica-se o Sr. ANDRE GOMES RIBAS, que no dia 05 de outubro de 2018, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2349, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso V da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 82 do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de

2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3789 SÉRIE D

Processo: 00070-00000957/2020-57. Notifica-se o Sr. DJALMA TARCISIO MACHADO, que no dia 07 de fevereiro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3789, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, incisos I e II, parágrafo 1º da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3811 SÉRIE D

Processo: 00070-00004214/2020-56. Notifica-se o Sr. MARCIO ANTONIO DA COSTA VALES, que no dia 11 de agosto de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3811, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, incisos I e II, parágrafo 1º da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3819 SÉRIE D

Processo: 00070-00004629/2020-20. Notifica-se o Sr. MOISES CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, que no dia 28 de setembro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3819, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3821 SÉRIE D

Processo: 00070-00004631/2020-07. Notifica-se o Sr. DIVINO DE FATIMA SILVEIRA, que no dia 28 de setembro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3821, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5048 SÉRIE D

Processo: 00070-00003888/2020-33. Notifica-se o Sr. LUIS CARLOS DA ROCHA SIPAUBA, que no dia 12 de agosto de 2020, na Seagri/Brazlândia, foi lavrado Auto de Infração nº 5048, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5054 SÉRIE D

Processo: 00070-00005318/2020-88. Notifica-se o Sr. JOEL GOMES SANTANA, que no dia 12 de novembro de 2020, na Seagri/Brazlândia, foi lavrado Auto de Infração nº 5054, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso IV da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 5º, incisos IV e VIII do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta

publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa 31 em relação aos procedimentos para a celebração de parcerias e contratação com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, considerando, entre outros, os princípios da eficiência, interesse público e transparência, considerando ainda a política de governança, compliance e integridade da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir procedimentos para proposição e celebração de parcerias e contratações com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal relacionados a suas atividades finalísticas.

Parágrafo único. As parcerias e contratações devem ser devidamente instruídas no Sistema Eletrônico de Informações, seguindo os procedimentos das etapas de planejamento, seleção, formalização, execução, monitoramento e prestação de contas, previstos nesta Instrução e na legislação correlata.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 2º Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses a contar da data de celebração da parceria/contratação.

Art. 3º Documento de Oficialização de Demanda Interno da FAPDF: documento padronizado referente a solicitações de setores da própria Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, objetivando a formalização e descrição de demandas. Tal Documento de Oficialização de Demanda conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - setor requisitante (unidade/setor);

II - servidor responsável pela demanda (nome/matricula/correio eletrônico/telefone);

III - diagnóstico e análise da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, considerando a convergência da missão institucional da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e o contexto fático da demanda;

IV - descrição da ação pretendida e dos resultados esperados, relacionando-os as finalidades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 347/1992 e da Lei Distrital nº 6.140/2018, e observando a potencialidade de desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal;

V - cronograma de execução geral do projeto consolidado, com detalhamento de cada meta em cada etapa; e

VI - concordância do Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 4º Documento de Oficialização de Demanda Externo à FAPDF: documento padronizado referente a solicitações de órgãos ou entidades do Distrito Federal à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, objetivando a formalização e descrição de demandas. Tal Documento de Oficialização de Demanda conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - requisitante (unidade/setor/departamento/secretaria, fundação, autarquia, empresa pública ou demais membros da Administração Direta ou Indireta);

II - servidor responsável pela demanda (nome/matricula/correio eletrônico/telefone);

III - diagnóstico e análise da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, considerando a convergência das missões institucionais do órgão ou entidade demandante e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, além do contexto fático da demanda;

IV - descrição da ação pretendida e dos resultados esperados, relacionando-os às finalidades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 347/1992 e da Lei Distrital nº 6.140/2018, e observando a potencialidade de desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal;

V - cronograma de execução geral do projeto consolidado, com detalhamento de cada meta em cada etapa; e

VI - assinatura do responsável técnico pela elaboração do documento e do titular máximo do órgão ou entidade demandante.

Art. 5º Edital de caráter permanente: instrumento elaborado e publicado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal a fim de permitir o amplo conhecimento e o recebimento de propostas a qualquer tempo, devendo dispor acerca dos prazos e regras de seleção conforme a natureza do seu objeto.

Art. 6º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação: instrumento interno de avaliação pela área técnica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal com informações e recomendações acerca do cumprimento do objeto e do cronograma físico-financeiro destinado à parceria avaliada. Tal relatório conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - dados e informações da parceria (conveniente/número do processo/nome do projeto/instrumento jurídico/objeto/vigência/valor do projeto);
II - período de monitoramento;
III - resumo do planejado;
IV - resumo do realizado;
V - metas e indicadores para o período, individualizadas por etapa;
VI - objetivos e resultados, esperados e alcançados, para o período monitorado;
VII - ações desenvolvidas no período monitorado;
VIII - histórico dos registros das ações da comissão do período monitorado, com fatos e eventos relevantes para compreensão cronológica do projeto;
IX - relatório das ações tomadas para mitigação dos riscos apontados pela Unidade de Controle Interno referente ao período monitorado;
X - próximos passos; e
XI - providências e/ou recomendações exaradas pela área técnica diante da análise realizada nas fases anteriores.

Art. 7º Relatório de Execução do Objeto: instrumento interno de avaliação da área técnica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal que atesta o cumprimento do objeto da parceria ou exara recomendações para a melhor consecução do objeto. Tal relatório conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II - demonstração do alcance das metas relativas ao período de que trata a prestação de contas;
III - justificativas de eventuais discrepâncias ocorridas;
IV - avaliação dos resultados e lições aprendidas na execução do objeto;
V - documentos de comprovação do cumprimento do objeto;
VI - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; e
VII - documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, quando aplicável.

Art. 8º Relatório de Execução Financeira: instrumento com vistas a avaliar o cumprimento do cronograma físico-financeiro da parceria. Tal relatório conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - extrato da conta bancária específica da parceria, quando houver;
IV - cópia simples das notas ou comprovantes fiscais ou recibos, emitidos em favor do participante/parte, contendo data, valor, dados do fornecedor, indicação do produto ou serviço e quantidades; e
V - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria ou recursos complementares, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

Art. 9º Plano de Trabalho: documento que contém a descrição do projeto que contribuirá para o desenvolvimento científico-tecnológico e a inovação do Distrito Federal, com descrição de contexto geral, justificativas, público-alvo, estratégias para o sucesso do projeto, objetivos e resultados esperados, cronograma físico-financeiro com etapas e ações de execução, equipe de trabalho, metas e respectivos indicadores para avaliação do projeto, preços de referência, cronograma de desembolso dos valores relacionados ao projeto, contrapartidas, diretrizes e ferramentas de comunicação do projeto, política de dados abertos do projeto e diretrizes e ferramentas de monitoramento e avaliação do projeto.

§ 1º O plano de trabalho conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - dados gerais: instrumento jurídico, nome do projeto, período de execução (incluindo datas de início e término), período de vigência (incluindo data de início e término), objeto e valor do projeto;
II - parte 1 - planejamento técnico: apresentação e contexto relacionados ao projeto, propósito, justificativas, público-alvo, potenciais e efetivos beneficiários, diretrizes para o sucesso do projeto, estratégias para o sucesso do projeto, fatores-críticos para o sucesso do projeto, objetivos, resultados esperados, etapas de execução organizadas cronologicamente, detalhamento das ações pretendidas e cronograma de execução;
III - parte 2 - planejamento estratégico: dados sobre a equipe do projeto (incluindo perfil e quantidades de profissionais requeridos, metodologia de recrutamento e seleção e atividades atribuídas a cada membro), metas e indicadores específicos, mensuráveis e temporais;
IV - parte 3 - planejamento financeiro: plano detalhado de aplicação, pesquisa de preços de referência utilizada para balizar os custos propostos, quadro-resumo do orçamento do projeto (com correlação entre etapa, grupo de despesa e valor estimado), cronograma de desembolso (com correlação entre etapa, período de execução, valor, previsão de pagamento de cada parcela) e contrapartida;
V - parte 4 - planejamento da comunicação: objetivos e diretrizes para a comunicação do projeto, tecnologias e ferramentas para comunicação, política e procedimentos de tratamento dados abertos e matriz de comunicação do projeto;
VI - parte 5 - planejamento do monitoramento e avaliação; objetivos e diretrizes para monitoramento e avaliação do projeto, tecnologias e ferramentas para monitoramento e avaliação e matriz de monitoramento e avaliação;
VII - proposição de metas e indicadores compatíveis com objetivos e valor da parceria;
VIII - descrição detalhada das fases do projeto, contendo as atividades a serem realizadas em cada etapa, responsabilidades, metodologias, ferramentas, tecnologias, cronograma de execução e outras informações relevantes que permitam acompanhar e aferir a execução do objeto da parceria;

IX - informações sobre prazo, qualidade e eficiência dos produtos que serão entregues em cada etapa, incluindo eventuais indicadores;
X - adequação do cronograma de execução, considerando as ações e insumos previstos, metas e entregas programadas;

XI - coerência do cronograma de desembolsos em relação ao cronograma de execução, e adequação da quantidade de parcelas programadas no pagamento antecipado da parceria;

XII - avaliação da capacidade técnica e gerencial da instituição proponente e da equipe do projeto para a execução do objeto da parceria; e

XIII - verificação da contrapartida oferecida, que deverá ser aferida em valores financeiros por meio da sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

§ 2º Os valores eventualmente previstos como despesa no plano de trabalho devem ser detalhados por etapa, grupo de despesa, natureza de despesa, especificação de cada item envolvido, unidade de fornecimento, custo unitário estimado em reais, quantidades previstas por mês, quantidade total e custo total estimado em reais.

§ 3º Itens de pequeno valor podem ser agrupados por natureza, seguindo, no mínimo, a classificação de elemento de despesa prevista no Manual Técnico de Orçamento da Administração Pública, desde que o montante agrupado seja inferior a 5% (cinco por cento) do total do projeto.

§ 4º O cronograma físico-financeiro do plano de trabalho deve distribuir as atividades e metas em etapas ao longo da vigência da parceria.

§ 5º O repasse dos recursos pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal obedecerá ao cronograma de desembolsos estabelecido no cronograma de execução da parceria.

§ 6º O desembolso de cada etapa não estará condicionado à verificação do cumprimento das metas da (s) etapa (s) anterior (es), mas poderá ser retido por recomendação motivada da comissão gestora baseada na observância de irregularidades ou na inexecução parcial ou total do objeto.

§ 7º A liberação dos valores previstos no cronograma de desembolsos deverá ocorrer entre o trigésimo e o décimo dia anterior ao início da etapa.

Art. 10. Parecer de Análise Técnica: documento padronizado produzido pela área técnica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal que deve discorrer, no mínimo, sobre os seguintes elementos:

I - dados da parceria, incluindo nome da instituição, nome do projeto, objeto, período de execução do projeto, período de vigência da parceria, valor do projeto, histórico ou contexto sobre o assunto tratado no objeto e referência dos documentos apresentados pela proponente (minuta do instrumento jurídico, plano de trabalho, etc.);

II - relatório, contendo resumo dos atos administrativos adotados até o momento e referência aos documentos que devem estar anexados ao processo administrativo;

III - indicação expressa do rito de seleção do projeto ou justificativas da não aplicação de seleção pública em detrimento da contratação direta;

IV - justificativa de alinhamento do projeto à missão institucional da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e à Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, bem como do marco legal a ser utilizado;

V - indicação de interesses recíprocos da proponente e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e demonstração da experiência e capacidade técnico-gerencial da proponente e da equipe do projeto;

VI - manifestação sobre a correlação entre metas e indicadores conforme as etapas de execução, incluindo análise sobre compatibilidade entre aquelas e os objetivos pretendidos, o cronograma e o valor do projeto;

VII - parecer sobre a compatibilidade entre custos do projeto e respectivos preços de referência, com justificativas referentes a metodologias de cálculos utilizadas para a definição dos valores apresentados no projeto;

VIII - avaliação sobre a compatibilidade entre o cronograma de desembolso e o cronograma de execução;

IX - metodologia de aferição de contrapartida; e

X - demonstração da economicidade e da vantajosidade social e econômico-financeira da parceria.

Art. 11. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal poderá convocar consultor ad hoc a fim de emitir parecer circunstanciado em língua portuguesa sobre o mérito acadêmico e técnico de programas e projetos que estejam em análise pela área técnica da Fundação, participando, se necessário, do acompanhamento e da avaliação técnico-científica desses programas e projetos.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO

Art. 12. A fase de planejamento terá início com o Documento de Oficialização de Demanda, que será endereçado ao Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

§1º A área técnica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal fará análise de Documentos de Oficialização de Demanda Externos, complementando-o com as seguintes informações:

I - análise preliminar de sobreposição com outro(s) projeto(s) que já esteja(m) em andamento na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, apontando eventual duplicidade parcial ou total de objeto, se houver;

II - alternativas de atendimento às necessidades declaradas no Documento de Oficialização de Demanda, quando cabível;

III - indicação do marco legal a ser utilizado na parceria e que melhor atenda aos interesses públicos envolvidos, justificando a opção por celebrar parceria ou contratação, destacando-se, necessariamente, no caso de parceria, a convergência de objetivos entre os parceiros;

IV - indicação dos prazos de execução da ação pretendida;

V - avaliação de riscos; e

VI - outros elementos que a área técnica entender cabíveis.

§2º O Documento de Oficialização de Demanda Interno deverá conter as informações enumeradas no parágrafo anterior.

§3º A unidade técnica designará consultor ad hoc no assunto para emitir opinativo em prazo previamente determinado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e apresentará justificativa minuciosa sobre eventual impossibilidade de indicação do referido consultor.

Art. 13. Para definição da legislação aplicável, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal deverá avaliar o objeto da ação pretendida, instituições aptas a atender aos objetivos e resultados esperados e a necessidade de aportar recursos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, aplicando-se, entre outros:

I - Marco Legal da Inovação - Lei Nacional nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; Lei Distrital nº 6.140, de 03 de maio de 2018; e Decreto Distrital nº 39.570, de 26 de dezembro de 2018;

II - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; e Decreto Distrital nº 39.600, de 28 de dezembro de 2018;

III - Legislação de Licitações e Contratos - Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015.

Art. 14. O Documento de Oficialização de Demanda deverá ser submetido à deliberação do Conselho Diretor, que poderá aprová-lo, rejeitá-lo ou aprová-lo com ressalvas antes do prosseguimento da celebração da parceria ou contratação.

§1º A aprovação ou rejeição do Documento de Oficialização de Demanda será comunicada ao demandante.

§2º O Documento de Oficialização de Demanda aprovado com ressalva será remetido ao demandante para, querendo, realizar os ajustes necessários.

§3º Em casos excepcionais, o Diretor-Presidente poderá encaminhar o Documento de Oficialização de Demanda à deliberação do Conselho Superior previamente à celebração do instrumento adequado ao atendimento da demanda.

Art. 15. Ao analisar o Documento de Oficialização de Demanda, o Conselho Diretor deverá, em ata:

I - indicar o instrumento mais adequado a ser celebrado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e o marco legal a ser utilizado na parceria;

II - indicar o responsável pela verificação do atendimento das ressalvas apontadas em caso de aprovação com ressalvas; e

III - justificar a opção e o valor a ser aportado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, observando o interesse público.

Parágrafo único. O Conselho Diretor submeterá à homologação do Conselho Superior demandas cujos valores estimados sejam superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 16. Aprovado o Documento de Oficialização de Demanda pelo Conselho Diretor, o Diretor-Presidente remeterá o Documento de Oficialização de Demanda ao Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação para implementação da demanda.

Art. 17. Aprovado o Documento de Oficialização de Demanda, o planejamento da parceria ou contratação deverá seguir o rito previsto no respectivo marco legal, inclusive quanto à:

I - elaboração do termo de referência, projeto básico, edital e/ou plano de trabalho, quando for o caso, aderentes ao conteúdo aprovado no Documento de Oficialização de Demanda;

II - indicação orçamentária para custear a despesa, quando for o caso;

III - emissão de parecer jurídico;

IV - aprovação do Diretor-Presidente quanto à continuidade dos procedimentos; e

V - homologação do Conselho Superior para projetos cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou a critério do Conselho Diretor, quando da aprovação do Documento de Oficialização de Demanda.

Art. 18. O edital poderá prever a captação de recursos complementares como estratégia de diversificação de fontes de financiamento e ampliação dos resultados.

Parágrafo único. São fontes de recursos complementares, entre outras:

I - recursos privados;

II - doações, financiamento coletivo, patrocínios ou mecanismos de incentivos fiscais;

III - recursos públicos de outros entes da Administração Pública;

IV - recursos nacionais e/ou internacionais;

V - cobrança de ingressos, bilhetes ou similares;

VI - realização de congressos, seminários, cursos, oficinas ou eventos;

VII - venda de produtos ou serviços;

VIII - exploração econômica de atividades e/ou bens públicos decorrentes da parceria; e

IX - rendimentos sobre ativos financeiros.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO

Art. 19. A seleção de propostas de parcerias ou contratações poderá ser iniciada com a publicação do edital do chamamento público no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme rito previsto no respectivo marco legal fixado pela área técnica, bem como a formação ou não de Comissão de Seleção, designada em ato formal e publicado no sítio eletrônico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

§ 1º Para os casos em que houver Comissão de Seleção, o recebimento e julgamento das propostas será por ela processado.

§ 2º A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, podendo ser indicados especialistas de outras instituições públicas e/ou privadas, assegurada a

participação de, pelo menos, 1 (um) servidor efetivo ou com emprego permanente na Administração Pública.

§ 3º Aplicam-se as regras de impedimento previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos de convocação e nas instruções normativas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, a todos os membros da Comissão de Seleção.

§ 4º A Comissão de Seleção emitirá parecer(es) técnico(s) no julgamento da(s) proposta(s), classificando-a(s) conforme critérios de seleção previstos no edital.

§ 5º Para os casos em que não houver Comissão de Seleção, a área técnica emitirá parecer com análise técnica, nos termos do art. 10 desta Instrução Normativa.

Art. 20. Nas hipóteses de dispensa, inexigibilidade ou não aplicação de seleção pública, deverão ser apresentadas as justificativas para esse enquadramento devendo posteriormente publicar extrato do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 21. Os critérios de seleção e julgamento de propostas serão definidos de acordo com o objeto da parceria, obedecendo os seguintes parâmetros mínimos:

I - indicação dos critérios de seleção voltados à análise objetiva da proposta;

II - metodologia de pontuação e pesos de cada critério;

III - definição de pontuação mínima e máxima, se for o caso;

IV - definição de critérios obrigatórios e opcionais;

V - regras de classificação e desclassificação da proposta;

VI - critérios de desempate; e

VII - procedimentos de avaliação da proposta.

§ 1º Os critérios de seleção podem prever aspectos qualitativos, desde que observados os princípios da Administração Pública.

§ 2º A seleção de propostas poderá incluir a realização de visitas aos locais de realização do objeto da parceria e/ou entrevistas com os proponentes.

Art. 22. O descumprimento dos prazos previstos na fase da habilitação ou ausência de documentação obrigatória é causa de inabilitação, ressalvada a hipótese contida no art. 18, §3º, do Decreto nº 37.843/2016.

CAPÍTULO V

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 23. A formalização do instrumento será iniciada com a convocação do(s) selecionado(s) para apresentar plano de trabalho ou outro instrumento hábil para detalhamento da sua proposta.

Art. 24. Para os casos de seleção pública feita via edital, a Comissão de Seleção elaborará parecer técnico para avaliação da viabilidade técnica das propostas, que poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 25. Quando for a área técnica responsável pela elaboração de parecer técnico para avaliação da viabilidade técnica das propostas, tal parecer será encaminhado ao Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação para ciência.

Art. 26. Os custos indicados no plano de aplicação detalhado serão examinados pela Comissão de Seleção, podendo ser assessorada por consultor ad hoc, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, a necessidade do dispêndio em cada etapa, a eficiência, a qualidade e a quantidade de insumos.

Parágrafo único. Na hipótese de itens verificados como inadequados ou incompatíveis, a Comissão de Seleção notificará o proponente para apresentar, em até 15 (quinze) dias, documentação comprobatória desses custos e justificativas para sua manutenção ou a revisão do plano de aplicação detalhado com a correção dos itens apontados.

Art. 27. A assinatura do instrumento deverá ser precedida de aprovação formal do Conselho Diretor e será feita consoante os documentos apresentados no chamamento público, inclusive o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§ 1º Antes da celebração do instrumento, o Diretor-Presidente indicará a composição da Comissão Executora especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a parceria ou o contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 2º Previamente à formalização da Comissão Executiva, o Diretor-Presidente poderá ouvir previamente o Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação quanto aos membros a serem indicados.

§ 3º Para parcerias com vigências maiores que 12 (doze) meses, o cronograma de execução e desembolso do plano de trabalho poderá ser elaborado anualmente, a contar do início de vigência da parceria.

Art. 28. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho como condição para sua aprovação a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do edital ou às peculiaridades da política pública setorial.

Art. 29. A assinatura do instrumento deve ser feita consoante os documentos apresentados no chamamento público, inclusive o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§ 1º Admite-se a abertura de filial no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a obtenção de licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução do projeto/instrumento no Distrito Federal.

§ 2º A conta bancária do projeto, a ser aberta no Banco de Brasília, exclusivamente para receber os repasses e efetuar os pagamentos, poderá ser aberta com o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa principal ou da filial.

Art. 30. O Gabinete da Presidência encaminhará à Assessoria de Comunicação as informações sobre a realização das parcerias e contratações para fins de publicação no sítio eletrônico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, contendo:

I - instrumento de formalização da parceria/contratação;

II - plano de trabalho ou equivalente;

III - nomes dos partícipes/partes, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Cadastro de Pessoas Físicas e endereço de funcionamento;

IV - descrição dos objetos das parcerias/contratações;

V - datas de vigência;

VI - valor da parceria/contratações e cronograma físico-financeiro; e

VII - outras informações que julgar pertinentes.

CAPÍTULO VI

DO PARECER JURIDICO E DA ANÁLISE DE RISCOS

Art. 31. O Gabinete da Presidência encaminhará à Procuradoria Jurídica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal o processo administrativo da formalização do instrumento da parceria/contratação para emissão de parecer jurídico opinativo previamente à assinatura do referido instrumento, já com todos os documentos necessários à análise.

Art. 32. Após a assinatura do instrumento, o Gabinete da Presidência encaminhará o processo administrativo à Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos para análise de risco em parcerias cujos valores ultrapassem R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já com todos os documentos necessários à análise.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente pode encaminhar para análise de riscos qualquer processo que entenda como sensível, mesmo com valor inferior ao previsto no caput.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 33. Cada parceria deverá ser acompanhada por Executor ou Comissão Executora, designado(a) pelo Diretor-Presidente, sendo composto(a) por, pelo menos, 1 (um) servidor efetivo ou com emprego permanente na Administração Pública, sem prejuízo das atribuições dos órgãos competentes da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e dispensada a indicação de suplente(s).

Parágrafo único. Cada comissão poderá acompanhar mais de uma parceria simultaneamente, observada sua capacidade de trabalho e cronograma de execução fixado no plano de trabalho.

SUBSEÇÃO I

DO EXECUTOR OU DA COMISSÃO EXECUTORA

Art. 34. O Executor, ou Comissão Executora, deverá:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, inclusive por meio de visitas in loco;

II - coletar informações que subsidiem a análise de execução do objeto e a elaboração de relatórios, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares ou informações a órgãos externos;

III - informar ao Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, bem como indícios de irregularidades, apontando as providências que julgar necessárias;

IV - recomendar melhorias na forma de execução do objeto da parceria com base no disposto no plano de trabalho;

V - recomendar ao Diretor-Presidente, após aprovação pelo Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação, a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção;

VI - assinar termo de apostilamento;

VII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação ao final de cada etapa estabelecida no plano de trabalho, incluindo a descrição de providências já tomadas para mitigação de riscos apontados pela Unidade de Controle Interno, sem prejuízo da elaboração de relatórios adicionais quando necessário no decorrer da análise do cumprimento do objeto;

VIII - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final; e

IX - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 35. Verificado o descumprimento de metas na etapa avaliada, o Executor ou Comissão Executora notificará o participante/parte para, no prazo de até 15 (quinze) dias, querendo, apresentar as justificativas que entender pertinentes.

§1º O Executor ou Comissão Executora avaliará as justificativas apresentadas, podendo motivadamente aceitá-las ou rejeitá-las.

§ 2º O não atingimento de metas pelo participante/parte não prejudica o cumprimento cumulativo das metas atrasadas na etapa subsequente desde que tal cumprimento ocorra no mesmo exercício e seja examinado na prestação de contas anual.

§3º O Executor ou Comissão Executora poderá contar com consultor ad hoc para a emissão de parecer técnico e especializado sobre tema singular, visando esclarecer ponto específico sobre o objeto contratado ou sobre a entrega efetuada.

Art. 36. A etapa de monitoramento e avaliação realizada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal poderá incluir a realização de visitas aos locais de realização do objeto da parceria e/ou entrevistas com os proponentes.

SUBSEÇÃO II

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 37. O Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação será responsável pelo monitoramento e avaliação dos projetos que tramitam na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e deverá:

I - homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Executor ou Comissão Executora; ou

II - determinar que o Executor ou a Comissão Executora realize diligências e/ou avaliações complementares com a finalidade de regularizar o trâmite dos projetos quando discordar do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Executor ou Comissão Executora.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38. Encerrada a vigência do instrumento no prazo definido no edital, o participante/parte deverá prestar contas à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

§ 1º Nos instrumentos cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, as prestações de contas serão anuais, a contar do início da vigência da parceria/contratação.

§ 2º A prestação de contas será realizada integralmente em sistema eletrônico.

Art. 39. A prestação de contas privilegiará a aferição dos resultados obtidos e será composta por:

I - relatório de execução do objeto;

II - declaração de que o participante/parte utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados;

III - relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, e sua indicação de titularidade finda a vigência da parceria/contratação;

IV - relatório de execução financeira, se for o caso; e

V - outras informações que o participante/parte julgar pertinentes para comprovação da integral execução da parceria.

§ 1º Quando o instrumento celebrado indicar o Marco Legal da Inovação ou o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil como marco legal que regerá a parceria ou contrato celebrado, o relatório de execução financeira somente será exigido nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de indícios da existência de irregularidades.

§ 2º Quando o instrumento celebrado indicar o Marco Legal da Inovação ou o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil como marco legal que regerá a parceria ou contrato celebrado, o não atingimento das metas em razão do risco tecnológico ou das incertezas intrínsecas à atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, por si só, não gerarão o dever de apresentar relatório de execução financeira e/ou ressarcimento dos recursos financeiros utilizados.

§ 3º O disposto nos parágrafos anteriores deste artigo não se aplica aos instrumentos celebrados que definirem a Lei nº 8.666/1993 como marco legal aplicável ao instrumento.

Art. 40. Da análise do relatório de execução do objeto, o Executor ou Comissão Executora concluirá pelo:

I - cumprimento integral do objeto; ou

II - descumprimento total ou parcial do objeto.

§ 1º Na hipótese do descumprimento total ou parcial do objeto, o Executor ou Comissão Executora notificará o/a participante/parte para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, suas justificativas.

§ 2º Caso as justificativas do parágrafo anterior não sejam aceitas, o Executor ou Comissão Executora notificará o/a participante/parte, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para apresentar relatório de execução financeira.

Art. 41. A análise do relatório de execução financeira pelo Executor ou Comissão Executora deverá contemplar:

I - exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e

II - verificação da conciliação bancária por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta.

Parágrafo único. Havendo irregularidade nas contas ou descumprimento do objeto, a o Executor ou Comissão Executora notificará o participante/parte para, em até 30 (trinta) dias, a contar da notificação, efetuar a devolução proporcional dos recursos.

Art. 42. O ressarcimento dos recursos poderá ser substituído por ações compensatórias, que deverão ser executadas no período máximo de 6 (seis) meses, a partir da data de aprovação do respectivo plano pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 43. Da análise da prestação de contas, o Executor ou Comissão Executora encaminhará parecer técnico ao Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação:

I - favorável à aprovação das contas, quando:

a) houver cumprimento integral do objeto;

b) houver cumprimento parcial com justificativa suficiente do participante/parte quanto às metas não alcançadas;

c) houver a devolução proporcional dos recursos referentes ao descumprimento do objeto; ou

d) forem realizadas ações compensatórias suficientes.

II - desfavorável à aprovação das contas, recomendando ao Diretor-Presidente as seguintes providências:

a) determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à prestação de contas não apresentada;

b) aplicar sanções;

c) instaurar tomada de contas especial; e

d) promover a rescisão unilateral da parceria.

Art. 44. O Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação submeterá ao Diretor-Presidente parecer emitido pelo Executor ou Comissão Gestora com:

- a) manifestação pela concordância com o parecer técnico sobre a prestação de contas apresentada pelo participante/parte; ou
- b) recomendação de aprovação com ressalvas ou de reprovação das contas, indicando as respectivas providências que entender cabíveis.

Parágrafo único. O Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação poderá solicitar ao Executor ou Comissão Executiva diligências e análises adicionais antes da apreciação do parecer técnico de prestação de contas.

CAPÍTULO X DO JULGAMENTO

Art. 45. A decisão do julgamento das contas caberá ao Diretor-Presidente, que poderá:

- I - aprovar as contas;
 - II - aprovar as contas com ressalvas; ou
 - III - rejeitar as contas, devendo instaurar imediata tomada de contas especial.
- § 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou falta que não resulte em dano ao erário.
- § 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:
- I - omissão no dever de prestar contas;
 - II - descumprimento sem justa causa do objeto da parceria;
 - III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
 - V - condenação por corrupção.

Art. 46. A decisão de julgamento das contas será encaminhada pelo Diretor-Presidente para ciência do participante/parte, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente, que, se reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, será encaminhado ao Conselho Diretor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal para decisão.

Art. 47. A documentação referente à prestação de contas, inclusive as informações relacionadas ao relatório de execução financeira, mesmo quando este não for exigido, deverá ser organizada e arquivada pelo participante/parte, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da aprovação da prestação de contas final.

Art. 48. Os julgamentos de propostas podem incluir a realização de visitas aos locais de realização do objeto da parceria e/ou entrevistas com os proponentes.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. As alterações orçamentárias, tais como transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre diferentes naturezas de despesa poderão ocorrer a qualquer tempo, desde que fundamentadas e aceitas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, mediante simples apostilamento.

Parágrafo único. Alterações na distribuição entre os grupos de despesa que, individualmente ou cumulativamente, não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto ficarão dispensadas de prévia anuência da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, hipótese em que deverão ser comunicadas pelo participante/parte ao gestor ou à comissão gestora, observadas as regras do edital ou do termo de convênio.

Art. 50. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal oportunizará a participação do governo, academia, sociedade e mercado na fase de planejamento, mediante realização de consultas públicas, preferencialmente virtuais, cotações, entre outros mecanismos de interação e prospecção, garantidos os princípios da Administração Pública.

Art. 51. No caso de colaboração, fomento ou subvenção, os recursos repassados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 52. As etapas, metas e indicadores podem ser revistos a qualquer tempo mediante termo aditivo do plano de trabalho.

Art. 53. As campanhas publicitárias ou divulgação de programações desenvolvidas pelos participantes/partes devem conter a logomarca da FAPDF, conforme orientações fornecidas pela Assessoria de Comunicação.

Art. 54. A comunicação com os participantes/partes será realizada por meio eletrônico oficial.

Art. 55. A contagem de prazos se inicia no primeiro dia subsequente à data de envio da notificação e se encerra no dia do seu vencimento.

Art. 56. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 31, de 1º de julho de 2019, e a Instrução Normativa nº 58, de 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 85, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o Decreto nº 41.570/2020, que altera o artigo 19 do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, para dispor sobre a concessão de provimento alimentar direto em caráter emergencial.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º As ações de provimento alimentar direto em caráter emergencial estão previstas no art. 19 do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, que regulamenta a Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011.

Art. 2º São modalidades de provimento alimentar direto em caráter emergencial:

I – Crédito para aquisição de gêneros alimentícios, denominado programa “Prato Cheio”;

II - Cesta básica in natura, em casos excepcionais.

§1º Ambas as modalidades poderão ter como complemento a cesta verde.

§2º A família beneficiada fará jus a apenas uma forma de provimento alimentar direto, não sendo cumulativo o recebimento do cartão “Prato Cheio” com a cesta básica in natura no mesmo mês.

Art. 3º As concessões de provimento alimentar em caráter emergencial dependerão de disponibilidade orçamentária específica.

Art. 4º O programa “Prato Cheio” consiste na concessão de crédito mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para aquisição de gêneros alimentícios às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, visando resguardar o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA.

Parágrafo único. O cartão “Prato Cheio” será emitido em nome do titular do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou, na ausência deste cadastro, em nome do responsável familiar inscrito no Sistema de Informação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 6º O tempo de concessão do benefício, sem novo requerimento, terá limite de 3 meses. Após o prazo citado, os beneficiários poderão passar por novo atendimento socioassistencial para análise da situação de insegurança alimentar.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput será contado a partir de Janeiro de 2021, apenas para fins de ajuste de calendário.

Art. 7º O saldo residual do programa “Prato Cheio”, será estornado ao final de cada ano para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, ressalvados aqueles que receberam no último trimestre, que será estornado apenas ao final do ano seguinte.

Art. 8º O crédito dos cartões não desbloqueados será estornado para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social após o prazo de 3 meses, a partir da sua concessão.

Art. 9º O beneficiário deverá zelar pela guarda e utilização do cartão, sendo o responsável pelo custo de emissão de uma segunda via, se necessário.

Art. 10. Casos excepcionais de concessão de cesta básica in natura deverão ser avaliados por especialista em assistência social que sinalize o fator primordial que gera a necessidade da provisão alimentar prescindida dos critérios estabelecidos.

Art. 11. A Defesa Civil poderá, em situação de emergência, identificar as famílias que necessitem de atendimento e encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, que analisará cada caso.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga Prévia/PRE nº 277/2020. Direcional Taguatinga Engenharia Ltda., outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Fazenda Pilar, Margens da BR 040, entre o Km 05 e 06, Condomínios 15 e 17, Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santa Maria. Processo SEI nº 0197-000806/2010.

RAIMUNDO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece os níveis altimétricos a serem observados visando assegurar a sustentabilidade quantitativa e qualitativa dos usos múltiplos dos recursos hídricos no reservatório do Lago Paranoá no ano de 2021, institui o Grupo de Acompanhamento e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e no art. 7º, incisos II e IV, e art. 8º, incisos I, II, III e XII, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e considerando:

Que a Adasa tem como missão institucional a regulação dos usos das águas com o intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.285, de 2008;

Que compete à Adasa definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios no Distrito Federal, visando garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos ou entidades competentes, nos termos do do art. 8º, inciso XII, da Lei Distrital nº 4.285, de 2008; e

A necessidade de atuação integrada e articulada das entidades e órgãos envolvidos com a gestão dos recursos hídricos do reservatório do Lago Paranoá, em conformidade com as respectivas competências, resolve:

Art. 1º Estabelecer os níveis altimétricos de água a serem observados visando assegurar a sustentabilidade quantitativa e qualitativa dos usos múltiplos dos recursos hídricos no reservatório do Lago Paranoá para o ano de 2021, conforme a Tabela constante no ANEXO desta Resolução.

Art. 2º Para efeito desta Resolução consideram-se as seguintes definições:

I – Reservatório: acumulação artificial de água destinada a quaisquer de seus usos múltiplos;

II – Barragem: qualquer estrutura hidráulica em um curso de água, compreendendo-se o barramento e estruturas associadas, construída para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou misturas de líquidos e sólidos;

III – Flushing: abertura das comportas do reservatório, quando necessário, com objetivo de renovação da camada superficial de água do reservatório.

Art. 3º O nível mínimo a ser praticado, em atendimento aos usos múltiplos, corresponde a 999,80 metros, exceto no caso de realização de flushing ou sempre que, mediante avaliação do Grupo de Acompanhamento, for necessário.

§1º A redução do nível do lago Paranoá para 999,50 metros será permitida, excepcionalmente, para a realização de flushing, que terá sua programação avaliada pelo Grupo de Acompanhamento.

§2º Serão permitidas pequenas oscilações de no máximo 2 cm (dois centímetros) abaixo dos níveis altimétricos estabelecidos, em razão do processo operativo da PCH (Pequena Central Hidrelétrica), desde que a recuperação do nível ocorra em, no máximo, 4 (quatro) dias contados a partir do início da ocorrência do descumprimento.

§3º A Adasa, ao constatar oscilações superiores ao estabelecido no parágrafo anterior, solicitará esclarecimentos à CEB Geração S/A, estando a concessionária sujeita à aplicação das penalidades previstas em resolução específica da Adasa.

Art. 4º A CEB Geração S/A deverá operar a PCH de forma a atender aos níveis altimétricos estabelecidos e manter a vazão remanescente a jusante da barragem de no mínimo 700 L/s, durante o período de estiagem (maio a outubro) e de, no mínimo, 1200 L/s durante o período chuvoso (novembro a abril).

§1º Adasa, CAESB e CEB farão o monitoramento dos níveis altimétricos e das vazões remanescentes estabelecidas.

§2º Para o monitoramento dos níveis altimétricos, deverá ser considerado como referência o dado registrado pela estação telemétrica Barragem Lago Paranoá (60479230), operada pela Adasa, no horário de meia noite, divulgado por meio do sítio eletrônico <http://gestorpcd.ana.gov.br/>.

§3º Em caso de falhas da estação telemétrica Barragem Lago Paranoá (60479230), deverá ser considerado o dado registrado pela estação telemétrica UHE Paranoá Barramento (60479270), operada pela CEB Geração S/A, e, quando esta estiver inoperante, as leituras dos níveis realizadas no horário de meia noite, por meio das régua linimétricas situadas na barragem da PCH.

§4º Para o monitoramento da vazão remanescente, deverá ser considerado o registro contínuo de dados da estação telemétrica UHE Paranoá Jusante (60479280), operada pela CEB Geração S/A.

§5º Em caso de falhas da estação telemétrica UHE Paranoá Jusante (60479280) deverão ser consideradas as leituras dos níveis realizadas às 14h, por meio de régua linimétricas situadas na seção de medição da estação Paranoá Jusante (60479280).

§6º A CEB Geração S/A deverá apresentar ao Grupo de Acompanhamento, conforme estabelecido no artigo 5º, justificativa, sempre que houver impossibilidade de atendimento da vazão remanescente.

Art. 5º Fica instituído o Grupo de Acompanhamento, que terá a atribuição de planejar e acompanhar as variações dos níveis altimétricos de água do Lago Paranoá e propor diretrizes e ações conjuntas para a integração e otimização de procedimentos.

§1º O Grupo de Acompanhamento será composto pelas seguintes instituições, sob coordenação da Adasa:

I – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa;

II - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb;

III - CEB Geração S/A;

IV - Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal - CBH Paranaíba - DF;

V - Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde - DIVAL;

VI - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM;

VII - Marinha do Brasil;

VIII - Secretaria Adjunta de Turismo do Distrito Federal - SETUR;

IX - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;

X - Federação Náutica de Brasília - FNB;

XI - Universidade de Brasília - UnB; e

XII - Defesa Civil.

§2º O Grupo de Acompanhamento deverá propor, até o mês de dezembro, os níveis altimétricos do ano subsequente, para aprovação da Diretoria Colegiada da Adasa.

§3º Ao final do período chuvoso, o Grupo de Acompanhamento poderá reunir-se para avaliação do comportamento dos níveis da água no lago, e, a qualquer momento, para avaliação dos níveis altimétricos e da vazão média remanescente estabelecidos, com o objetivo de adoção de medidas para a garantia da qualidade da água e dos usos múltiplos do Lago Paranoá.

Art. 6º Situações excepcionais poderão ser analisadas pela Diretoria Colegiada da Adasa, ouvido o Grupo de Acompanhamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Resolução Adasa nº 14, de 20 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO

Tabela - Níveis altimétricos do Lago Paranoá em 2021

Dia	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	999,80	999,80	999,80	999,87	999,94	1000,03	1000,18	1000,29	1000,18	1000,09	1000,01	1000,09
2	999,80	999,80	999,81	999,87	999,94	1000,04	1000,19	1000,28	1000,18	1000,09	1000,01	1000,08
3	999,80	999,80	999,81	999,87	999,94	1000,04	1000,19	1000,28	1000,18	1000,09	1000,01	1000,07
4	999,80	999,80	999,81	999,87	999,94	1000,05	1000,20	1000,28	1000,17	1000,08	1000,02	1000,06
5	999,80	999,80	999,81	999,88	999,95	1000,05	1000,20	1000,27	1000,17	1000,08	1000,02	1000,05
6	999,80	999,80	999,81	999,88	999,95	1000,06	1000,21	1000,27	1000,17	1000,08	1000,02	1000,05
7	999,80	999,80	999,82	999,88	999,95	1000,06	1000,21	1000,27	1000,16	1000,07	1000,03	1000,04
8	999,80	999,80	999,82	999,88	999,95	1000,07	1000,22	1000,26	1000,16	1000,07	1000,03	1000,04
9	999,80	999,80	999,82	999,88	999,96	1000,07	1000,22	1000,26	1000,16	1000,07	1000,03	1000,03
10	999,80	999,80	999,82	999,89	999,96	1000,08	1000,23	1000,26	1000,15	1000,06	1000,04	1000,03
11	999,80	999,80	999,83	999,89	999,96	1000,08	1000,23	1000,25	1000,15	1000,06	1000,04	1000,03
12	999,80	999,80	999,83	999,89	999,96	1000,09	1000,24	1000,25	1000,15	1000,06	1000,04	1000,02
13	999,80	999,80	999,83	999,89	999,97	1000,09	1000,24	1000,25	1000,14	1000,05	1000,04	1000,02
14	999,80	999,80	999,83	999,90	999,97	1000,10	1000,25	1000,24	1000,14	1000,05	1000,05	1000,02
15	999,80	999,80	999,84	999,90	999,97	1000,10	1000,25	1000,24	1000,14	1000,05	1000,05	1000,01
16	999,80	999,80	999,84	999,90	999,97	1000,11	1000,25	1000,24	1000,13	1000,04	1000,05	1000,00
17	999,80	999,80	999,84	999,90	999,98	1000,11	1000,26	1000,23	1000,13	1000,04	1000,05	999,99
18	999,80	999,80	999,84	999,90	999,98	1000,12	1000,26	1000,23	1000,13	1000,04	1000,06	999,97
19	999,80	999,80	999,84	999,91	999,98	1000,12	1000,26	1000,23	1000,13	1000,03	1000,06	999,95
20	999,80	999,80	999,85	999,91	999,99	1000,13	1000,27	1000,22	1000,12	1000,03	1000,06	999,93
21	999,80	999,80	999,85	999,91	999,99	1000,13	1000,27	1000,22	1000,12	1000,03	1000,06	999,91
22	999,80	999,80	999,85	999,91	999,99	1000,14	1000,27	1000,22	1000,12	1000,02	1000,07	999,89
23	999,80	999,80	999,85	999,91	1000,00	1000,14	1000,28	1000,21	1000,11	1000,02	1000,07	999,87
24	999,80	999,80	999,85	999,92	1000,00	1000,15	1000,28	1000,21	1000,11	1000,02	1000,07	999,85
25	999,80	999,80	999,85	999,92	1000,00	1000,15	1000,28	1000,21	1000,11	1000,01	1000,08	999,83
26	999,80	999,80	999,86	999,92	1000,01	1000,16	1000,29	1000,20	1000,10	1000,01	1000,08	999,81
27	999,80	999,80	999,86	999,92	1000,01	1000,16	1000,29	1000,20	1000,10	1000,01	1000,08	999,80
28	999,80	999,80	999,86	999,93	1000,02	1000,17	1000,29	1000,20	1000,10	1000,00	1000,09	999,80
29	999,80		999,86	999,93	1000,02	1000,17	1000,30	1000,19	1000,10	1000,00	1000,09	999,80
30	999,80		999,86	999,93	1000,03	1000,18	1000,30	1000,19	1000,10	1000,00	1000,10	999,80
31	999,80		999,86		1000,03		1000,29	1000,19		1000,01		999,80

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 258ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, realizou-se a 258ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, modo videoconferência, com os representantes: José Carlos Lopes de Oliveira, Diretor Presidente (substituto); Silvestre Rodrigues da Silva, Membro da Comunidade; Miriam das Graças de Melo Damasceno, Presidente da Associação dos Servidores da FJZB – ASSPOLO; Alberto Gomes de Brito, Superintendente de Educação e Uso Público; Lucas Andrade Carneiro, Superintendente de Conservação e Pesquisa (substituto); Antonio Elvídio Figueiredo, Superintendente Administrativo e Financeiro; Dyannine Xayene da Silva, Chefe da Procuradoria Jurídica, substituta (convidada); Sheila Maria Souza Nunes, Chefe da Assessoria de Planejamento e Parcerias; e Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados. A reunião teve início às 14h e 30min com abertura da pauta e verificação de quórum. Posto isso, passou-se à ordem do dia: Processo nº 00196-00000664/2020-90- trata-se de aquisição de cesto aéreo, por meio de dispensa de licitação. A ratificação da dispensa de licitação foi aprovada por unanimidade; Processo nº 00196-00001195/2020-26- trata-se do Plano de Trabalho/2021, o qual foi apresentado pelo Diretor-Presidente substituto e na sequência, os conselheiros aprovaram referido o Plano de Trabalho por unanimidade. Os autos serão encaminhados ao Gabinete para prosseguimento processual. Após, o Diretor-Presidente substituto deu por encerrada a reunião. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães, lavrei a presente Ata, que assino com o Sr. José Carlos Lopes de Oliveira e demais participantes.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as regras para efetivação do cadastro dos candidatos aos cursos de qualificação profissional do Programa Renova-DF (Programa de Qualificação Profissional e Renovação de Equipamentos Públicos).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto 41.037 de 28 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Criar regras, critérios e procedimentos para efetivar o cadastramento em conformidade com o disposto no Decreto 41.037 de 28 de julho de 2020, bem como em consonância com o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 – SETRAB.

Art. 2º A listagem com os candidatos classificados, estará disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Trabalho do Governo do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br)

Art. 3º Na primeira fase serão convocados os 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos melhores classificados para apresentação da documentação necessária para efetivação da inscrição. Os candidatos deverão apresentar-se no Núcleo de Qualificação Profissional das Agências de Atendimento ao Trabalhador da região administrativa de sua preferência, no período de 16 de dezembro de 2020 à 08 de janeiro de 2021, para entrega dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente com foto;

II – Comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

III - Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho;

Art. 4º O candidato convocado que não comparecer na data determinada na convocação ou não apresentar qualquer dos documentos comprobatórios, descritos acima, será automaticamente desclassificado.

Parágrafo Único: Havendo desclassificação de candidato, serão chamados os remanescentes, constantes do cadastro reserva, a serem convocados e divulgados a partir do dia 15 de janeiro de 2021, em campo próprio no sítio eletrônico da Secretaria de Trabalho do Governo do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br).

Art. 5º A SETRAB, por meio da Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP, validará os documentos apresentados e ofertará o curso de Auxiliar de Manutenção com noções nas diferentes profissões: Carpinteiro, Jardineiro, Eletricista, Encanador, Serralheiro e Pedreiro.

Art. 6º Os candidatos selecionados que comprovarem estar aptos a ingressar no Programa RENOVA-DF, farão jus aos seguintes benefícios:

I - Auxílio pecuniário, a título de bolsa, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, após a conclusão das 80 horas;

II - Auxílio transporte no valor R\$ 152,00;

III - Seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei federal nº 11.788/2008, Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006 e o Decreto Distrital nº 30.658, de 06 de agosto de 2009;

IV – Certificado de conclusão do curso, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Parágrafo único. O qualificando, para fazer jus ao direito de recebimento do auxílio pecuniário e do certificado de conclusão do curso, deverá ter frequência igual ou acima ao correspondente a 80% (oitenta por cento) e aproveitamento de no mínimo de 80% (oitenta por cento), devidamente certificado pela entidade qualificadora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 579/2020

Ementa: Autos instaurados em cumprimento ao art. 5º da Resolução TCDF nº 271/2014, para abrigar as razões de justificativa dos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item V da Decisão nº 4.657/2017, proferida no Processo nº 35.025/2015-e. Revelia. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994.

Processo: 31444/17-e

Nome/Função/Período: Carlos Fernando Dal Sasso de Oliveira, Chefe da Unidade de Administração Geral da SES/DF, de 20.8.08 a 18.3.09.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: por ter, nos Processos n.os 411.000.282/2008 e 060.001.572/2009, (i) solicitado à Secretaria de Planejamento a realização das referidas licitações; e (ii) por ter aquiescido ao pedido de aquisição sem justificativa para os quantitativos e em descompasso com a capacidade da estrutura da SES-DF.

Valor da multa aplicada: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com a unidade instrutiva e o órgão ministerial, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5237, de 2 de dezembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 580/2020

Ementa: Autos instaurados em cumprimento ao art. 5º da Resolução TCDF nº 271/2014, para abrigar as razões de justificativa dos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item V da Decisão nº 4.657/2017, proferida no Processo nº 35.025/2015-e. Revelia. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994.

Processo: 31444/17-e

Nome/Função/Período: Roberto José Bittencourt, Subsecretário de Atenção à Saúde da SES/DF, de 5.9.12 a 9.11.14.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: por ter aprovado a aquisição de 205 (duzentas e cinco) impressoras de etiqueta (Processo nº 060.014.063/2013; ARP nº 068/2013A; Contratada: AIDC Tecnologia Ltda. – Valor: R\$ 128.740,00), com ausência de justificativas para as quantidades adquiridas.

Valor da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com a unidade instrutiva e o órgão ministerial, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5237, de 2 de dezembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 581/2020

Ementa: Autos instaurados em cumprimento ao art. 5º da Resolução TCDF nº 271/2014, para abrigar as razões de justificativa dos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item V da Decisão nº 4.657/2017, proferida no Processo nº 35.025/2015-e. Revelia. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994.

Processo: 31444/17-e

Nome/Função/Período: Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário de Estado de Saúde do DF, de 1º.1.11 a 4.4.14.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: por ter autorizado a adesão direcionada à ARP nº 77/2012 do Senado Federal, por meio do Contrato nº 195/2012 (Vigilância Eletrônica – Processo nº 060.014.397/2012), no uso da competência expressa no art. 1º, § 1º, I, do Decreto Distrital nº 33.662/2012, que exigia a autorização específica do Secretário para este tipo de procedimento.

Valor da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com a unidade instrutiva e o órgão ministerial, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5237, de 2 de dezembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 582/2020

Ementa: Autos instaurados em cumprimento ao art. 5º da Resolução TCDF nº 271/2014, para abrigar as razões de justificativa dos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item V da Decisão nº 4.657/2017, proferida no Processo nº 35.025/2015-e. Análise. Improcedência. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994.

Processo: 31444/17-e

Nome/Função/Período: Paula Barzon Garcia de Menezes, Chefe do Núcleo de Patologia Clínica da SES/DF, de 3.9.13 a 13.2.14.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: por ter solicitado a aquisição de 205 (duzentas e cinco) impressoras de etiqueta (Processo nº 060.014.063/2013; ARP nº 068/2013A; Contratada: AIDC Tecnologia Ltda. – Valor: R\$ 128.740,00), com ausência de justificativas para as quantidades adquiridas.

Valor da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com a unidade instrutiva e o órgão ministerial, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I) aplicar à responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5237, de 2 de dezembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 583/2020

Ementa: Autos instaurados em cumprimento ao art. 5º da Resolução TCDF n.º 271/2014, para abrigar as razões de justificativa dos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item V da Decisão n.º 4.657/2017, proferida no Processo n.º 35.025/2015-e. Análise. Improcedência. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da LC n.º 01/1994.

Processo: 31444/17-e

Nome/Função/Período: Rosalina Aratani Sudo, Subsecretária de Atenção Primária à Saúde da SES/DF, de 13.12.11 a 31.12.14.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: na adesão à ARP n.º 06/2013 – FUNASA, que possibilitou a assinatura do Contrato n.º 249/2013 (Mobiliário para escritório- Processo n.º 060.009.212/2013 – Contratada: Giom Comércio e Representações de Móveis Ltda. – Valor: R\$ 6.425.070,00): (i) por ter solicitado a compra direcionada à adesão; e (ii) por ter aprovado os dois primeiros Termos de Referência direcionados.

Valor da multa aplicada: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com a unidade instrutiva e o órgão ministerial, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I) aplicar à responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5237, de 2 de dezembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 584/2020

Ementa: Autos instaurados em cumprimento ao art. 5º da Resolução TCDF n.º 271/2014, para abrigar as razões de justificativa dos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item V da Decisão n.º 4.657/2017, proferida no Processo n.º 35.025/2015-e. Análise. Improcedência. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da LC n.º 01/1994.

Processo: 31444/17-e

Nome/Função/Período: Fabio Marcelo Heldt, titular do Núcleo de Diagnóstico por Imagem da SES/DF, de 15.5.08 a 27.3.09.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: por ter solicitado a execução total da ARP n.º 256/2008 (Processo n.º 060.001.572/2009 – Contratada: VMI Indústria e Comércio Ltda. – Valor: 1.985.000,00) para aquisição de 20 (vinte) aparelhos de raio-x, com ausência de apresentação de justificativas para as quantidades adquiridas e sem que a SES dispusesse de estrutura para instalar todos os itens.

Valor da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com a unidade instrutiva e o órgão ministerial, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5237, de 2 de dezembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 585/2020

Ementa: Autos instaurados em cumprimento ao art. 5º da Resolução TCDF n.º 271/2014, para abrigar as razões de justificativa dos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item V da Decisão n.º 4.657/2017, proferida no Processo n.º 35.025/2015-e. Análise. Improcedência. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da LC n.º 01/1994.

Processo: 31444/17-e

Nome/Função/Período: Daniel Veras de Melo, Gerente de Hotelaria da SES/DF, de 26.4.13 a 9.11.14 e de 25.12.14 a 18.2.15.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: 1) na adesão à ARP n.º 37/2013 - Ministério da Defesa, que deu ensejo ao Contrato n.º 263/2014 (Mobiliário Hospitalar – Processo n.º 060.003.421/2014 – Contratada: Hospimetal Indústria Metalúrgica de Equipamento Hospitalares Ltda. – Valor: R\$ 4.620.325,72); por ter aprovado o Termo de Referência direcionado; 2) na adesão à ARP n.º 06/2013 – FUNASA, que possibilitou a assinatura do Contrato n.º 249/2013 (Mobiliário para escritório- Processo n.º 060.009.212/2013 – Contratada: Giom Comércio e Representações de Móveis Ltda. – Valor: R\$ 6.425.070,00): (i) por ter aquiescido à adesão e motivado a contratação, sem justificativas para as quantidades adquiridas.

Valor da multa aplicada: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com a unidade instrutiva e o órgão ministerial, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5237, de 2 de dezembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 586/2020

Ementa: Autos instaurados em cumprimento ao art. 5º da Resolução TCDF nº 271/2014, para abrigar as razões de justificativa dos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item V da Decisão nº 4.657/2017, proferida no Processo nº 35.025/2015-e. Análise. Improcedência. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994.

Processo: 31444/17-e

Nome/Função/Período: Diogo Francisco Vieira, Gerente de Hotelaria Substituto da SES/DF, de 10.11.14 a 24.12.14.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: 1) na adesão à ARP nº 37/2013 – Ministério da Defesa, que deu ensejo ao Contrato nº 263/2014 (Mobiliário Hospitalar – Processo nº 060.003.421/2014 – Contratada: Hospimetal Indústria Metalúrgica de Equipamento Hospitalares Ltda. – Valor: R\$ 4.620.325,72); por ter solicitado a aquisição direcionada para a adesão; 2) na adesão à ARP nº 06/2013 – FUNASA, que possibilitou a assinatura do Contrato nº 249/2013 (Mobiliário para escritório- Processo nº 060.009.212/2013 – Contratada: Giom Comércio e Representações de Móveis Ltda. – Valor: R\$ 6.425.070,00); (i) por ter aprovado o Termo de Referência definitivo da aquisição; e (ii) por não ter apresentado justificativas para as quantidades adquiridas. Valor da multa aplicada: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com a unidade instrutiva e o órgão ministerial, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5237, de 2 de dezembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 587/2020

Ementa: Autos instaurados em cumprimento ao art. 5º da Resolução TCDF nº 271/2014, para abrigar as razões de justificativa dos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item V da Decisão nº 4.657/2017, proferida no Processo nº 35.025/2015-e. Análise. Improcedência. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994.

Processo: 31444/17-e

Nome/Função/Período: Flávio Rogério da Mata Silva, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SES/DF, de 7.5.12 a 7.11.14.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: na adesão à ARP nº 77/2012 – Senado Federal, que resultou no Contrato nº 195/2012 (Vigilância Eletrônica – Processo nº 060.014.397/2012 – Contratada: Multidata Ltda. – Valor: R\$ 5.301.854,00); (i) por ter cometido erro grosseiro ao manifestar a possibilidade de adesão sem apontar a intempestividade (ata vencida) e apondo data inverídica no seu parecer; e (ii) por ter cometido erro grosseiro ao

manifestar a possibilidade de pagamento em evidente desacordo com o cronograma financeiro e com as normas de execução orçamentária e financeira.

Valor da multa aplicada: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com a unidade instrutiva e o órgão ministerial, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5237, de 2 de dezembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 588/2020

Ementa: Autos instaurados em cumprimento ao art. 5º da Resolução TCDF nº 271/2014, para abrigar as razões de justificativa dos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item V da Decisão nº 4.657/2017, proferida no Processo nº 35.025/2015-e. Análise. Improcedência. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994.

Processo: 31444/17-e

Nome/Função/Período: José de Moraes Falcão, Subsecretário de Administração Geral da SES/DF, de 1º.6.12 a 9.12.13.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: na adesão à ARP nº 77/2012 – Senado Federal, que resultou no Contrato nº 195/2012 (Vigilância Eletrônica – Processo nº 060.014.397/2012 – Contratada: Multidata Ltda. – Valor: R\$ 5.301.854,00); (i) por ter aprovado o Termo de Referência direcionado para a adesão à Ata de Registro de Preços; (ii) por ter determinado a emissão da nota de empenho que cancelou 20% do total contratado, permitindo, por conseguinte, que o pagamento dos 80% restantes fosse feito; e (iii) por ter aprovado o Termo de Referência, ausente a justificativa para as quantidades adquiridas. Valor da multa aplicada: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com a unidade instrutiva e o órgão ministerial, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5237, de 2 de dezembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 589/2020

Ementa: Autos instaurados em cumprimento ao art. 5º da Resolução TCDF nº 271/2014, para abrigar as razões de justificativa dos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item V da Decisão nº 4.657/2017, proferida no Processo nº 35.025/2015-e. Análise. Improcedência. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994.

Processo: 31444/17-e

Nome/Função/Período: José Carlos Esteves Francisco, Subsecretário de Tecnologia da Informação em Saúde da SES/DF, de 13.12.11 a 21.7.14.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: na adesão à ARP n.º 77/2012 – Senado Federal, que resultou no Contrato n.º 195/2012 (Vigilância Eletrônica – Processo n.º 060.014.397/2012 – Contratada: Multidata Ltda. – Valor: R\$ 5.301.854,00): (i) por ter elaborado o Termo de Referência direcionado, propondo a adesão à Ata de Registro de Preços; (ii) por ter proposto o pagamento de 80% do valor total do contrato, em contrariedade ao cronograma financeiro, ao contrato e às normas de execução orçamentária e financeira; e (iii) por ter elaborado o Termo de Referência e solicitado a realização da contratação, ausente a justificativa para as quantidades adquiridas.

Valor da multa aplicada: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com a unidade instrutiva e o órgão ministerial, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5237, de 2 de dezembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 590/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo: 00600-00004076/2020-98-e

Nome/Função/Período: José Guilherme Tollstadius Leal, CPF nº ***.317.376-**, Secretário de Estado, de 1º/1 a 31/12/16 e Roberto Gomes, CPF nº ***.688.101-**, Ordenador de Despesas, de 1º/1 a 31/12/16.

Órgão: Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5237, de 2 de dezembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 591/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho – RA V. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Determinação. Quitação aos responsáveis.

Processo: 23094/15-e

Nome/Função/Período: Márcio Ribeiro Guedes, Administrador Regional, de 1º/1 a 31.12.14 e Pedro Paulo Costa Fonseca de Gouvêa, Diretor de Administração Geral, de 1º/1 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho – RA V.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: 1.3 - Emissão de notas de empenho com modalidade de licitação incorreta; 2.2 - Realização reiterada de convites para obras de urbanização; 2.3 - Irregularidade na nomeação da comissão de licitação; 3.1 - Falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis e; 4.1 - Ausência de informações de cadastro e de pagamento referente aos

permissionários, todos do Relatório de Auditoria nº 90/2017-DIGOV/COIPG/COGEISUBCI/CGDF (fls. 562/571*), bem como as falhas reportadas nos Relatórios de Bens Móveis nº 40/2015 e de Bens Imóveis nº 31/2015.

Determinações (Lei Complementar nº 1/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional de Sobradinho – RA V, para que adotem as medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. II, e 19, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5237, de 2 de dezembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 592/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho – RA V. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo: 23094/15-e

Nome/Função/Período: Dário Martins da Silva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1º/1 a 17.3.14; Patrícia Gabriela Soares Rocha, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 17.3 a 9.4.14; Nelma Francisca da Silva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio-respondendo, de 10.4 a 29.4.14; Nayara de Moraes Silva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 30.4 a 6.5.14; João Paulo Veloso das Chagas, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 6.5 a 31.12.14; Cícero Sérgio Amaro Lima, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio-substituto, de 27.1 a 17.3.14 e Gilberto Carlos Duarte, Administrador Regional-substituto, de 6.1 a 20.1.14 e de 8.9 a 23.9.14 e Diretor de Administração Geral-substituto, de 1º.10 a 1º.11.14.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho – RA V.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. I, e 24, inc. I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5237, de 2 de dezembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 15 de dezembro de 2020

Despacho nº 643/2020 – Segedam (AP); Processo nº 4.674/15; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 409,61 (quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Despacho nº 644/2020 – Segedam (AP); Processo nº 35010/2018-e; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor total de R\$ 4.074,03 (quatro mil, setenta e quatro reais e três centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020, página 20, o ato que nomeou KAREN CARVALHO RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, Assessor, da Unidade de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR WELINGTON PEREIRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, Assessor, da Unidade de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA GABLER GONTIJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02900717, de Chefe, da Assessoria de Processos, da Unidade de Planejamento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, a contar do dia 07 de outubro de 2020.

EXONERAR SÂMILA CHRISTIE OLIVEIRA DE MOURA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02900682, de Assessor de Conselhos Consultivos, da Superintendência das Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

EXONERAR CEDNA MARIA DE SOUSA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 02900698, de Administrador de Parques, da Diretoria Regional de Unidades de Conservação III, da Superintendência das Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IGOR GONÇALVES DORNELAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH nº 02900700, de Assessor da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

NOMEAR IGOR GONÇALVES DORNELAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor da Unidade de Projetos de Engenharia, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA CLARA SANTOS FALCÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02900699, de Diretor, da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

NOMEAR MARIA CLARA SANTOS FALCÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Unidade de Projetos de Engenharia, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AMARILDO DE RESENDE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02900648, Assessor, da Diretoria de Conservação e Fauna, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

NOMEAR AMARILDO DE RESENDE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

EXONERAR IRVING MARTINS SILVEIRA, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula nº 264.4282-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 00000966, de Assessor da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

NOMEAR DIOGO PRIETO CHAVES, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 264.135-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, RAYSSA LOBATO FRANCA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01400125, de Chefe, da Unidade de Projetos Estratégicos, da Secretaria-Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

NOMEAR RAYSSA LOBATO FRANCA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

NOMEAR RICARDO SILVA GOMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01400125, de Chefe, da Unidade de Projetos Estratégicos, da Secretaria-Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02900619, de Diretor da Diretoria de Conservação e Fauna, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

NOMEAR ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor da Diretoria de Conservação e Recursos Hídricos, da Superintendência de Unidade de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, matrícula 1.689.342-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor-Presidente, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, matrícula 1.689.342-5 para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Presidente, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARCELA MOREIRA COELHO, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 1.401.924-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARCELA MOREIRA COELHO, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 1.401.924-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe de Gabinete, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GLAUCE LAURENTINO VASCONCELOS, matrícula 1.690.176-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR GLAUCE LAURENTINO VASCONCELOS, matrícula 1.690.176-2 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, Especialista em Saúde, Enfermeira, matrícula 1.691.097-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, Especialista em Saúde, Enfermeira, matrícula 1.435.600-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe da Subseção de Suporte às Agências Transfusionais, da Seção da Hemorrede, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA NOGUEIRA, Especialista em Saúde, Terapeuta Ocupacional, matrícula 1.691.096-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Ouvidor, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR FERNANDA NOGUEIRA, Especialista em Saúde, Terapeuta Ocupacional, matrícula 171.613-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Ouvidor, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAUCIENE MARIA MONTALVÃO, Analista de Atividades do Hemocentro, Assistente Social, matrícula 1.401.944-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Ouvidoria, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR LAUCIENE MARIA MONTALVÃO, Analista de Atividades do Hemocentro, Assistente Social, matrícula 1.401.944-2 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor, da Ouvidoria, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANA TENUTO SILVA, Analista de Atividades do Hemocentro, Comunicador Social - Jornalista, matrícula 1.682.204-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR, TATIANA TENUTO SILVA, Analista de Atividades do Hemocentro, Comunicador Social (Jornalista), matrícula 1.682.204-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABIO DE SOUZA DA COSTA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.098-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR FABIO DE SOUZA DA COSTA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.098-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ÉRICKA MARIA DE ARAÚJO REDONDO, Enfermeiro, matrícula 1.690.724-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ÉRICKA MARIA DE ARAÚJO REDONDO, Enfermeiro, matrícula 159.620-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR KEYCE BORGES LOPES, Enfermeiro, matrícula 180.407-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Seção de Planejamento, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.402.051-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe da Assessoria da Garantia da Qualidade, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.402.051-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Seção de Gestão da Qualidade, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA PENTEADO DE LIMA OLIVEIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Médico - Clínico Geral, matrícula 1.401.920-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR JULIANA PENTEADO DE LIMA OLIVEIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Médico - Clínico Geral, matrícula 1.401.920-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção Ensino e Pesquisa, da Seção de Planejamento, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MÁRCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula 1.698.438-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.401.932-9 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALLAN MASCARENHAS AMARAL BARROSO, matrícula 1.691.865-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor Técnico, da Assessoria da Garantia da Qualidade, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ALLAN MASCARENHAS AMARAL BARROSO, matrícula 1.691.865-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR ELIANE SANTANA GOMES MINAS NOVAS, Técnico em Saúde, Agente Administrativo, matrícula 1.690.456-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Assessoria da Garantia da Qualidade, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR FÁBIO LISBOA SALDANHA, Arquiteto, matrícula 1.691.559-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe da Assessoria de Infraestrutura e Engenharia Clínica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR PABLO SOL SERRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.698.582-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Seção de Infraestrutura, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, Técnico em Saúde, Técnico de Laboratório, matrícula 1.693.323-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor Técnico, da Assessoria de Infraestrutura e Engenharia Clínica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, Técnico em Saúde, Técnico de Laboratório, matrícula 138.587-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Engenharia Clínica, da Seção de Infraestrutura, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, Técnico em Saúde, Agente Administrativo, matrícula 1.402.223-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, Técnico em Saúde, Agente Administrativo, matrícula 151.494-6 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Infraestrutura, da Seção de Infraestrutura, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.085-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Assessoria de Infraestrutura e Engenharia Clínica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISRAEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1.690.353-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe do Núcleo de Manutenção, da Assessoria de Infraestrutura e Engenharia Clínica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ISRAEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1.690.353-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 353.235-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe da Assessoria da Hemorrede, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 353.235-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Seção da Hemorrede, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR RENATA VERNAY LOPES, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.940-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor Técnico da Assessoria da Hemorrede, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.681.984-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe da Subseção de Hemovigilância e Boas Práticas Transfusionais da Seção da Hemorrede, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IVANEIDE DE OLIVEIRA LOPES, Técnica em Saúde, Agente de Serviços Complementar, matrícula 1.690.993-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR IVANEIDE DE OLIVEIRA LOPES, Técnico em Saúde, Agente de Serviços Complementar, matrícula 141.369-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA PAULA QUEIROZ BATISTA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.401.954-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR JULIANA PAULA QUEIROZ BATISTA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.401.954-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FRANCIELE MORAES AMARAL COURY, Analista de Atividades Do Hemocentro Médico Hematologia e Hemoterapia, matrícula 1.401.868-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR FRANCIELE MORAES AMARAL COURY, Analista de Atividades do Hemocentro, Médico Hematologia e Hemoterapia, matrícula 1.401.868-3 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe da Assessoria de Integridade e Gestão de Risco, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR ALINE BORGES BARBOSA, Analista de Atividades Do Hemocentro Contador, matrícula 1.697.405-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.697.319-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe do Centro de Compras, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.697.319-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Seção de Compras, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.084-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Pregoeiro, do Centro de Compras, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília

NOMEAR EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.084-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Pregoeiro, da Seção de Compras, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROGÉRIO SOUSA DE FRANÇA, matrícula 1.690.190-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Centro de Compras, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ROGÉRIO SOUSA DE FRANÇA, matrícula 1.690.190-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA MIRANDA CAIXETA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.066-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Pesquisa de Preços, do Centro de Compras, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARIANA MIRANDA CAIXETA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.066-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Pesquisa de Preços, da Seção de Compras, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR MARCELO LUIZ LEMOS, Analista de Atividades do Hemocentro, Economista, matrícula 1.694.582-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor Técnico, do Centro de Compras, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARINA RAÍSSA DE MENEZES CARDOSO, Analista de Atividades do Hemocentro, Contador, matrícula 1.694.508-5 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Apoio a Compras e Licitação, da Seção de Compras, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO SÉRGIO DIAS PERES, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Contabilidade, matrícula 353.146-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR PAULO SÉRGIO DIAS PERES, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Contabilidade, matrícula 353.146-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TIAGO PADRE, matrícula 1.690.404-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR TIAGO PADRE, matrícula 1.690.404-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 353.123-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 353.123-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA AMÉLIA NERI FRAGA, matrícula 1.690.875-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARIA AMÉLIA NERI FRAGA, Enfermeiro, matrícula 182.649-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Seção de Gestão de Pessoas, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SÉRGIO ANTÔNIO QUEIROZ, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 100.389-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR SÉRGIO ANTÔNIO QUEIROZ, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 100.389-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Administração de Pessoas, da Seção de Gestão de Pessoas, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.138-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR JOSÉ MANOEL MACHADO FARIAS NETO, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.681.785-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Desenvolvimento de Pessoas, da Seção de Gestão de Pessoas, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS EDUARDO LUSTOSA SANTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.090-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CARLOS EDUARDO LUSTOSA SANTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.090-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Seção de Gestão de Pessoas, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELAINE TAVARES MARTINS, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.005-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Apoio e Serviços, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ELAINE TAVARES MARTINS, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.005-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RIVIANE MARTINS DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.083-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Gerência de Apoio e Serviços, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR RIVIANE MARTINS DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1402083-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Seção de Apoio e Serviços, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA PIEDADE ROCHA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 353.140-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Apoio e Serviços, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA PIEDADE ROCHA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 353.140-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Seção de Suprimentos, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR LAIZA MAGALHÃES DE ARAUJO, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico, matrícula 1.681.992-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Material, da Seção de Suprimentos, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS VINICIUS VIEIRA DE SOUSA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.682.299-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Apoio e Serviços, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARCOS VINICIUS VIEIRA DE SOUSA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.682.299-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Patrimônio, da Seção de Suprimentos, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CYNTHIA RAAB DUARTE FRANÇA, matrícula 1.690.182-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Arquivo, da Gerência de Apoio e Serviços, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CYNTHIA RAAB DUARTE FRANÇA, matrícula 1.690.182-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, para exercer o cargo de Chefe, da Subseção de Documentação, da Seção de Apoio e Serviços, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO BATISTA PICAÑO, matrícula 1.693.342-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Protocolo, da Gerência de Apoio e Serviços, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR LEANDRO BATISTA PICAÑO, matrícula 1.693.342-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, da Subseção de Apoio Operacional, da Seção de Apoio e Serviços, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR TIMOTEO DOS SANTOS LEMOS, Técnico em Saúde, Motorista, matrícula 1.692.634-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio e Serviços, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 1.692.710-9, Técnico Administrativo, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CAMILA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 1.434.282-0, Técnico Administrativo, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1.694.548-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR EDIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1.694.548-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, de Assessor Técnico, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FLÁVIO LAURINDO MACHADO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.010-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, da Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR FLÁVIO LAURINDO MACHADO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.010-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Execução Orçamentária e Financeira, da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Contabilidade, matrícula 353.076-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Contabilidade, da Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR JOAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Contabilidade, matrícula 353.076-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Contabilidade, da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR GABRIELA PACE CARREIRA BITTENCOURT, Analista de Atividades do Hemocentro, Administradora, matrícula 1.682.315-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Contratos e Convênios, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR GABRIELE VENDRUSCOLO BRAGA, Analista de Atividades do Hemocentro, Direito e Legislação, matrícula 1.695.025-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Contratos e Convênios, da Seção de Suprimentos, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR JULIANA MESQUITA MARINHO CASTRO DE LIMA, Analista de Atividades do Hemocentro, Economista, matrícula 1.681.944-6 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Gestão de Custos, da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE NONINO, Médico Hematologista, matrícula 1.692.636-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Diretor Executivo, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ALEXANDRE NONINO, Médico Hematologista, matrícula 140.716-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-03, de Chefe, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAURA ANDRÉIA SANTOS SIQUEIRA MEIRELES, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.080-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR LAURA ANDRÉIA SANTOS SIQUEIRA MEIRELES, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.080-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANNE RODRIGUES FERREIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.682.326-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência do Ciclo do Doador, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ANNE RODRIGUES FERREIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.682.326-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, de Chefe, da Seção do Ciclo do Doador, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO MARINHO EUFRASIO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.682.167-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Captação, Registro e Orientação de Doadores, da Gerência do Ciclo do Doador, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR THIAGO MARINHO EUFRASIO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.682.167-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Captação, Registro e Orientação de Doadores, da Seção do Ciclo do Doador, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HYSNARA GOMES LIMA DE LUCENA, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.401.867-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Triagem Clínica de Doadores, da Gerência do Ciclo do Doador, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR HYSNARA GOMES LIMA DE LUCENA, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.401.867-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Triagem Clínica de Doadores, da Seção do Ciclo do Doador, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARILIA DE JESUS PACHECO, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.682.136-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Coleta de Sangue de Doadores, da Gerência do Ciclo do Doador, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARILIA DE JESUS PACHECO, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.682.136-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Coleta de Sangue de Doadores, da Seção do Ciclo do Doador, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.865-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.865-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, de Chefe, da Seção de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RYANNE CAMILO CAIXETA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.681.747-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Processamento, da Gerência de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR RYANNE CAMILO CAIXETA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.681.747-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Processamento, da Seção de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.991-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Distribuição, da Gerência de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.991-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Distribuição, da Seção de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SARA CAMILO, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.836-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Resíduos, da Gerência de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR SARA CAMILO, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.836-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Resíduos, da Seção de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.681.748-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Laboratórios, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.681.748-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, de Chefe, da Seção de Laboratórios, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO FRANCIEL MARQUES MUHLBEIER, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.694.417-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Imunohematologia, da Gerência de Laboratórios, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR DIEGO FRANCIEL MARQUES MUHLBEIER, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.694.417-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Imunohematologia, da Seção de Laboratórios, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 1.401.864-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Sorologia e Exames Complementares, da Gerência de Laboratórios, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 1.401.864-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Sorologia e Exames Complementares, da Seção de Laboratórios, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, Analista de Atividades do Hemocentro, Biólogo, matrícula 200.804-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Controle de Qualidade, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, Analista de Atividades do Hemocentro, Biólogo, matrícula 200.804-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, de Chefe, da Seção de Controle de Qualidade, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARCOS ANTÔNIO DE AMORIM, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico, matrícula 1.402.213-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Avaliação e Monitoramento de Tecnologia e Métodos, da Seção de Controle de Qualidade, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MELINA BELINTANI SWAIN, Especialista em Saúde, Médico-Pediatra, matrícula 1.691.080-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Ambulatórios, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MELINA BELINTANI SWAIN, Especialista em Saúde, Médico-Pediatra, matrícula 173.739-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, de Chefe, da Seção de Ambulatórios, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEX RENNEN ALVES PINTO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Laboratório, matrícula 1.402.118-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Farmácia, da Gerência de Ambulatórios, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ALEX RENNEN ALVES PINTO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Laboratório, matrícula 1.402.118-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Farmácia, da Seção de Ambulatórios, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAÚJO, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.402.186-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Procedimentos Especiais, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAÚJO, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.402.186-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, de Chefe, da Seção de Procedimentos Especiais, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.845-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Suporte aos Transplantes, da Gerência de Procedimentos Especiais, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.845-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Suporte aos Transplantes, da Seção de Procedimentos Especiais, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO NOGUEIRA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.914-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Laboratórios Especiais, da Gerência de Procedimentos Especiais, da Diretoria Executiva, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR RODRIGO NOGUEIRA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.914-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Subseção de Laboratórios Especiais, da Seção de Procedimentos Especiais, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, a pedido, MARCOS FLÁVIO DE SOUZA, matrícula 1.698.210-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDILMARA ALBINO DATO, matrícula 1.698.598-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Sistemas, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR EDILMARA ALBINO DATO, matrícula 1.698.598-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Chefe, da Seção de Tecnologia da Informação, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR DANIEL TIAGO PINHEIRO CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Seção de Tecnologia da Informação, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR LUCAS VINÍCIUS DE ALMEIDA SANTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, matrícula 1.682.273-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR ANTÔNIO CARLOS FERNANDES LOPES, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Sistemas, matrícula 1.401.888-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Redes e Segurança da Informação, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 353.116-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Suporte, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO GOMES ALMEIDA, Médico-Anestesiologista, matrícula 0146907X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004175, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RUITER CARLOS ARANTES FILHO, Médico, matrícula 14369443, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE 07, SGRH 55004175, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS FERREIRA PORTILHO, Médico, matrícula 1405446, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 55003256, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO GOMES ALMEIDA, Médico-Anestesiologista, matrícula 146907X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE 04, SGRH 55003256, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RUITER CARLOS ARANTES FILHO, Médico-Terapia Intensiva do Adulto, matrícula 14369443, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005096, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL AMARAL GUIMUZZI SILVA, Médico, matrícula 16740645, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC 05, SGRH 55005096, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 1º de setembro de 2020, no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 55, do ato que nomeou GRASIELA ARAÚJO DA SILVA, Farmacêutico – Bioquímico Laboratório, matrícula 01433512, para ter exercício interinamente, no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003033, de Diretor, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

NOMEAR GRASIELA ARAÚJO DA SILVA, Farmacêutica-Bioquímica, matrícula 1433512, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003033, de Diretor, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ST QBMG-01 EVANDRO SUTERO DE ALMEIDA, matrícula/CBMDF 1404351, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00102958, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas - DMPP, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ST QBMG-01 JONE REGIS DE OLIVEIRA, matrícula/CBMDF 1403178, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00102962, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas - DMPP, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020, página 28, o ato que nomeou ELIENE FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102416, de Assessor Técnico, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR PETERSON CARDOSO PENHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102416, de Assessor Técnico, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROSIMERE MAGALHÃES ABRANCHES NACFUR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07600074, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, a contar de 04 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no Decreto nº 24.100, de 25 de setembro de 2003, alterado pelos Decretos nº 25.645 de 04 de março de 2005, nº 27.948 de 14 de maio de 2007, nº 39.495 de 28 de novembro de 2018 e nº 40.765 de 12 de maio de 2020, acolhendo proposta do Conselho da Medalha, resolve:

AGRACIAR, com a “Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal” com Colunata em Ouro, por ter falecido em ato de abnegação e coragem, a contar de 13 de março de 2020, a seguinte personalidade:

Senhora MARIZELLI ARMELINDA DIAS (*In Memoriam*)

AGRACIAR, com a “Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal” com Colunata em Prata, por terem, em tempo de paz, praticado atos de abnegação e coragem, com risco para a própria vida, a contar de 13 de março de 2020, as seguintes personalidades:

Senhor CIDIMAR LUIZ RODRIGUES

Senhor CLÁUDIO ROBERTO SOUSA NUNES

Senhor DIEGO ALEXANDER PIMENTEL

Senhor EURISMAR BATISTA DE OLIVEIRA

AGRACIAR, com a “Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal”, a contar de 13 de março de 2020, as seguintes personalidades:

Senhor ADALBERTO NUNES DA SILVA

Senhor ADEMIR RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR

Senhora ADRIANA DIAS DOS SANTOS

Senhora ADRIANA FONSÊCA SOUSA

Senhor ADRIANO MARCOS FURTADO

Senhor ALBERTO LASSERRE KRATZL FILHO

Senhor ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUSA

Senhor ALCIOMAR GOERSCH

Senhor ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

Senhor ALESSANDRO REGO DOS SANTOS

Senhor ALEX COSTA ALMEIDA

Senhor ALEXANDRE LIMA FERRO

Senhor ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

Senhora ALESSANDRA SILVA SOUSA

Senhor ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIJO

Senhora ALICE FABIOLA LACERDA DA COSTA

Senhora ALINE NUNES PEREIRA BATISTA

Senhor ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES

Senhora ANA LETICIA BARRETO

Senhor ANDERSON GUSTAVO TORRES

Senhor ANDERSON MATIAS DA SILVA

Senhor ANDRÉ BARBOSA SÁ TELES

Senhor ANDRÉ KLUPPEL CARRARA

Senhor ANDRÉ LUIZ ARAÚJO PORTELA

Senhor ANTÔNIO JEFFERSON MOREIRA DE SOUZA

Senhor ANTÔNIO ARINO ARAÚJO VIDAL

Senhor ANTÔNIO RAMIREZ LORENZO

Senhor ARILSON FERNANDES MENDONÇA DE SOUSA

Senhor ARMANDO DA SILVA MILAGRE

Senhor ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO

Senhora BÁRBARA CASTRO MARTINS

Senhora BÁRBARA SABRINE BARROS DE OLIVEIRA

Senhor BEN-HUR VIZA

Senhor BRUNO LOPES DORNELAS

Senhora CAMILA DA ROCHA VIDAL

Senhor CAMILO MIRANDA CAMARGOS

Senhora CÂNDIDA LÚCIA PINTO DA SILVA

Senhora CARLA SILVA BARBOSA

Senhor CARLOS ANDRÉ DA SILVA

Senhor CARLOS FERNANDO CALDEIRA BRANT JÚNIOR

Senhor CECÍLIO DOS SANTOS SOUZA

Senhora CELINA LEÃO HIZIM	Senhora GRAZIELLE BESERRA BORGES
Senhor CÉLIO FARIA JÚNIOR	Senhor GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
Senhor CÉLIO NICÁCIO FRANCA	Senhor GUILHERME LORENTZ BLANK
Senhor CELSO WAGNER LIMA	Senhor GUILHERME MESSIAS DA SILVA
Senhor CÉZAR AUGUSTO DE FREITAS ANSELMO	Senhor GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Senhora CLÁUDIA BRAGA TOMELIN	Senhor GUSTAVO DO VALE ROCHA
Senhor CLÁUDIO FERNANDO CONDI	Senhor GUSTAVO FERREIRA TARRAGÔ
Senhor CLÉBER DE LIMA SILVA	Senhor HELBERT BORGES MARINS
Senhor CLEIDSON BARREIRO GONÇALVES	Senhor HELON VIEIRA FLORINDO
Senhor CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCO	Senhor HERLANIO LEITE GONÇALVES
Senhor CLEOMIR COSTA DE SOUZA	Senhor IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Senhor COSME AUGUSTO DOS SANTOS RAUZIS	Senhor IGOR MENDES FERREIRA PAZ
Senhora CRISTIANE FERNANDES SIMÕES	Senhor ISAIAS DAMACENO OLIVEIRA
Senhor CRISTIANO ANTÔNIO IZIDÓRIO	Senhora ISLEIA BASTOS MARÇAL
Senhor DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA	Senhor IVAN MARTINS DE SIQUEIRA
Senhor DANIEL GUIMARÃES DIAS SILVA	Senhor IVANILDO SANTOS MAGALHÃES (<i>In Memoriam</i>)
Senhora DANIELA DIAS MESQUITA MARTINEZ	Senhor IZIDIO SANTOS JÚNIOR
Senhora DANIELA NATÁLIA TEIXEIRA SCHERMERHORN	Senhor JACQUELINE NATHALY BARBOSA DE OLIVEIRA
Senhora DANIELE DE SOUSA ALCÂNTARA	Senhor JADSON BARROS DE LACERDA
Senhora DANIELLE FRANCO SILVA	Senhor JAIME DE MELO ALVARES
Senhor DANILO OLIVEIRA NUNES	Senhor JAIR PEREIRA DA SILVA
Senhor DARBAS JOSÉ COUTINHO FILHO	Senhor JAMARKS GONÇALVES DA SILVA
Senhor DAVID SOUSA CAMPOS	Senhor JANSEN FIALHO DE ALMEIDA
Senhor DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR	Senhor JEAN JACKSON GOMIDES
Senhora DENISE BENEDITA REZENDE VIANA	Senhor JEANDERSON ROSA AMORIM
Senhora DIANA DA COSTA LIMA	Senhor JEFERSON LISBOA GIMENEZ
Senhor DIGLIELMO DOS ANJOS VALIM DE MORAIS	Senhora JÉSSICA RACQUEL MOURA DE BARROS
Senhor DYAN CALISTA BEZERRA	Senhora JOANA ROSA LOZADO
Senhor EBER SOARES DO AMARAL JUNIOR	Senhor JOÃO DANIEL DA SILVA FILGUEIRA
Senhor EDGAR FRANCISCO HRUSCHKA FILHO	Senhor JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA
Senhor EDÍSIO DOS SANTOS LACERDA	Senhor JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
Senhor EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA	Senhor JOHN KENNEDY FERRER
Senhor EDNEY DA SILVA FREIRE	Senhor JORCÉLIO OLIVEIRA BATISTA
Senhor EDSON GONÇALVES DUARTE	Senhor JORGE LUIS PEREIRA DA SILVA
Senhor EDVÂ DE OLIVEIRA SOUSA	Senhor JOSAPHÁ FRANCISCO DOS SANTOS
Senhor EDVANDIR FÉLIX DE PAIVA	Senhor JOSÉ AUGUSTO DE PAULA
Senhora ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Senhor JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Senhor ELCIO ALVES BARBOSA	Senhor JOSÉ LINO DE MORAES
Senhor ELCIO BARREIRA DE SOUZA	Senhor JOSÉ LUIS BERGES FERNÁNDEZ
Senhor ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR	Senhor JOSÉ MARIA GOMES TAVARES
Senhor ELIAS SILVEIRA LOPES	Senhor JOSÉ WERICK DE CARVALHO
Senhora ELISÂNGELA LIMA CUNHA	Senhor JOSTON ALVES DE SOUSA
Senhor ELOIZIO FERREIRA DO NASCIMENTO	Senhor JOZIEL SALAZAR DE JESUS
Senhor EMERSON EDUARDO ALVES ANDRADE	Senhora JULIANA MARIA CARPI
Senhor EMERSON PINTO DE SOUZA	Senhora JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO
Senhor ERALDO LEITE DE AZEVEDO	Senhor JULIEN RODRIGUES DE SOUZA
Senhor ERIC RODRIGUES DE SALES	Senhor JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA
Senhora ÉRICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI	Senhor JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA
Senhora ÉRIKA BORGES DOS REIS	Senhor KADSON OLIVEIRA BATISTA
Senhora ERIKA FILGUEIRAS SOUSA	Senhora KELLY DE FREITAS SOUZA CEZÁRIO
Senhor ETH CORDEIRO DE AGUIAR	Senhor KLAUS CARVALHO VALADARES
Senhor EUCLYDES RODRIGUES HIRSCH TARDIN	Senhor KLEBER LANDIM DE ALMEIDA
Senhor EURISMAR BATISTA DE OLIVEIRA	Senhor KLEBER LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Senhor EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO	Senhor KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA
Senhora FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO	Senhora LÁIRA DIONÍSIO DE OLIVEIRA
Senhora FABÍOLA DE MENEZES SALOMON	Senhora LANNA AGUIAR MORAIS
Senhora FABÍOLA GOMES MONTEIRO	Senhora LEILA CURY
Senhor FABRÍCIO DE ANDRADE RAYMUNDO	Senhor LEONARDO MONTEIRO LOPES
Senhor FAUZI NACFUR JUNIOR	Senhora LETÍCIA BATISTA DE OLIVEIRA
Senhor FELIPE CASCAES SABINO BRESCIANI	Senhora LHAYANY GONÇALVES LOUREDO DA SILVA
Senhor FELIPE SIMÕES SILVA PINTO	Senhor LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS
Senhora FERNANDA CARDOSO TEIXEIRA RODRIGUES	Senhora LUANA ESTEVES DOS SANTOS
Senhora FERNANDA CARLA GAMA DO AMOR DIVINO	Senhor LUCAS ALMEIDA FEITOZA
Senhor FERNANDO D'AUSTRIA E CARAVELLAS FILHO	Senhor LUCAS CAETANO LEÃO
Senhora FLÁVIA CAROLINA PERES	Senhora LUCIANA CAETANO SILVA FERNANDES
Senhor FLÁVIO DA COSTA PORTELA	Senhora LUCIANA LOPES ROCHA
Senhor FRANCISCO JOAQUIM DE ARAÚJO SARAIVA	Senhor LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA
Senhor FRANCISCO JOSÉ MENDONÇA	Senhor LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES
Senhor FRANK ALVES DA SILVA	Senhor LUCIANO MAXIMIANO DA ROSA
Senhor FRANKLIN JÚNIO SALES DOS SANTOS	Senhor LUCIANO MEIRELES FERREIRA
Senhora GABRIELA MOURA DOS SANTOS	Senhor LUCIANO SOARES LEIRO
Senhor GÊNETE ROSA	Senhor LUIR RODRIGUES MARTINS BOTTINO
Senhor GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO	Senhor LUIZ ALMADA BALBINO
Senhor GESLEI GONÇALVES LIMA	Senhor LUIZ RONALDO CHERULLI
Senhor GILBERTO LEON CHAUVERT	Senhora MAGDA DE MELO BRANDÃO
Senhora GISELE BARBOSA RODRIGUES	Senhor MANOEL COELHO ARRUDA JÚNIOR
Senhora GIZELA LUCY TEIXEIRA BARROS	Senhor MANOEL SANTINO DA SILVA NETO
Senhor GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO	Senhor MARCELO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Senhora GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA	Senhor MARCELO DOS SANTOS MARQUINHO
Senhora GRAZIELA GUEDES SALGADO	Senhor MARCELO LEITE BORGES

Senhor MARCELO OLIVEIRA BATISTA
Senhor MARCELO TEIXEIRA DANTAS
Senhora MÁRCIA CRISTINA BARROS E SILVA DOS REIS
Senhor MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS
Senhor MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA
Senhor MARCO AURELIO GUNDIM DE CARVALHO
Senhor MARCOS FERREIRA DOS SANTOS
Senhor MARCOS PAULO CARDOSO COELHO DA SILVA
Senhor MARCOS VINICIUS BRITO DE ALBUQUERQUE DIAS
Senhor MARCOS VINICIUS DA SILVA FRANCA
Senhor MARCUS ÚTALO MARQUES MENEZES
Senhora MARIA DO SOCORRO SANTOS NUNES TINOCO
Senhora MARIANA CAMPOS PARRA
Senhor MARIO DANIEL VANDRÉ GUERRA
Senhor MAURÍLIO COELHO LIMA
Senhora MELISSA VIANA BITTENCOURT NORMANDES
Senhora MILENA CAROLINE MUNIZ BRANCO
Senhora MÔNICA DE LIMA CONSTANTINO GOMES
Senhora MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA
Senhora NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL
Senhor NORBERTO MAGNO MARINS PIMENTEL
Senhor OLEGÁRIO OLIVEIRA DE MORAES
Senhor OSNEI OKUMOTO
Senhor OZEIAS CARDOZO DE OLIVEIRA FRANÇA
Senhor PASCOAL AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Senhora PATRÍCIA DOS SANTOS MOREIRA
Senhora PATRÍCIA SILVA DE RESENDE NASCIMENTO
Senhora PAULA FERNANDA DE SOUZA LIMA
Senhor PAULO CÉSAR ANDRADE PORTINHO
Senhor PAULO CEZAR AURÉLIO RODRIGUES
Senhor PAULO FERNANDO LEAL DE HOLANDA CAVALCANTI
Senhor PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA
Senhor PAULO ROGÉRIO SANTOS GIORDANO
Senhor PETERCLEY FRANCO ALVES
Senhora PRICILA MÁRCIA PEREIRA GUEDES FARIAS
Senhor RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE
Senhor RAFAEL DELATORRES GASPAR DE CARVALHO
Senhor RAFAEL MARINS PIRES
Senhor RAIMUNDO CLEVERLANDE ALVES DE MELO
Senhor RAONI PARREIRA CIEL
Senhora RAQUEL BRAVO DE MÁRQUEZ
Senhor REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
Senhora RENATA AZEVEDO E SILVA FERREIRA
Senhora RENATA COSTA DE MOURA
Senhor RICARDO BORDA D'ÁGUA DE ALMEIDA BRAGA
Senhor RICARDO DE CASTRO TROVIZO
Senhor RICARDO DE FARIAS RODRIGUES
Senhor RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES
Senhor ROBERTO LOBATO MARQUES
Senhor ROBSON CÂNDIDO DA SILVA
Senhor ROBSON MOREIRA
Senhor RODRIGO BEZERRA MAIA
Senhor RODRIGO CARDOSO
Senhor RODRIGO FRANTZ BECKER
Senhor RODRIGO FROTA ÍNDIO DO BRASIL FERRAZ
Senhor RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS
Senhor RODRIGO SILVA DE MORAES
Senhor RODRIGO VASCONCELLOS CHEBLI
Senhor ROGÉRIO VICENTE FERREIRA
Senhor RONALDO COELHO SILVA
Senhor RONDINELE NUNES DA SILVA
Senhor RONEIDE NOGUEIRA FRANÇA DA COSTA
Senhora ROSA MARIA DE SOUZA
Senhora ROSANA ASSIS DE SOUZA RODRIGUES
Senhor SANDRO ERLON ORLANDO
Senhor SAULO DE TARSO REIS BASTOS DA SILVA
Senhor SAULO RIBEIRO LOPES
Senhor SEVERINO CAJAZEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA
Senhor SIDINEI FERREIRA DE ANDRADE
Senhor SIMÃO PEDRO TEIXEIRA ALBUQUERQUE
Senhora SUELY VIEIRA NASCIMENTO
Senhora TATIANE DA COSTA ALMEIDA
Senhor THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA
Senhor THIAGO GOMES NASCIMENTO
Senhor TIAGO CORTINAZ DA SILVA
Senhor TÚLIO HENRIQUE CARNEIRO BARBOSA
Senhor VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR
Senhor VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Senhor VALDEVINO PEIXOTO DA COSTA
Senhor VICTOR DAN DE ALENCAR ALVES

Senhor VICTOR DOS SANTOS GAMA
Senhor VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS
Senhora VIVIANE DA ROSA
Senhora VIVIANE PEREIRA LOPES
Senhor WALDIR LEÔNIO CORDEIRO LOPES JÚNIOR
Senhor WALID DE MELO PIRES SARIEDINE
Senhor WALTER FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Senhor WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE
Senhor WILLIANS MAIA PEREIRA
Senhor ZÉLIO MAIA DA ROCHA

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 07 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020, página 55, o ato que exonerou CRISTINA MARIA LIRA DE CARVALHO, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "EXONERAR CRISTINA MARIA LIRA DE CARVALHO...", LEIA-SE: "EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CRISTINA MARIA LIRA DE CARVALHO..."

No Decreto de 14 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 235, de 15 de dezembro de 2020, página 58, no ato que nomeou PAULO CÉSAR TINOCO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2020.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal..."

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 15 de dezembro de 2020

Processo: 00054-00076382/2020-13 Interessado: 2º SGT QPPMC CARLOS AUGUSTO CARVALHO DOS SANTOS Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO. CONSELHO DE DISCIPLINA.

ACOLHER, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 39/2020-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto por 2º SGT QPPMC CARLOS AUGUSTO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 18.057/2, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se incólume a decisão recorrida.

Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, com fulcro no art. 214 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, do servidor ANDREON FREY, matrícula 274.601-8, no período de 21 a 24 de dezembro de 2020, conforme Processo nº 00151-00000476/2020-41, ficando assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

ADALBERTO CÍCERO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, ANGELITA HENRIQUE MOREIRA- Matrícula: 168.990-67, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, Alessandro Celso dos Santos Silva- Matrícula: 91.538-6, Símbolo CPE-06, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional de Samambaia, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021 por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo SEI 00142-00002453/2020-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MANASSES PEREIRA RAMOS- Matrícula nº 30668-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições ALDINESE DO NASCIMENTO BARBOSA- Matrícula nº 1689918-0, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Articulação, da Administração Regional de Samambaia, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimental de acordo com o inciso XXXVIII do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JACIRA DE FÁTIMA LUIZ BERNARDES ALCÂNTARA, matrícula 0174409-6, DIANA CRISTINA DE ARAÚJO, matrícula 1.200.263-1 e JUSCELINO BATISTA GUARINO DE OLIVEIRA, matrícula 174.419-4, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Designar FABIANA GRAZIELLE ANDRADE FERREIRA - Matr.1698747-0, para exercer a função suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Ordem de Serviço nº 32, de 23 de junho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 8 de julho de 2020, pag. 21, sendo invalidados todos os atos praticados nos processos em andamento.

ANDRE LUIS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00300-00000368/2019-57, resolve:

Art. 1º Designar EUDALDO NUNES DE ALENCAR JÚNIOR, matrícula 1.697.918-4, Assessor de Gabinete, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Administração, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRE LUIS QUEIROZ ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KATIA REGINA DA SILVA CABRAL, matrícula 1.693.103-3, Assessora Técnica da Coordenação de Administração Geral, para substituir a Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo - PROTOCOLO, da Administração Regional do Park Way, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

RONNIE CÉZAR GOMES DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 387, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os termos do Decreto nº 41.450, de 11 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 214, de 12 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, conforme Parágrafo único, do Art. 3º do Decreto nº 41.450.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - LEONARDO JONAS FRAGOLA, matrícula 242505-X, Coordenador da Coordenação de Articulação de Integração de Projetos;

II - FÁBIO FERREIRA MARTINS SILVA, matrícula 242612-9, Assessor Especial da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;

III - IGOR TADEU GOMES CASTRO, matrícula 245849-7, Assessor da Coordenação de Articulação de Integração de Projetos.

Art. 3º São responsabilidades dos representantes da Comissão Técnica:

I - Promover a divulgação do Programa Clube de Descontos do Servidor junto aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

II - Manter articulação permanente com as empresas parceiras cadastradas, bem como a atualização constante das informações referentes às promoções e descontos oferecidos aos servidores públicos distritais;

III - verificar o cumprimento das obrigações acordadas pelas empresas parceiras;

IV - Notificar, formalmente, as empresas parceiras em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

V - Analisar e validar a documentação e os descontos propostos pelas empresas a serem disponibilizados no Programa Clube de Descontos do Servidor.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00032934/2019-80, resolve: TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 126 de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 22, o ato que suspendeu, a contar de 28 de março de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias do servidor MARCO AURÉLIO FRANCISCO LOPES, matrícula 109.020-8, lotado no Núcleo de Fiscalização Itinerante I, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 28 de março de 2020 a 06 de abril de 2020.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 328, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 189, de 05 de outubro de 2020, pag. 35, a qual designou o servidor MARCUS VINICIUS LANE DE ABREU para substituição do ocupante do cargo de Coordenador da Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...no período de 13 a 23 de fevereiro de 2020 ...", LEIA-SE: "...no período de 13 a 23 de outubro de 2020...".

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 15 de dezembro de 2020

Processo: 00138-00000408/2019-26. Interessado: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 22.996-2, Técnico em Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 21/10/2020. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, no art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00139-00001230/2020-46. Interessada: NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 67.634-9, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, no art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00000190/2020-61. Interessada: RENATA FORTES FERNANDES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA/TORNA SEM EFEITO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SEGAE/SUGEP/UACEP/DICER, de 09/12/2020, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, TORNO SEM EFEITO o ato que autorizou a cessão da servidora RENATA FORTES FERNANDES, matrícula nº 202.478-0, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Câmara dos Deputados, publicado no DODF nº 24, de 04/02/2020, pag. 26 (35011558), em face das razões consignadas no Despacho - SEE/SUGEP, de 08/12/2020. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00142-00002287/2020-12. Interessada: KELLEN GRADASCHI GARCEZ. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora KELLEN GRADASCHI GARCEZ, matrícula nº 174.747-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, à Administração Regional de Samambaia. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFIN. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00302-00001433/2020-49. Interessada: ANA LUCIA NUNES PAIXAO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ANA LUCIA NUNES PAIXAO, matrícula nº 67.641-1, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, no art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00307-00001510/2020-20. Interessado: CARLOS JOSE LIMA VIANA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor CARLOS JOSE LIMA VIANA, matrícula nº 36.190-9, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Ouvidor, da Administração Regional do Jardim Botânico. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, no art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/02/2013 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00390-00007656/2020-41. Interessado: EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, matrícula nº 92.811-9, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Administração Regional do Gama, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Central de Aprovação de Projetos. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama para as providências pertinentes.

Processo: 04010-00000035/2019-16. Interessada: JUDITH BRAUN TURBAY FREIRIA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora JUDITH BRAUN TURBAY FREIRIA, matrícula nº 65.353-5, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para continuar exercendo suas atividades na Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar junto aos programas e projetos destinados à proteção, defesa, promoção e elaboração de políticas públicas para a juventude. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe

confere a Ordem de Serviço nº 391, de 20 de outubro de 2020, em obediência ao disposto na Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: CESSAR a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER para ALBERTO NASCIMENTO LIMA, matrícula 197.463-7, Agente de Trânsito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER, publicada por meio da Ordem de Serviço de 1º de novembro de 2019, no DODF nº 211, de 05 de novembro de 2019, a contar de 1º de dezembro de 2020, conforme o Processo SEI nº 00040-00026442/2019-55.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 51, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Designar ALINE RODRIGUES COSTA, matrícula nº 277.669-3, Gerente de Projetos; ROGERIO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 276.819-4, Administrador e PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI, matrícula nº 277.455-0, Assessor de Assuntos Estratégicos Previdenciários, todos servidores públicos titulares de cargos efetivos em exercício neste Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que tratam o Processo SEI-GDF nº 00413-00001987/2020-34, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula nº 272.339-5, Secretário Executivo, para atuar como substituto, no caso de impedimento ou afastamento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2020, página 22.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 942, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, EZEQUIAS DA COSTA LEITE LIMA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 16732731, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00423221/2020-91.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 943, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MARIANA MAGALHÃES ALVES, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 1661224-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00371908/2020-33.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 944, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 02/2012, resolve:

Art. 1º Dispensar GLEIDSON VIANA DOS SANTOS, matrícula nº 185.985-4, JOSÉ ALBERTO COVRE SOARES, matrícula nº 1.441.540-2 e CÉSAR BOSCO CARDOSO, matrícula nº 1.679.614-4, da Banca Examinadora referente ao Edital de Credenciamento 002/2012, que trata de serviços complementares de Ressonância Nuclear Magnética junto

ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Distrito Federal, designado pela Portaria nº 76, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Designar CAMILA NAVES ABATH, matrícula nº 1661955-2, CASSIO MURILO DOS SANTOS, matrícula nº 1441635-2, DONIZETE DA SILVA CAVALCANTE, matrículas nº 138.573-9 para compor a Banca Examinadora, representando a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, referente ao Edital de Credenciamento nº 02/2012, que trata de serviços complementares de Ressonância Nuclear Magnética junto ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora DANIELA SANDOVAL DA SILVA, matrícula nº 1438602-X, Técnica Administrativa, cedida especialmente ao IGES/DF, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos. Decisão Liminar no Processo Judicial nº 0749000-10.2020.8.07.0016. Processos SEI nº 00020-00041137/2020-00 e 04016-00023169/2020-71.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1053, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso XVIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, o servidor RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, matrícula 0133295-3, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 15/03/2020. Processo SEI 00060-00080131/2020-09.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora LUCIRENE PEREIRA COSTA, matrícula 1401012-7, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 10/07/2020. Processo SEI 00060-00503642/2020-02.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora KATIA MARIA DA SILVA CORDEIRO, matrícula 1401005-4, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 29/10/2020. Processo SEI 00060-00283833/2020-34.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, o servidor FRANCISCO GONCALVES FIGUEREDO, matrícula 1401184-0, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 06/06/2020. Processo SEI 00060-00281320/2019-55.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora SOLANGE DE SOUZA MENDES, matrícula 1401173-5, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 08/08/2020. Processo SEI 00060-00355947/2020-93.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora IVONE GOMES DAS CHAGAS, matrícula 0044104-X, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 05/09/2020. Processo SEI 00060-00385733/2020-41.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora ANA SILVA DOS SANTOS, matrícula 1401348-7, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 16/10/2020. Processo SEI 00060-00404728/2020-45.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora NÁDIA SILVA LINS, matrícula: 0142102-6, com base no art. 40º, § 1º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008- a partir do implemento dos requisitos em 26/10/2019. Processo SEI nº 00060-00462997/2019-92.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, o servidor ANTONIO CARLOS SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula 126947-X, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 27/10/2020. Processo SEI 00060-00309525/2019-11.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1059, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/18, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos.

Nome:DANIELA RAMOS DA SILVA - matrícula 0188767-X, Cargo: Técnico Administrativo, 2º quinquênio, período de 18/05/2015 A 29/05/2020; EDILAMAR RODRIGUES DOS SANTOS - matrícula 0188807-2, Cargo: Técnico(a) de Enfermagem, 2º quinquênio, período de 16/05/2015 A 03/06/2020; JUCILENE MOURA DE CARVALHO - matrícula 1671411-3, Técnico(a) de Enfermagem, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 A 21/07/2020; MARCO ANTONIO FONSECA - matrícula 0130687-1, Médico, 5º quinquênio, período de 02/04/2011 A 08/08/2016; CARLA MARTINS FERREIRA - matrícula 1671556-X, Técnico(a) em Enfermagem, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 A 21/07/2020; GRACIELLE RAMOS DE SOUSA SILVA - matrícula 1671259-5, Técnico(a) em Enfermagem, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 A 21/07/2020; ELAINE BATISTA RIOS - matrícula 1671729-5, Médico(a) Neonatologista , 1º quinquênio, período de 19/08/2015 A 16/08/2020; JOSE ABELARDO FIUZA OLIVEIRA - matrícula 0139479-7, Técnico(a) Administrativo(a), 4º quinquênio, período de 01/08/2015 A 29/07/2020; MARGARIDA CANDIDA M SPIRANDELI - matrícula 0132547-7, Técnico(a) em Enfermagem, 5º quinquênio, período de 02/08/2015 A 30/07/2020; BEATRIZ GONCALVES DA SILVA - matrícula 0127011-7, Técnico(a) em Enfermagem, 6º quinquênio, período de 21/02/2012 A 28/03/2017; MARIA C. DE ALMEIDA GERALDINO - matrícula 1672081-4, Médica Cirurgiã Geral, 1º quinquênio, período de 07/10/2015 A 04/10/2020; ANA TERESINHA SOARES DOS SANTOS - matrícula 1671422-9, Técnico(a) de Enfermagem, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 A 21/07/2020; EMILY ALMEIDA BORGES - matrícula 1671285-4, Médico(a) - Anestesiologista, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 A 06/10/2020; MARLENE PAULO DA SILVA SANTOS - matrícula 0138876-2, Auxiliar de Enfermagem, 4º quinquênio, período de 15/05/2015 A 16/07/2020; JOEL REGO FERREIRA - matrícula 1671239-0, Técnico(a) em Enfermagem, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 A 21/07/2020; WASHINGTON DA SILVA FERREIRA - matrícula 1671456-3, Técnico(a) em Enfermagem, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 A 21/07/2020; MATHEUS EMIDIO DOS SANTOS - matrícula 1670921-7, Técnico(a) em Enfermagem, 1º quinquênio, período de 29/05/2015 A 26/05/2020; CHRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula 0198391-1, Técnico(a) Administrativo(a), 2º quinquênio, período de 06/12/2015 A 13/12/2020; ANA LILIAN BISPO DOS SANTOS - Matrícula 1659896-2, Nutricionista, 2º quinquênio, período de 29/07/2015 A 26/07/2020; CINARA ASSUNCAO SALVADOR - Matrícula 0198411-X, Técnico(a) Administrativo(a), 2º quinquênio, período de 06/12/2015 A 03/12/2020; ANDRE LUIZ ZAMUNER - Matrícula 0196790-8, Médico(a) Ortopedista, 2º quinquênio, período de 17/10/2015 A 14/10/2020; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO FILHO, matrícula 0135612-7, Médico(a) Ginecologista e Obstetra, 5º quinquênio, período de 01/06/2015 A 30/05/2020.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1060, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições regimentais conforme Decreto 39.546/2018 e considerando a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A): JACQUELINE MARIA FONTES SAMPAIO, 1299093, PSICOLOGO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 389 dias, ou seja, 1 ano e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08 de fevereiro de 1985 a 03 de março de 1986, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00040-00033833/2019-26.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1061, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO

FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais conforme Decreto 39.546/2018 e competências delegadas pela Portaria 708/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSE MARCOS DA ROCHA BASTOS, 0137.721-3, MEDICO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF. 687 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 22 dias, prestados INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS, no período de 02 de março de 1979 a 21 de junho de 1982, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0270-000102/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de maio de 2008, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2008, página 67, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA BATNI, 145.152-9, Médico, HBDF. ONDE SE LÊ: "...4.616 dias, ou seja, 12 anos, 7 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28 de dezembro de 1981 a 29 de janeiro de 1982, 16 de maio de 1982 a 28 de dezembro de 1983, 1º de setembro de 1989 a 13 de julho de 1990, 14 de julho de 1990 a 1º de julho de 1998, 25 de agosto de 2000 a 30 de março de 2001 e 1º de janeiro de 1999 a 30 de junho de 2000...", LEIA-SE: "...4.253 dias, ou seja, 11 anos, 7 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de maio de 1982 a 28 de dezembro de 1983, 29 de dezembro de 1983 a 29 de janeiro de 1984, 1º de setembro de 1989 a 13 de julho de 1990, 14 de julho de 1990 a 1º de julho de 1998, 1º de janeiro de 1999 a 30 de junho de 2000 e 25 de agosto de 2000 a 30 de março de 2001, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o período e quantitativo de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo nº 270.000.419/2007.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2019, página 36, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSE MARCOS DA ROCHA BASTOS, 137.721-3, Médico - Anestesiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...6.632 dias, ou seja, 18 anos, 2 meses e 2 dias, prestados a Prefeitura de Macaio, no período de 14 de agosto de 1982 a 9 de outubro de 2000...", LEIA-SE: "...3.039 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 29 dias, prestados MUNICIPIO DE MACEIO, no período de 14 de agosto de 1982 a 02 de fevereiro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o período e quantitativo de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo nº 0270-000102/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 480, de 02 de julho de 2020, publicada no DODF nº 124, de 03 de julho de 2020, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSE MARCOS DA ROCHA BASTOS, 0137721-3, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, HBDF. ONDE SE LÊ: "...3.515 dias, ou seja, 9 anos, 7 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 29 de junho de 1982 a 13 de agosto de 1982 e 14 de agosto de 1982 a 11 de fevereiro de 1992...", LEIA-SE: "...46 dias, ou seja, 1 mês e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 29 de junho de 1982 a 13 de agosto de 1982, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o período e quantitativo de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo nº 0270-000102/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 480, de 02 de julho de 2020, publicada no DODF nº 124, de 03 de julho de 2020, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSE MARCOS DA ROCHA BASTOS, 0137721-3, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, HBDF. ONDE SE LÊ: "...2.940 dias, ou seja, 8 anos e 20 dias, prestados SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 03 de fevereiro de 1992 a 20 de fevereiro de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.940 dias, ou seja, 8 anos e 20 dias, prestados SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 03 de fevereiro de 1992 a 20 de fevereiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a finalidade anteriormente averbada, ficando ratificados os demais termos, conforme processo nº 0270-000102/2017.

KELLY DE SOUSA SILVA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TANIA GONCALVES BORGES, matrícula: 132.516-7, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00473403/2020-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOÃO BOSCO COSTA, matrícula: 01324039, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde – Artífice Eletricidade e comunicação, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00460209/2020-67.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ESMERALDO JOAQUIM DE ARAUJO, matrícula: 141.230-2, Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde AOSD - Farmácia, Classe

Única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00512823/2020-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO DE SOUSA LIMA, matrícula: 1.401.095-X, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00495191/2020-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MILENE GOBIS DAMACENO, matrícula: 135.813-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00496975/2020-60.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IRONICE CARDOSO DA SILVA, matrícula: 131.520-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00090955/2020-89.

CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de CHRISTIANE BEZERRA DUARTE, matrícula: 1700826-3, na qualidade de Pensionista Viúva, em razão do óbito em 25/08/2020 do servidor SANDRO CONRADO ROMANCINI, matrícula: 123.674-1, do Quadro Suplementar, na especialidade - Técnico Administrativo, na referência NT-35 equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00511700/2020-63.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FERNANDO MONTEIRO DA SILVA, matrícula: 135.052-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde –Técnico Laboratório Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00114611/2020-78.

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, RESOLVE

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GLOGEAN MARIA AQUINO BENIGNO, matrícula: 135.880-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00333638/2020-62.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 224 de 14 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 186, de 27 de setembro de 2017, o ato que retificou a conversão em pecúnia de licenças-Prêmios por assiduidade do servidor PAULA FRANCINETE MACIEL, matrícula: 143.646-5 em razão de estar correta a publicação anterior, conforme DODF Nº 176 de 13/09/2017 Processo nº 00060-00072240/2017-49.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de FRANCISCO PEREIRA FLOR, matrícula: 17003849, na qualidade de Pensionista Viúvo, em razão do óbito em 11/07/2020 da servidora EDNA DA SILVA FLOR, matrícula: 01380680, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe, Especial Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00525086/2020-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor OSMAR ABADIA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula: 123.317-3, do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD-Enfermagem, na referência NA-17 equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00208211/2020-27.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de OSVALDO LUIZ DE MIRANDA, matrícula: 17007372, na qualidade de Pensionista Viúvo, em razão do óbito em 08/08/2020 do servidora MARIANA TEIXEIRA DE MIRANDA, matrícula: 01326716, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe, Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00518937/2020-75.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JAMES OKI DE CARVALHO, matrícula: 1.659.820-2, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Laboratório Patologia Clínica, Terceira Classe, Padrão XII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00530382/2020-30.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA DE FARIAS GORNIAC, matrícula: 134.854-X, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00526190/2020-29.

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório da servidora aprovada, da Carreira Médica do Distrito Federal, admitida em novembro de 2015, relacionada no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo 0060.00004416/2020-35 e 00060.00517530/2020-21.

HSVP...: - 711023-03-; MÉDICA CLÍNICA MÉDICA; 1672441-0; ALINE MARIA RODRIGUES DE LIMA; 26/11/2015, CM 31, TERCEIRA I; 7,96.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovada no estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08.03.2018, a servidora relacionada Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício na Carreira Médica do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo -especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor, conforme processo 00060.00004416/2020-35 e 00060.00517530/2020-21.

HSVP...: - 711023-03-; MEDICA CLINICA MÉDICA, 1672441-0; ALINE MARIA RODRIGUES DE LIMA; CM 31, para CM 34, em 26/07/2019 e para CM 35 em 26/07/2020.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 240, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art. 1º Designar MELISSA GEBRIM RIBEIRO NIETO, matrícula 1687783-7, médica paliativista, para exercer a função de Referência Técnica Distrital de CUIDADOS PALIATIVOS - Colaboradora, com disponibilização de 10 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 05/12/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 241, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018: Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CLARISSE LISBOA DE AQUINO ROCHA, matrícula 1688413-2, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Infectologia Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, durante 06 meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, Livro III - Da Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, art. 175, "b";

CONSIDERANDO a importância estratégica do Grupo Condutor Local da RUE (Colegiado Regional de Urgência e Emergência); e, conforme Processo SEI nº 00060-00360513/2020-13, resolve:

Art. 1º Atualizar o Colegiado Regional de Urgência e Emergência da Região de Saúde Centro-Sul.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Colegiado Regional de Urgência e Emergência da Região de Saúde Centro-Sul, na qualidade de membros titulares e suplentes:

I. Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul: FLÁVIA OLIVEIRA COSTA, matrícula: 186.056-9;

II. Diretoria do Hospital da Região de Saúde Centro-Sul - Coordenador Nato do Colegiado - Titular: RONAN ARAÚJO GARCIA, matrícula 1.673.372-X; Suplente: KELLY CRISTINA LEAL, matrícula 1.671.232-3, Gerente CACL/HRGU;

III. Gerência de Emergência - Titular: LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula 142.269-3; Suplente: LÍLIAN BERING SEVERINO, matrícula 1.666.417-5;

IV. Gerente de Enfermagem - Titular: LUCIANA DA SILVA GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula 147.414-6; Suplente: DENISE DOS ANJOS NEVES, matrícula 1.682.410-5;

V. Gestão de Leitos - Titular: REGINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 150.958-6; Suplente: ANDREIA RODRIGUES MARTINS, matrícula 1.663.009-2;

VI. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar - Titular: ANDRÉIA MOREIRA BRASIL, matrícula 136.461-8; Suplente: MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES, matrícula 1.436.755-6;

VII. RTA de Medicina de Emergência Adulto, de Emergência Pediátrica e de Cirurgia do Trauma - Titular: NATHALIA BURGARDT COSTA, matrícula 1.672.795-9; Suplente: ASTA MARIA VIVACQUA BRANDÃO, matrícula 169.893-1.

Art. 3º O Colegiado Regional deverá se reunir quinzenalmente em reuniões ordinárias.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 472, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): AUGUSTA VIVIANE DA SILVA FARIAS, 0134014-X, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.822 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 27 dias, prestados a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo GoiásPrev, no período de 1º de abril de 1989 a 27 de março de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00019632/2020-85.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor VANESSA FONSECA VIEIRA, matrícula 1673667-2, Técnico em Enfermagem, conforme Ordem de serviço nº 379, de 19 de outubro de 2020 – SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - SRSLE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2020, página 76.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 238, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DISPENSAR MARCONI SANTIAGO DE CARVALHO, matrícula 183.419-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ÉRIKA RENATA NASCIMENTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, médica, matrícula 1.672.940-4, como REFERÊNCIA TÉCNICA ASSISTENCIAL DO CENTRO DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 38, de 20 de fevereiro de 2014, página 38, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora, ONDE SE LÊ: "...FILOMENA MARIA COSTA DA SILVA, 133.858-7, Técnico Administrativo, HAB. 68 dias, ou seja, 2 meses e 8 dias, prestados à Fundação Educacional do DF, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 24 de outubro de 1985 a 30 de dezembro de 1985, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 060.008.229/2012...", LEIA-SE: "...FILOMENA MARIA COSTA DA SILVA, 133.858-7, Técnico Administrativo, HAB. 67 dias, ou seja, 2 meses e 7 dias, prestados à Fundação Educacional do DF, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 24 de outubro de 1985 a 30 de dezembro de 1985, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 060.008.229/2012..."

Na Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 35, de 14 de fevereiro de 2014, páginas 34 e 35, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora, ONDE SE LÊ: "...FILOMENA MARIA COSTA DA SILVA, 133.858-7, Técnico Administração, HAB. 2.666 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1983 a 30 de novembro de 1984, 1º de maio de 1985 a 30 de setembro de 1985, 1º de abril de 1986 a 31 de julho de 1987 e 1º de fevereiro de 1988 a 16 de janeiro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.008.229/2012...", LEIA-SE: "...FILOMENA MARIA COSTA DA SILVA, 133.858-7, Técnico Administração, HAB. 2.661 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1983 a 30 de novembro de 1984, 1º de maio de 1985 a 30 de setembro de 1985, 1º de abril de 1986 a 31 de julho de 1987 e 1º de fevereiro de 1988 a 16 de janeiro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.008.229/2012..."

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Designar como Executor do Contrato nº 05/2019, celebrado entre a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e a EMPRESA JUNIOR DE ESTATÍSTICA DE BRASÍLIA (ESTAT CONSULTORIA), inscrita no CNPJ nº 01.123.622/0001-70, a servidora ANA BEATRIZ MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula 0276.864-X, em lugar da servidora RAPHAELA LORRANE SILVA BRAGA, matrícula 0274.772-3, exonerada em 31/03/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS HUMBERTO SPEZIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, e conforme Processo SEI nº 00064-00004972/2020-07, resolve: DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, matrícula Fepecs nº 0276277-3, para substituir a Gerente, CPC – 08, da Gerência Pedagógica, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CARLOS HUMBERTO SPEZIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 461, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, nos termos do Capítulo IV da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, subordinada diretamente à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com a finalidade de apurar ocorrência

de acumulação de cargos dos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar DILCÉIA APARECIDA CABRAL TORRES, matrícula nº 63.585-5; ANDREA EMIKO OSHIRO, matrícula nº 30.295-3; KELLY CAROLINE FERREIRA, matrícula nº 244.416-X; MARIA VALÉRIA LEMOS, matrícula nº 49.581-6; para, sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão.

Art. 3º A Presidente será substituída na sua ausência e impedimento pelo membro MARIA VALÉRIA LEMOS, matrícula nº 49.581-6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 295, de 29 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2019.

LEANDRO CRUZ FROÉS DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 458, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00216842/2020-45, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JULIANO ESCOBAR DA SILVA, matrícula nº 43.291-9, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, padrão A1-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 459, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00201189/2020-10, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PEDRO IVO MOLINA PELLICANO, matrícula nº 221.018-5, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 09-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 460, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00211196/2020-20, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MOEMA DE SOUZA ESMERALDO, matrícula nº 215.305-X, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, padrão D1-TQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 462, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DESIGNAR THAMIRIS LINHARES DOS SANTOS, matrícula 225.354-2, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Ouvidor, da Ouvidoria, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00215928/2020-51.

DESIGNAR ANA PAULA ALVES DE ARAÚJO, matrícula 38.717-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00110173/2018-84.

DISPENSAR RAFAEL ABDALA MENDONÇA RIBEIRO, matrícula 216.851-0, ocupante do Cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da substituição de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00110173/2018-84.

DESIGNAR ROGÉRIO ALVES DURÃES, matrícula 219.480-5, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00110173/2018-84.

DISPENSAR FLÁVIA MELGAÇO DE CAMPOS, matrícula 25.984-5, ocupante do Cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da substituição de Chefe, da

Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00110173/2018-84.

DESIGNAR WANDERSON ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula 206.981-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Educação Física e Desporto Escolar, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-0019776/2020-05.

DESIGNAR LEIRIANE VIVEIROS GREGORIO, matrícula 229.507-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Políticas Educacionais para o Desempenho Escolar, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00212336/2020-87.

DISPENSAR LEONARDO BEZERRA DO CARMO, matrícula 222.926-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Políticas Educacionais para o Desempenho Escolar, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, Símbolo CPC-08, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00212336/2020-87.

DESIGNAR STELLA PIMENTA VIANA, matrícula 181.337-4, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento da Socioeducação, Símbolo CPC 08, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00194316/2020-17.

DISPENSAR JOSE FERREIRA DOS REIS, matrícula 214.411-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Acompanhamento da Socioeducação, Símbolo CPC 08, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00194316/2020-17.

DESIGNAR LUIZ FELIPE CABRAL NEVES, matrícula 243.334-6, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00110142/2018-23.

DISPENSAR LILIA FERREIRA GUIMARÃES, matrícula 300.464-3, ocupante do cargo de Psicóloga, da substituição de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00110142/2018-23.

RETIFICAR na Portaria nº 418, de 04 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020, o ato que designou CARLOS VARIATO DE SOUSA LIMA FILHO, matrícula nº 209.326-X, ocupante do Cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Fiscalização de Terceirizados, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Fiscalização de Terceirizados...", LEIA-SE: "...da Gerência de Fiscalização de Serviços Terceirizados...". Processo SEI nº 00080-00142688/2020-68.

RETIFICAR na Portaria nº 418, de 04 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020, o ato que dispensou ROSENCLAIR DINIZ, matrícula nº 31.323-8, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Fiscalização de Terceirizados, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Fiscalização de Terceirizados...", LEIA-SE: "...da Gerência de Fiscalização de Serviços Terceirizados...". Processo SEI nº 00080-00142688/2020-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 463, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

DESIGNAR SANDRA ALVES CAMPOS, matrícula 210.724-4, para substituir ALESSANDRA DA SILVA PERNAMBUCO, matrícula 208.130-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 17 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/11/2020 à 16/11/2020, por motivo de férias do titular. Processo SEI nº 00080-00203738/2020-91.

DESIGNAR ROSIMEIRE AMORIM VIEIRA DE SOUSA, matrícula 025.254-9, para substituir LUCIMEIRE FERREIRA DA PAIXÃO, matrícula 210.397-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de

Educação do Distrito Federal, no período de 03/10/2020 à 30/10/2020, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo SEI nº 00080-00185068/2020-13.

DESIGNAR ADRIANA DE CAMPOS AZEVEDO ARAUJO, matrícula 208.454-6, para substituir ADERLAN FERREIRA DATAS, matrícula 216.840-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 203 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, por motivo de férias do titular. Processo SEI nº 00080-00218564/2020-61.

DESIGNAR JACHSON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 29.946-4, para substituir EMILIA MARIA PEREIRA BELCHIOR, matrícula 239.777-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 04/11/2020 à 13/11/2020, por motivo de férias do titular. Processo SEI nº 00080-00202622/2020-34.

DESIGNAR MARIA DO SOCORRO MENEZES COSTA, matrícula 20.887-6, para substituir FATIMA BEATRIZ DA SILVA TEODORO MENDONÇA, matrícula 24.680-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 15/01/2020 à 24/01/2020 e de 04/05/2020 à 23/05/2020, por motivo de férias do titular. Processo SEI nº 00080-00217202/2020-52.

DESIGNAR LARA DOS ANJOS OLIVEIRA, matrícula 214.659-2, para substituir PAULO CESAR DA SILVA AGUIAR, matrícula 25.428-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 619 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 à 13/01/2021, por motivo de férias do titular. Processo SEI nº 00080-00226567/2019-34.

DESIGNAR ANAIDE MELO DOS SANTOS, matrícula 208.938-6, para substituir DIOGENES ALVES MILHOMEM, matrícula 213.266-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/11/2020 à 02/12/2020, por motivo de férias do titular. Processo SEI nº 00080-00217372/2020-37.

RETIFICAR na Portaria nº 419, de 04 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020, o ato que retificou a designação de ALCIONE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 68.956-4, para substituir GENOVALDO XIMENES ARAGÃO, matrícula nº 26.871-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 07, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 03/11/2020 à 12/11/2020 e 16/11/2020 à 25/11/2020...", LEIA-SE: "...pelo período de 03/11/2020 à 12/11/2020...". Processo nº 00080-00233743/2019-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 464, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00207742/2020-28, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARÍLIA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 241.344-2, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 02-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora LUZIA ROSA DE SOUZA, matrículas nº 208.082-6 e nº 226.418-8, para conclusão do Mestrado Profissional em Letras, na Universidade Federal do Triângulo Mineiro, pelo período de 21/12/2020 a 29/01/2021, considerando o processo 00080-00202018/2018-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora IVETE MANGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 216.526-0, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 17/12/2020 a 28/01/2021, considerando o processo 00080-00095681/2018-25.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor DANIEL GARCÍAS GONÇALVES, matrícula nº 228.534-7, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Geografia, na Universidade de Brasília, pelo período de 31/12/2020 a 21/05/2021, considerando o processo 00080-00098129/2018-99.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de férias da servidora SIMONE VALENTIM DE SOUZA BRAGA, matrícula 213.779-8, referente ao exercício de 2019, marcadas para o período de 03/11/2020 a 17/11/2020, ficando assegurada a servidora a fruição em outro período.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, matrícula 216.685-2, para conclusão do Mestrado em Estudos Latino-Americanos, na Universidade do Chile, na cidade de Santiago, no Chile, pelo período de 21/12/2020 a 20/12/2021, considerando o processo 00080-00201688/2018-92.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora GRACIELLE DE SOUZA SILVA, matrícula 210.796-1, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 19/12/2020 a 30/01/2021, considerando o processo 00080-00101088/2018-25.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e de acordo com o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pelo art. 13, inciso XVII, da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve: AUTORIZAR o afastamento do país ao servidor RUBENS DOS SANTOS ROMÃO DE SOUZA, matrícula 228.333-6, que se encontra afastado para estudos, a fim de realizar intercâmbio acadêmico na Universidade de Caldas, na Colômbia, de 27/01/2021 a 27/01/2021, considerando o processo 00080-00230583/2019-21.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 246318-0, de Presidente da Comissão de Acompanhamento sobre Provisões de Encargos Trabalhistas.

Art. 2º Designar ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, Matrícula 35.932-7, como Presidente da Comissão de Acompanhamento sobre Provisões de Encargos Trabalhistas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 46 e do artigo 59, do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e pela Resolução nº1/2020-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no

Sistema de Ensino do Distrito Federal, e, ainda, o contido no Processo 00080-00171949/2020-57, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Mista para a instrução do processo de aprovação do Regimento Interno da Escola Superior de Gestão, mantida pela Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

I - WILSON CONCIANI, Conselheiro do Conselho de Educação do Distrito Federal;

II - MÁRCIA LIMA DA PALMA, matrícula nº 203.627-4, Professora, integrante da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

III - PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 234.054-2, Professor, integrante da equipe técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal;

IV - SILENE PIRES INÁCIO, matrícula nº 239.912-1, Orientadora Educacional, integrante da equipe técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal;

Art. 3º A presente Comissão será encerrada após a publicação da Portaria oriunda do Parecer do CEDF referente ao processo supracitado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 46 e do artigo 59, do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e pela Resolução nº1/2020-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema de Ensino do Distrito Federal, e, ainda, o contido no Processo 04002-00000408/2020-65, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Mista para a instrução do processo de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da Escola Superior de Gestão da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal (FUNAB).

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

I - HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, Conselheira do Conselho de Educação do Distrito Federal;

II - MÁRCIA LIMA DA PALMA, matrícula nº 203.627-4, Professora, integrante da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

III - PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 234.054-2, Professor, integrante da equipe técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal;

IV - LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ, matrícula nº 181.229-7, Professor, integrante da equipe técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal;

Art. 3º A presente Comissão será encerrada após a publicação da Portaria oriunda do Parecer do CEDF referente ao processo supracitado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 46 e do artigo 59, do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e pela Resolução nº1/2020-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema de Ensino do Distrito Federal, e, ainda, o contido no Processo 04002-00000453/2020-10, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Mista para a instrução do processo de Credenciamento da Escola Superior de Polícia Civil (ESPC), mantida pela Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal (FUNAB).

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

I - DILNEI GISELI LORENZI, Conselheiro do Conselho de Educação do Distrito Federal;

II - MÁRCIA LIMA DA PALMA, matrícula nº 203.627-4, Professora, integrante da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

III - PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 234.054-2, Professor, integrante da equipe técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal;

IV - TATIANA SERPA GUIMARÃES PASSAGLI, matrícula nº 222.184-5, Professora, integrante da equipe técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal;

V - CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS, matrícula nº 219.968-8, Professor, integrante da equipe técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal;

Art. 3º A presente Comissão será encerrada após a publicação da Portaria oriunda do Parecer do CEDF referente ao processo supracitado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 133, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840,

de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00003488/2020-01, resolve:

SUSPENDER, a contar de 05 de novembro de 2020, por necessidade de serviço, as férias de EDERSON MÁRCIO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.691.295-0, lotado na Subsecretaria de Inteligência, referentes ao terceiro período do exercício de 2020, marcadas para o período de 04 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2020, restando-lhe, deste terceiro período de 2020, 09 (nove) dias de férias, a serem usufruídas no período de 19 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2020.

SUSPENDER, a contar de 02 de dezembro de 2020, por necessidade de serviço, as férias de DANIELE PARADELA RENDY, matrícula nº 1.671.914-X, lotada na Gerência de Convênios da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da Subsecretaria de Administração Geral, marcadas para o período de 01/12 a 30/12/2020, referentes ao exercício de 2020, restando-lhe o saldo de 29 dias os quais serão usufruídos no período de 02 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

SUSPENDER, a contar de 01 de dezembro de 2020, por necessidade de serviço, as férias de EURLÉIA MARIA CORREA DO N. AGAPITO, matrícula nº 1.682.394-X, lotada na Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, marcadas para o período de 30/11/2020 a 29/11/2020, referentes ao exercício de 2020, restando-lhe o saldo de 29 dias os quais serão usufruídos em dois períodos: de 29 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021 e 13 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2021.

SUSPENDER, a contar de 10 de dezembro de 2020, por necessidade de serviço, as férias de LUCIANE FARACO DE FREITAS, matrícula 1.693.293-5, lotada na Subsecretaria de Inteligência, referentes ao exercício de 2020, marcadas para o período de 09 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, restando-lhe, deste período de 2020, 9 (nove) dias de férias a serem usufruídas nos períodos de 08 de março de 2021 a 16 de março de 2021.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 83, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Regimento Interno e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o MAJ QOPM VILNER BORGES DE FREITAS, mat. GDF 1.679.553-9, Gerente, Símbolo GMSI-4, da Gerência de Segurança Operacional de Voo, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LOTUS VIEIRA LINS, mat. GDF 1.692.647-1, Chefe/Piloto, Símbolo CPE-5, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 14 a 21 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares do titular.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

TC QOBM/Comb

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de dezembro de 2020

Processo: 00428-00002643/2020-74. Interessado: 1º SGT PM RR ORESTINO DE SOUZA FERREIRA, Mat. 19.062-4. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, RESOLVO:

1. INDEFERIR o pedido do Interessado, por falta de amparo legal;
2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar – (GFM – 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 204/2020 - CM/AJL (52299225), a contar de 19 de fevereiro de 2020, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Distrito Federal;
3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

TC QOBM/Comb

Em exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 412, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 11-12-2020, os policiais militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro

de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, os Policiais Militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, inciso I, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigo 1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757, de 28 de julho de 2008, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requererem passagem para a reserva remunerada e contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço:

2º Tenente QOPMA ERIVALDO CEZÁRIO DA SILVA, Matrícula 17.698/2, Processo nº 00054-00124318/2020-48; Subtenente QPPMC ALVARO POMPILIO SILVA NETO, Matrícula 11.278/X, Processo nº 00054-00118316/2020-10; Subtenente QPPME JOSÉ LOPES DOS SANTOS, Matrícula 16.232/9, Processo nº 00054-00118491/2020-15; Subtenente QPPMC PAULO MARCELO FERREIRA DE QUEIROZ, Matrícula 17.059/3, Processo nº 00054-00126744/2020-16; Subtenente QPPMC CLEILSON ROBERTO PEREIRA GOMES, Matrícula 18.078/5, Processo nº 00054-00123799/2020-74; Subtenente QPPMC MARCOS LEANDRO GOMES MARTINS, Matrícula 18.186/2, Processo nº 00054-00117049/2020-63; Subtenente QPPMC AMILTON RODRIGUES MENDES, Matrícula 18.545/0, Processo nº 00054-00119012/2020-70; Subtenente QPPMC NATALINO ALVES DE SOUZA, Matrícula 18.633/3, Processo nº 00054-00118654/2020-51; Subtenente QPPMC EXPEDITO DIAS FERREIRA, Matrícula 18.916/2, Processo nº 00054-00126447/2020-71; Subtenente QPPMC MARCELO MARTINS DE ANDRADE, Matrícula 18.957/X, Processo nº 00054-00115373/2020-47; Subtenente QPPMC IVO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO, Matrícula 19.646/0, Processo nº 00054-00114651/2020-49; Subtenente QPPMC JAIR GUIMARAES DOS SANTOS, Matrícula 19.951/6, Processo nº 00054-00116931/2020-91; Subtenente QPPMC CLAUDIO CARNEIRO LOPES, Matrícula 20.119/7, Processo nº 00054-00117906/2020-25; 1º Sargento QPPMC LUIZ CARLOS PEREIRA NEPOMUCENO, Matrícula 16.620/0, processo nº 00054-00115342/2020-96; 1º Sargento QPPMC JERONIMO PEREIRA LISBOA, 16.722/3, Processo nº 00054-00117891/2020-03; 1º Sargento QPPMC MELQUIOR LUIZ RANSOLIN, Matrícula 16.754/1, Processo nº 00054-00118144/2020-84; 1º Sargento QPPMC JOADAN SOLON FRANÇA, Matrícula 17.006/2, Processo nº 00054-00115609/2020-45; 1º Sargento QPPMC JESUS BRAZ DE QUEIROZ, Matrícula 17.045/3, Processo nº 00054-00116762/2020-90; 1º Sargento QPPMC SIRLEI DE FATIMA TEIXEIRA MAIA, Matrícula 17.303/7, Processo nº 00054-00117169/2020-61; 1º Sargento QPPMC EUEDES FELIX RIBEIRO, Matrícula 18.007/6, Processo nº 00054-00115367/2020-90; 1º Sargento QPPMC EVANDRO ALVES FEITOSA, Matrícula 18.037/8, Processo nº 00054-00113937/2020-15; 1º Sargento QPPMC WELLINGTON GUTEMBERG SANTOS, Matrícula 18.399/7, Processo nº 00054-00124798/2020-47; 1º Sargento QPPMC GEOVANE PAZ DA SILVA, Matrícula 18.487/X, Processo nº 00054-00117978/2020-72; 1º Sargento QPPMC EDON MAIA NUNES, Matrícula 18.519/1, 00054-00121768/2020-89; 1º Sargento QPPMC LUIZ HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA, Matrícula 18.923/5, Processo nº 00054-00125316/2020-76; 1º Sargento QPPMC AGNALDO ALVES DA SILVA, Matrícula 18.960/X, Processo nº 00054-00117784/2020-77; 1º Sargento QPPMC SEBASTIAO ELIAS DA SILVA, Matrícula 19.104/3, Processo nº 00054-00127848/2020-48; 1º Sargento QPPMC HENRIQUE GRACES DE MORAES, Matrícula 19.381/X, Processo nº 00054-00117900/2020-58; 1º Sargento QPPMC EVERALDO MORAIS MENEZES, Matrícula 19.828/5, Processo nº 00054-00124679/2020-94; 1º Sargento QPPMC JURANDIR NERES DE OLIVEIRA, Matrícula 19.883/8, Processo nº 00054-00120856/2020-63; 1º Sargento QPPMC ERLON VIEIRA DA SILVA, Matrícula 19.941/9, Processo nº 00054-00120480/2020-97; 2º Sargento QPPMC CELIO AUGUSTO FERREIRA, Matrícula 21.880/4, Processo nº 00054-00121446/2020-30.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 52429744 e o DODF Nº 232 Seção II Pág.18, de 10 de dezembro de 2020:resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07 de dezembro de 2020, o Major DIOGO GERBIS DE AGUIAR - Mat. 50.866/7, do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e com o artigo 12 da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, por encontrar-se em função de Individual Police Officer (IPO) na Organização das Nações Unidas, no Sudão do Sul (UNMISS), para exercer função de natureza policial militar.

CLÁUDIO FERNANDO CONDI

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 339, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.791/2007, resolve: REFORMAR, ex-officio, a contar de dia 17 de

outubro de 2020 o , 2º SGT PM RR JEFFERSON CESÁRIO CAVALCANTE, matrícula nº 06.856/X da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 418, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.012/2005, resolve: REFORMAR, ex-officio, a contar de dia 15 de setembro de 2020 o , 3º SGT PM RR ADELSON ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 05.730/4 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 419, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.994/2008, resolve: REFORMAR, ex-officio, a contar de dia 23 de agosto de 2020 o , 2º SGT PM RR RUY LEÃO DA ROCHA NETO, matrícula nº 07.735/6 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 368, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício n. 11/2020 - PMDF/20ºBPM/SLOG, da Comissão Central de Executores, o 2º SGT QPPMC ANTONIO NETO OLIVEIRA, Mat.22.116/3, da Função de Presidente, e o CB QPPMC FELIPE GUSTAVO RAMOS DE ALMEIDA, Mat. 731.936/3, da Função de 2º Membro, DESIGNANDO para tal função o 2º SGT MARCOS XAVIER DE ABREU, Mat. 21.976/2, e o 2º SGT QPPMC LUCIANO ALVES DOS SANTOS, Mat. 22.867/2, referente ao Contrato nº 928/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CEB DISTRIBUIDORA S/A, nos autos do Processo SEI nº 00054-00090971/2019-62.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º SGT MARCOS XAVIER DE ABREU, Mat. 21.976/2, na Função de Presidente, CB QPPMC ALLAN JOHNE OLIVEIRA DE SÁ, Mat. 732.029/9, na Função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC LUCIANO ALVES DOS SANTOS, Mat. 22.867/2, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 368, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e considerando o exposto no Documento SEI nº 51530399 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00020325/2020-43, instituída pela Portaria nº 254, de 17 de agosto de 2020 e, ainda, que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão, a partir do dia 17/12/2020 e, de acordo com o disposto no artigo 229 da Lei Complementar nº 840/2011, designar, na mesma data, nova Comissão composta pelos servidores (1) MAURICIO GABRIEL ASSIS - 2503026 - Analista em Atividades de Trânsito, (2) CARLA ARAUJO CARVALHO - 190437X - Especialista em Atividades de Trânsito e (3) RODRIGO CAPO SOBRAL - 250393X - Analista em Atividades de Trânsito, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (00055-00020325/2020-43), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar THIAGO DA SILVA MACEDO, matrícula 0250893-1, Agente de Trânsito, como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 370, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas do artigo 100, incisos VIII e XL, do Decreto nº 27.784/2007 e considerando o exposto no Documento nº 52181897 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068868/2019-16 instituída pela Portaria nº 286, de 04 de novembro de 2019 e, ainda, que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão a partir do dia 20/12/2020 e, de acordo com o disposto no artigo 229 da Lei Complementar nº 840/2011, designar, na mesma data, a Comissão composta pelos servidores (1) CLEIDSON DA SILVA BARBOSA - 2506513 - Agente de Trânsito, (2) RODRIGO CAPO SOBRAL - 250393X - Analista em Atividades de Trânsito e (3) CASSIANA LARISSA CARNEIRO MACHADO - 2509016 - Agente de Trânsito, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (00055-00068868/2019-16), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar MAURICIO GABRIEL ASSIS - 2503026 - Agente de Trânsito, como suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 371, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas do artigo 100, inciso VIII e XL, do Decreto nº 27.784/2007 e considerando o exposto no Documento nº 52181897 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00051176/2019-21 instituída pela Portaria nº 285, de 04 de novembro de 2019 e, ainda, que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão a partir do dia 20/12/2020 e, de acordo com o disposto no artigo 229 da Lei Complementar nº 840/2011, designar, na mesma data, nova Comissão composta pelos servidores (1) CLEIDSON DA SILVA BARBOSA, matrícula 2506513 - Agente de Trânsito, (2) RODRIGO CAPO SOBRAL, Assistente de Trânsito, matrícula 250393X e (3) CASSIANA LARISSA CARNEIRO MACHADO, matrícula 2509016 - Agente de Trânsito, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (00055-00051176/2019-21), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar MAURICIO GABRIEL ASSIS, matrícula 2503026 - Analista Atividades de Trânsito, como suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 375, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020(*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o pleito apresentado Despacho - DETRAN/DG/DIRTEC, datado de 11 de dezembro de 2020, no bojo do Processo SEI: 00055-00038679/2020-44, afeto ao pedido de substituição de membro da Equipe de Trabalho instituído pela Instrução nº. 133, de 19 de agosto de 2020, publicada no DODF nº. 158, pág. 20, do dia 20 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o Integrante Técnico: HIDERALDO FERREIRA FARIA, matrícula 251.246-7, da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 133, de 19 de agosto de 2020, publicada no DODF nº. 158, pág. 20, do dia 20 de agosto de 2020, que tem por objeto a elaboração de estudo destinado a contratação de solução de APM (Application performance monitoring), nos termos definidos no estudo técnico preliminar e demais documentos produzidos pela equipe.

Art. 2º Designar em substituição ao servidor dispensado no Art. 1º, LEONARDO DE MOURA SOARES, matrícula nº 251.271-8.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 235, do dia 15 de dezembro de 2020, página 67.

INSTRUÇÃO Nº 376, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho 2020/2021, em cumprimento ao Decreto nº 38.917, de 08/03/2018 e a Portaria nº 01/95-SEA, de 05/01/1995, designada pela Instrução Nº 372, de 09 de dezembro de 2020, publicada em DODF nº 233, de 11 de dezembro de 2020, página 64.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que versa o art. 1º, o servidor THIAGO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 192.304-8, na qualidade de membro.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 377, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo SEI nº. KELLY CRISTINE COSTA LIMA, matrícula 172.575-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 20%, 01/08/2020, 00055-00027893/2020-75.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CLAUDIA GOMES DIONIZIO DANTAS, Agente de Trânsito, matrícula 250.629-7, para substituir ROOSEVELT RODRIGUES SOARES, Agente de Trânsito, matrícula 1.456-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Exame Veicular e de Emissão de Gases Poluentes de Taguatinga - NUEVEP II, da Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes - GERINSP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 28/01 a 26/02/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00067951/2020-01.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 379, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ALINE ALVES DE MENESES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.188-2, para substituir THALITA GONTIJO RIBEIRO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.340-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Restrição e de Expedição de Documento de Veículos - NUREV, da Gerência de Controle de Veículo - GERVEL, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 28/12/2020 a 16/01/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00016360/2020-68.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 380, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias da servidora FLÁVIA MARIA ALVES LOPES, matrícula 1.178-9, lotada na Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREUC, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 03/12 a 18/12/2020. Fica assegurada à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 06/05 a 21/05/2021, nos termos do Processo SEI: 00055-00026861/2019-19.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 73, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 41.578, de 08 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 195.108-4, JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, matrícula nº 193.630-1, e DÉBORA ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 1.692.901-2, para exercerem a função de Pregoeiros e, alternadamente, comporem a Equipe de Apoio na consecução do Pregão que não forem condutores do certame.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 74, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, bem como da Portaria nº 140, de 14 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 201 de 21 de outubro de 2019, prorrogada pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 23 de 3 de fevereiro de 2020, e considerando o teor do processo SEI 00050-00035623/2020-79, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de planejamento e contratação, incumbida de continuar com as Ações sobre os Estudos de Gestão Compartilhada das Novas Unidades do Sistema Penitenciário.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, matrícula nº 1.700.128-5, Chefe de Gabinete, designado como Presidente do Grupo;

II - RAILSON SILVA GUILHON, matrícula nº 762.091, Coordenador do Sistema Prisional;

III - ALEXANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 1.682.693-0, representante do Fundo Penitenciário do Distrito Federal;

IV - LARISSA LOPES VIANA BRITO, matrícula nº 1.682.406.-7, representante da Assessoria de Gabinete da SEAPE.

Art. 3º A comissão poderá requerer a participação de servidores de outras unidades orgânicas desta Secretaria e convidar integrantes de outras Pastas ou de órgãos de outros Poderes, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para o atingimento do objetivo proposto.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 2º, inciso I, alínea "b, da Portaria nº 15, de 22/07/2020, resolve: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, ao servidor GILBERTO RODRIGUES NUNES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 44.068-X, nos termos do artigo 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c.c. o art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo SEI nº 04026-00020818/2020-45, a contar de 06 de outubro de 2020.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo inciso XII, artigo 3º, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191 de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 0098-0014181/2017, resolve:

Art. 1º Designar PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, Diretora de Logística, matrícula 1430953-x, que atuará como membro da Comissão Executiva do Contrato nº 08/2018, em substituição a servidora CHRISTIANE ANDRÉA DE MELO LEITE CALDAS, Diretora de Gestão de Pessoal, matrícula 156904-x.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, IV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de

dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, Processo SEI GDF Nº 00090-00014058/2020-67, resolve: SUSPENDER as férias de MATSON LOPES DA SILVA, matrícula 37.981-6, marcadas para o período de 01/12/2020 a 19/12/2020, a contar de 17/12/2020 a 19/12/2020, referente ao Exercício de 2019, por necessidade de serviço. Fica assegurado ao servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GUILHERME SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 93.989-7, para substituir OSMAR SEBASTIÃO CRISTINO, matrícula nº 93.835-1, no cargo de ENCARREGADO DE RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA - ENCRÁ do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 16/12/2020 a 18/12/2020 e 21/12/2020 e 22/12/2020, por motivo de abono de ponto anual do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARCIO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 195.378-8, para substituir MARCOS LEITE NORONHA, matrícula nº 224.339-3, no cargo de CHEFE DO NUMAV do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 18/01/2021 a 01/02/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar FABIANO DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula 242.375-8, para atuar como executor titular, e GUILHERME JOSÉ DA FONSECA BERNIZ, matrícula 02423979, para atuar como suplente, junto ao Consórcio NG/SIGMA, constituído pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.326.648/0001-03 e SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.103.987/0001-87, detentor do Contrato Nº 047/2020 52463026, cujo objeto é a execução das obras de implantação do pavimento da rodovia vicinal VC-441, no trecho compreendido entre o Km 2,6 (fim do trecho pavimentado) e o Km 7,5 no entroncamento com DF-285, com extensão em pista simples de 4.951,00 m, em ambos os sentidos e, 5.240,0 m aproximados de ciclovia, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares e canteiro de obras, tudo de acordo com as especificações nos anexos do Edital de Concorrência nº 004/2019 - Processo SEI 0113.000620/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar o Consórcio NG/SIGMA, constituído pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.326.648/0001-03 e SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.103.987/0001-87, a dar início aos serviços objeto do Contrato Nº 047/2020 52463026, cujo objeto é a execução das obras de implantação do pavimento

da rodovia vicinal VC-441, no trecho compreendido entre o Km 2,6 (fim do trecho pavimentado) e o Km 7,5 no entroncamento com DF-285, com extensão em pista simples de 4.951,00 m, em ambos os sentidos e, 5.240,0 m aproximados de ciclovia, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares e canteiro de obras, tudo de acordo com as especificações nos anexos do Edital de Concorrência nº 004/2019 - Processo SEI 0113.000620/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS LEITE NORONHA, matrícula 224.339-3, para atuar como executor titular, e SÉRGIO HENRIQUE REZENDE VALLE, matrícula 242.473-8, para atuar como suplente, junto à empresa, CONRADO & CONRADO LTDA, CNPJ sob o Nº 00.504.019/0001-75, detentora do Contrato Nº 042/2020, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças, nos equipamentos rotolight e sirenes da marca ENGESIG instalados nos veículos de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem – DER-DF e do Batalhão de Policiamento Rodoviário – BPRv/PMDF, conforme especificação e quantidades descritas no Termo de Referência.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 852, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor IGOR RODRIGUES VALIM FERREIRA, matrícula nº 247.096-9, Agente Socioeducativo, para frequentar o Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal (CFP), na graduação de Soldado Policial Militar Combatente, da Polícia Militar do Distrito Federal, sem remuneração, a contar de 28/12/2020 até a data de conclusão do referido Curso, conforme processo SEI 00400-00055300/2020-01.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 853, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento da servidora JANAÍNA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, matrícula nº 244.074-1, Agente Socioeducativo, para frequentar o Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal (CFP), na graduação de Soldado Policial Militar Combatente, da Polícia Militar do Distrito Federal, sem remuneração, a contar de 28/12/2020 até a data de conclusão do referido Curso, conforme processo SEI 00400-00034556/2020-76.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve: CONCEDER auxílio-natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, a MARILIA RIBEIRO LOPES DE FIGUEIREDO PEREIRA, matrícula nº 222.042-3, conforme certidão e Processo: 00015-00020035/2020-49.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora SONIA MARIA AZEVEDO SILVA, Inspetor Fiscal, matrícula 43.231-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00019556/2020-85, com vigência a contar de 04 de dezembro de 2020.

LUCIANO SILVESTRE DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DANIEL SARTORE BUSO, matrícula nº 01870505, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Especialidade Médico Veterinário, Primeira Classe, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal a contar de 18/12/2020, Processo Administrativo SEI nº 00070-00005557/2020-38.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIA CRISTINA CARDOSO FERREIRA, matrícula 1.660.356-7 e RAFAEL PRATA RODRIGUES, matrícula 1.661.368-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 52/2020, que tem por objeto a aquisição de 293 (duzentos e noventa e três) sacos. ADUBO QUÍMICO NPK (04- 30-16) com Zinco (Zn): 0,2%, Saco com 50 kg, Marca B&L, Modelo/Versão ADUBO QUÍMICO NPK, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 (Doc. Sei id 43169436), da Proposta (Doc. Sei id 51992240), que passam a integrar o presente Termo. constante no Processo SEI-GDF nº 00070-00004924/2020-86.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia da respectiva nota de empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL**

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 15 de dezembro de 2020

Processo: 00072-00002711/2020-63. Interessado: EMATER-DF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86 do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e do Decreto nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do

Distrito Federal e na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e demais legislações vigentes, bem como as competências a mim atribuídas no artigo 43 do Estatuto Social da EMATER-DF, consoante às justificativas apresentadas no processo em epígrafe, reconheço a dívida no valor de R\$ 167.735,54 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em favor de ADRIANA LOPES RIBEIRO LÉLIS, CPF ***.079.851-** e outros, conforme documento (48965523), despesas referentes a Substituição de Função, Auxílio-Creche, Diferença de Emprego em Comissão, Diferença de Abono Saúde, Auxílio-Transporte, Jetons, Complemento de Benefício Previdenciário, Auxílio-Alimentação, Diferença de salário - anuênio e Diferença de Periculosidade, as quais não foram reconhecidas à época devido que a solicitação ocorreu após fechamento da folha de pagamento. Autorizo a emissão da Nota de Empenho - NE e Nota Lançamento - NL nos termos da legislação vigente.

DENISE ANDRADE DA FONSECA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 223, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: EXONERAR, a pedido, ANA CAROLINA CALDAS LEAL, matrícula nº 240.565-2, do cargo de Técnico de Atividades Culturais, 3ª Classe, Padrão I, Especialidade Agente Administrativo, da Carreira de Atividades Culturais, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotada na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido Cargo, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, a contar de 09 de dezembro de 2020, conforme Processo SEI nº 00150-00006756/2020-91.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WANDERLEI JOSÉ DA SILVA - matrícula nº 242.494-0 - Coordenador de Audiovisual, como Executor, para acompanhamento da contratação de Serviços Técnicos por Inexigibilidade de Licitação, do cineasta JOEL ZITO ARAÚJO, por meio da empresa CASA DE CRIAÇÃO CINEMA E ARTES LTDA, para na qualidade de profissional do setor de audiovisual compor a Comissão de Seleção de filmes de Longa-Metragem da Mostra Competitiva Oficial do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme processo SEI nº 00150-00006165/2020-14, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WANDERLEI JOSÉ DA SILVA - matrícula nº 242.494-0 - Coordenador de Audiovisual - COAVI/SUEC, como Executor para acompanhamento da contratação de Serviços Técnicos por inexigibilidade, diretora ILDA SANTIAGO como membro do Júri dos Filmes Selecionados de Longa-metragem da Mostra Competitiva Oficial do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme processo SEI nº 00150-00006171/2020-71, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em

todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: CONCEDER Abono Permanência, a partir de 08/10/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a ARLINDO DE JESUS SILVA, matrícula nº 1.650.272-4, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão 10, lotado na Gerência do Centro Cultural Três Poderes, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00006905/2020-12.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Designar EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula nº 1.650.632-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir o servidor FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 1.650.238-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 04 a 18/01/2021, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme Processo SEI nº 00150-00007145/2019-27.

Art. 2º Designar JOSÉ CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES, matrícula nº 174.816-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Direitos e Deveres, para substituir o servidor FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 1.650.238-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 05 a 19/07/2021, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme Processo SEI nº 00150-00007145/2019-27.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula nº 174.876-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.650.520-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias do titular, processo SEI nº 00150-00003157/2019-82.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES - matrícula nº 172.488-6 - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 63/2020, referente ao Projeto "53º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO – ETAPA MESAS E OFICINAS" – Processo: 00150-00006604/2020-99, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 469/2020, de 10 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 234, de 14 de dezembro de 2020 página 36

Art. 2º Incluir CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN - matrícula nº 040.527-2 - Técnico de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 63/2020, referente ao Projeto "53º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO – ETAPA MESAS E OFICINAS" – Processo: 00150-00006604/2020-99, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo: 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso IV, alínea "b", da Portaria nº 81, de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 140 B, Edição Extra, de 26 de novembro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar FLAVIO VILAS BOAS TEIXEIRA, matrícula nº 221.564-0, e GLAUCO HENRIQUE GONÇALVES SANTOS, matrícula nº 221.589-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 042443/2020, celebrado com a empresa HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão no Restaurante Comunitário de Sobradinho II, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, conforme Processo nº 00431-00003088/2020-58.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 51, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, pp. 9/10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 189, de 20 de dezembro de 2018, no ato que autorizou o afastamento para estudo da servidora PAULA ANDERSON DE MATOS EUSTÁQUIO, publicado no DODF nº 243, de 24 de dezembro de 2018, Página 38, ONDE SE LÊ: "...de 13/03/2019 a 15/12/2020...", LEIA-SE: "...de 13/03/2019 a 12/03/2021...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII, do art. 1º, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00008666/2020-01, resolve: DESIGNAR LUIZ FABIO TEOTONIO MESQUITA, matrícula 124.805-73, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o Diretor, da Diretoria de Apoio Operacional, Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 04/01/2021.

ADRIANA ROSA SAVITE

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA****RESOLUÇÃO Nº 317, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre designação de executor do Contrato n.º 037/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a empresa SETA Serviços Técnicos EIRELI.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 99/2020, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO ANDRÉ CELESTINO PASCOAL, matrícula n.º 1105-3, CPF: ***.024.491-** como titular e VALDETE ANDRADE DE SOUZA, matrícula n.º 955-5, CPF: ***.763.781-** como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato n.º 037/2020, celebrado com a empresa SETA Serviços Técnicos EIRELI, que tem como objeto a prestação de serviços de Registro da Instituição do Condomínio, Convenção e Averbação Carta de Habite-se referente à Quadra 700 dos conjuntos F, G e H, condomínio Por do Sol, Sol Nascente/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, bem como o inciso II do artigo n.º 41 do Decreto n.º 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto n.º 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**PORTARIA Nº 207, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Disponibilizar MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA, matrícula 0277759-2, para atuar em Força de Trabalho no âmbito da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, de forma a contribuir com o bom funcionamento das atividades e competências atribuídas àquela Unidade.

Art. 2º Fica responsável pelo controle de ponto do servidor em voga, o (a) Subsecretário (a) titular ou substituto (a) da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, as quais deverão ser encaminhadas mensalmente à Diretoria de Gestão de Pessoas/COGLOG/SUAG/SEL-DF, após a assinatura dos responsáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições e da delegação de competência nos termos do art. 1º, item III, alínea "a" da Portaria n.º 12, de 08 de abril de 2019, e considerando os procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2020 estabelecidos no Decreto Distrital n.º 41.277 de 30/9/2020, e demais diretrizes contidas na Instrução Normativa SUCON/SEF/SEEC n.º 06, de 9/10/2020, resolve:

Art 1º Constituir Comissão Inventariante para, sem prejuízo de suas atribuições, elaborar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, referente ao exercício de 2020, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 06/2020-SUCON/SEF/SEEC.

Art 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: ORIOVALDO ANTÔNIO CABRAL DA SILVA, matrícula n.º 392435-1, KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR, matrícula n.º 275515-7 e RONALDO PRATES MENDES, matrícula n.º 270024-7.

Art 3º O servidor ORIOVALDO ANTÔNIO CABRAL DA SILVA atuará como Presidente.

Art 4º Estabelecer o prazo de 13 de janeiro de 2021 para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário Patrimonial dos bens móveis e imóveis.

Art 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS ROGERIO LIBERATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria n.º 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF n.º 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO PRATES MENDES, matrícula 270.024-7, e ORIOVALDO ANTÔNIO CABRAL DA SILVA, matrícula n.º 392.435-1, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 19/2020, firmado com a empresa DBIKE CENTER CICLISMO LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de 80 (oitenta) bicicletas, envolvendo a limpeza, lubrificação geral, desempenho de aro e reposição de peças, objeto do processo n.º 00220-00003160/2020-03.

Art. 2º O executor titular e, em sua ausência formal, o executor suplente, deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, artigo 41, do Decreto n.º 32.598/2010, Portaria n.º 29/2004/SGA, da Ordem de Serviço n.º 29, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF n.º 22, de 31 de janeiro de 2019, seção I, pág. 08 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS ROGERIO LIBERATO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****INSTRUÇÃO Nº 253, DE 10 DE DEZEMBRO 2020**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF n.º 196, de 10 de outubro de 2007, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme art. 139 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores a seguir relacionados, observada a sequência dos dados como segue:

MATRÍCULA/NOME/QUINQUÊNIO/PERÍODO	AQUISITIVO:
ALESSANDRO BITENCOURT SILVA, 2º, 07/11/2015 a 04/11/2020;	198.886-1,
ALMIR PICANCO DE FIGUEIREDO, 2º, 10/11/2015 a 15/11/2020;	198.111-0,
ANA PAULA ABREU DE ANDRADE, 2º, 18/11/2015 a 21/11/2020;	198.303-2, ANA
PAULA SILVA CAMELO, 2º, 18/11/2015 a 15/11/2020;	197.517-X, CAROLINA
LEPSCH KENUPP AMARIO, 2º, 26/10/2015 a 06/11/2020;	198.054-8, DIEGO
LEONARDO MAXIMO GORDINHO, 2º, 09/11/2015 a 06/11/2020;	198.371-7, FELIPE
CESAR MEDEIROS TORRES, 2º, 21/11/2015 a 19/11/2020;	198.247-8, ILDANARA
ALVES DE OLIVEIRA, 2º, 15/11/2015 a 12/11/2020;	197.859-4, JULIANE ROSA DE
OLIVEIRA, 2º, 04/11/2015 a 01/11/2020;	263.917-3, MARCOS JOÃO DA CUNHA, 2º,
30/11/2015 a 27/11/2020;	197.865-9, NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA, 2º,
04/11/2015 a 01/11/2020;	198.186-2, WELKSON ISIDORO DO NASCIMENTO, 2º,
11/11/2015 a 08/11/2020.	

RICARDO RORIZ

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**INSTRUÇÃO Nº 250, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma dos artigos 3º, do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, matrícula n.º 392.483-1, Gerente de Programação e Execução Orçamentária, Símbolo CPC-08, para substituir SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula n.º 276.894-1, Chefe da Assessoria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CPE-07, no período de 14/12/2020 a 23/12/2020, em virtude de férias regulamentares da titular, conforme processo n.º 00196-00001024/2020-05.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 251, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, matrícula nº 277.910-2; RENÊ SIQUEIRA LIRA, matrícula nº 126.750-7; e NILSON RIOS DA SILVA, matrícula nº 277.903-X, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos constantes no processo nº 00196-00001153/2020-95.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 57, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do BRASÍLIA A CAPITAL DO IDOSO - APRENDENDO A ENVELHECER.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE BRASIL, referente à realização do BRASÍLIA A CAPITAL DO IDOSO - APRENDENDO A ENVELHECER, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - NILTON BARBOSA VEIGA FILHO, matrícula: 0276532-2; e

II - MARCIO SENA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula: 0278079-8.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor NILTON BARBOSA VEIGA FILHO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidora MARCIO SENA DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 120, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Contrato de Aquisição de Bens nº 018/2020 – SETRAB, objeto do Processo nº 04012-00003500/2020-40, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executiva do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2020, entre a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e a Empresa NOVA ND COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DIDÁTICOS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de impressora 3D de alta capacidade para atender a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal-SETRAB/DF.

Art. 2º Designar servidores da SETRAB para compor a Comissão Executiva, conforme a seguir:

I - RAUL LUÍS DE MELO DUSI, matrícula: 278.288-x, executor titular;

II - JOSÉ ROBERTO SALLES MONTEIRO, matrícula: 278117-4, executor suplente;

III - BEATRIZ LOPES CARVALHO, matrícula: 0277069-5, membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 345, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e

no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria 270, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, página 39, o ato que nomeou EMERSON RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 272.008-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração- Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, matrícula nº 125.671-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração- Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DO CONSULTIVO

PORTARIA Nº 476, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Constitui, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Comissão Técnica de Avaliação de Propostas para dar suporte à Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Economia do Distrito Federal, referente à seleção, no âmbito do PROFISCO-DF, de "consultoria de natureza intelectual especializada e de alta qualidade, visando à produção de material estruturado na área temática de Educação Fiscal para o Contribuinte".

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO CONSULTIVO, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, §3º, e o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Comissão Técnica de Avaliação de Propostas (CTAP-CL) para dar suporte à Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), referente à seleção, no âmbito do PROFISCO-DF, de "consultoria de natureza intelectual especializada e de alta qualidade, visando à produção de material estruturado na área temática de Educação Fiscal para o Contribuinte", nos termos das políticas de aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o CTAP-CL:

I - MARCEL CARVALHO DE SOUZA VASCONCELOS, matrícula nº 244.342-2, Chefe da Assessoria de Comunicação, lotado na ASCOM/GAB/PGDF, que o coordenará;

II - REGINA SILVA DE ANDRADE BUENO, matrícula nº 159.745-0, Assessora, lotada na ASCOM/GAB/PGDF, que substituirá o coordenador em seus afastamentos e impedimento legais;

III - BRUNA QUEIROZ GURGEL, matrícula nº 232.469-5, Assessora, lotada na ASCOM/GAB/PGDF;

IV - MARIANA GOMES SASAKI, matrícula nº 224.115-3, Analista Jurídico, lotada na ASCOM/GAB/PGDF; e

V - CLEONICE NERI DOS SANTOS, matrícula nº 238.152-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na SUAG/SEGER/PGDF.

Art. 3º Compete à CTAP-CL:

I - conhecer as propostas apresentadas, verificando sua adequação ao objeto da contratação almejada, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência - TDR;

II - subsidiar a Comissão Permanente de Licitações da SEEC/DF quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TDR;

III - realizar o julgamento, atribuir a pontuação técnica a cada proponente, visando à escolha da consultoria, e encaminhar à Comissão Permanente de Licitações da SEEC/DF o Relatório de Julgamento, classificação e escolha de consultoria;

IV - avaliar as propostas (técnica e financeira) da consultoria escolhida e elaborar parecer sobre a proposta apresentada, conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V - dirimir, se necessário, e ouvindo as unidades técnicas da PGDF pertinentes ao assunto, as dúvidas relacionadas aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, suscitadas ou recebidas pela Comissão Permanente de Licitações da SEEC/DF ou pela Unidade de Coordenação de Projetos - UCP-PROFISCO;

VI - estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARAH GUIMARÃES DE MATOS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00017163/2020-55. Contrato: nº 45/2020 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.445-514/0001. Objeto: Contratação de empresa para a prestação, de forma contínua por 60 (sessenta) meses, de serviços de fornecimento de jornais e revistas, em meio digital. Valor total do contrato: R\$ 21.197,67. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122820485170065, fonte de recurso 1000000000; natureza da despesa 339039; Nota de empenho 2020NE00638, com valor de R\$21.197,67. Vigência de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu Extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, LEONARDO FELIPE GUEDES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.389.945 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF nº 001.736.611-90.

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.233/2016. Contrato nº 017/2016 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa CLIPPING EXPRESS – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP (Contratada). Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, Lucas Nazário dos Santos – Representante.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00035423/2020-74; Favorecido: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF; Valor: R\$ 83.799,36; Objeto: Contratação de 04 (quatro) profissionais visando à prestação de serviços para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, relacionadas às atividades de serviços gerais na função de carregador. Amparo Legal: art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 14/12/2020, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, a contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de Banner institucional, conforme especificações constantes no projeto básico, para atender as demandas e necessidades dessa RA XII, conforme justificado no Processo SEI nº 00142.00001915/2020-42. Publique-se. GUSTAVO ALMEIDA AIRES, Administrador Regional de Samambaia.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

A Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, por meio da Comissão Permanente de Licitações da RA-XIV, designada por meio da Ordem de Serviço nº 32, de 01/07/2019, publicada no DODF nº 122 de 02/07/2019, alterada pela Ordem de Serviço nº 48, de 02/10/2019, publicada no DODF nº 191, de 07/10/2019, pag. 23, alterada pela Ordem de Serviço nº 04, de 05/02/2020, publicada no DODF nº 28, de 10/02/2020, pag. 17, e pela Ordem de Serviço nº 58, de 09/10/2020, publicada no DODF nº 194, de 13/10/2020, pag. 14, torna público o resultado do julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 03/2020 – RA-XIV, do TIPO: menor preço, objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, de empresa para execução da obra de reforma de Campo sintético localizado na Quadra 02 Conjunto 01 Área Especial 01 bairro São Bartolomeu - São Sebastião, com área total de 555,70m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos que o acompanham. Com base nas propostas apresentadas pelas licitantes, Doc(s) SEI nº 52158960, 52159225, 52159460, 52159675, 52160246 e 52161480; no Relatório de Análise das Propostas Envelope nº 02, Doc. SEI nº 52504442, e todos os anexos que o acompanham, processo SEI nº

00144-00000433/2020-19, DECIDE por CLASSIFICAR as seguintes empresas: 1ª Colocada: WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, valor global da proposta: R\$ 171.297,05 (cento e setenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos); 2ª Colocada: CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI, valor global da proposta R\$ 198.688,06 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos). DESCLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas seguintes empresas: TERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA em razão de: 1. Discrepâncias entre as Propostas das Licitantes e o conteúdo constante nas Planilhas Estimativas de Preço/Projeto Básico, em especial nos campos: "Descrição dos Serviços", "Unidade" e "Quantidade" ensejaram a inabilitação, conforme exigências do item 5.1 "b" e "c) do edital; 2. Propostas com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero ensejaram a inabilitação do licitante, conforme item 7.3 do Edital; DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP em razão de: 1. Discrepâncias entre as Propostas das Licitantes e o conteúdo constante nas Planilhas Estimativas de Preço/Projeto Básico, em especial nos campos: "Descrição dos Serviços", "Unidade" e "Quantidade" ensejaram a inabilitação, conforme exigências do item 5.1 "b" e "c) do edital; 2. Descumprimento do item 8.1. do edital "b) Apresentarem preços unitários ou preço global superiores aos valores orçados pela Administração"; RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS em razão de: A licitante incorreu em outros erros de cálculos aritméticos da proposta, diferentes dos constantes no item 7.4 do edital e não previstos no edital que impediram a CPL RA-XIV de realizar a correção, pois alteraria o valor final da proposta apresentada pela licitante; LA DART IND. E COM. EIRELI EPP em razão de discrepâncias entre as Propostas das Licitantes e o conteúdo constante nas Planilhas Estimativas de Preço/Projeto Básico, em especial nos campos: "Descrição dos Serviços", "Unidade" e "Quantidade" ensejaram a inabilitação, conforme exigências do item 5.1 "b" e "c) do edital. Todas as razões apresentadas encontram-se explicadas detalhadamente no Relatório SEI-GDF nº 11/2020 - RA-XIV/GAB/CPL (52504442) o qual ficará disponível para consulta de quaisquer interessados no site: <http://www.saosebastiao.df.gov.br/>, no campo específico da licitação. Essas e outras informações pertinentes ao certame poderão ser solicitado a qualquer membro da CPL RA-XIV por meio do e-mail: cpl@saosebastiao.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 9 9169-6841. Por fim, a Comissão Permanente de Licitação DECLARA VENCEDORA a empresa WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por ter apresentado o menor preço para a execução dos serviços objeto deste certame, tendo seus preços dentro dos valores ofertados no mercado para o mesmo serviço e ter sido considerada classificada. Ficam abertos os prazos recursais, contra o presente resultado, a partir da data da publicação deste ato conforme art. 109 da Lei 8.666/1993.

JURACY PAES LANDIM
Administrador Regional, Substituto

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 A Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, por meio da Comissão Permanente de Licitações da RA-XIV, designada por meio da Ordem de Serviço nº 32, de 01/07/2019, publicada no DODF nº 122 de 02/07/2019, alterada pela Ordem de Serviço nº 48, de 02/10/2019, publicada no DODF nº 191, de 07/10/2019, pag. 23, alterada pela Ordem de Serviço nº 04, de 05/02/2020, publicada no DODF nº 28, de 10/02/2020, pag. 17, e pela Ordem de Serviço nº 58, de 09/10/2020, publicada no DODF nº 194, de 13/10/2020, pag. 14, torna público o resultado da HABILITAÇÃO a que se refere a Tomada de Preços nº 03/2020 – RA-XIV, do TIPO: menor preço, objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, de empresa para execução da obra de reforma de Campo sintético localizado na Quadra 02 Conjunto 01 Área Especial 01 bairro São Bartolomeu - São Sebastião, com área total de 555,70m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos que o acompanham. Com base no Relatório de Análise da Documentação de Habilitação, Envelope nº 01, Doc. SEI nº 52093255, e todos os anexos que o acompanham, processo SEI nº 00144-00000433/2020-19, a CPL RA-XIV decidiu por INABILITAR a empresa AM Construções e Reformas EIRELI ME por não atender o item 4.4.2.1 do Edital, referente à Parcela de Maior Relevância; item 16 do *checklist*; INABILITAR a empresa PENTAG Engenharia Ltda por não atender o item 4.5.4 do Edital "Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura dos envelopes de habilitação". A certidão apresentada está com prazo de validade expirada em 03/12/2020. HABILITAR as empresas: CAP Paisagismo Urbanismo e Comércio Eireli, La Dart Ind. e Com. Eireli EPP; Terra Construtora e Incorporadora Ltda; WRM Engenharia e Construções Ltda, RPA Construtora e Serviços Terceirizados, Delco Comércio e Construções Ltda – EPP. Todos os licitantes estiveram presentes no ato público de divulgação do resultado da Habilitação e concordaram com o resultado da primeira fase do presente certame e desistiram expressamente da interposição de recursos mediante a assinatura do Termo de Desistência, Doc. SEI nº 52162094. Diante disso, na mesma sessão, iniciou-se a abertura dos envelopes nº 02 das Propostas de Preço. Foram devolvidos os Envelopes nº 02, das propostas, devidamente lacrados aos licitantes inabilitados: AM Construções e Reformas EIRELI ME e PENTAG Engenharia Ltda, conforme Termos de Devolução constantes no Doc. SEI nº 52332839. Após a abertura dos envelopes nº 02 – das Propostas de Preço, e com base no valor global das propostas, classificou-se PRELIMINARMENTE na seguinte ordem: 1º Colocado: WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA= R\$ 171.297,05; 2º Colocado: TERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA= R\$ 178.676,42; 3º Colocado: DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP= R\$ 185.055,01; 4º Colocado: CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI =R\$ 198.688,06; 5º Colocado:

RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS= R\$ 199.173,13;6º Colocado: LA DART IND. E COM. EIRELI EPP= R\$ 202.596,74. Dando sequência ao certame, a Comissão decidiu suspender os trabalhos a fim de analisar as documentações das propostas, conforme lavrado na Ata nº 09, Doc. SEI nº 52475127, devidamente assinada por todos os licitantes participantes do certame e pelos membros da CPL RA-XIV, presentes.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA
Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - UASG 974002

A Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações - SCG, da Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), torna público a Tomada de Preços nº 01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma completa e adequações das instalações elétricas, hidráulicas, lógica e civis compreendendo esquadrias, vidros, forro de gesso, cobertura, telhado, reparos na alvenaria e pintura, conforme condições e especificações constante no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 868.512,66. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Unidade Orçamentária: 130103 (Secretaria de Economia do Distrito Federal). Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5331. Elemento de despesa: 33.90.39. Fontes: 100, 101 e 109. Abertura das propostas dia 04/01/2020, às 09h00min. Processo nº: 00040-00025108/2019-84. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.economia.df.gov.br. Informações pelo email: colic.scg@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0277/2020

Processo: 00040-00014150/2020-11, Pregão Eletrônico n.º 0120/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 23 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição de material de expediente (agendas, almofadas para carimbo e outros) e material de acondicionamento e embalagem (caixa arquivo), com entrega integral, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.735.649/0001-11, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 25 e 26. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020
PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA
Diretor – Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0278/2020

Processo: 00040-00014150/2020-11, Pregão Eletrônico n.º 0120/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 23 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição de material de expediente (agendas, almofadas para carimbo e outros) e material de acondicionamento e embalagem (caixa arquivo), com entrega integral, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: TRACK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 19.589.139/0001-40, itens 9. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020
PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA
Diretor – Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0279/2020

Processo: 00040-00014150/2020-11, Pregão Eletrônico n.º 0120/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 23 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição de material de expediente (agendas, almofadas para carimbo e outros) e material de acondicionamento e embalagem (caixa arquivo), com entrega integral, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 31.345.856/0001-22, itens 16, 17, 24 e 27, CONTINENTAL EDITORA E GRAFICA LTDA - CNPJ: 24.929.143/0001-40, Item 22, TEIXEIRA IMPRESSAO

DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - CNPJ: 17.615.848/0001-28, item 23, AMICI DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 17.748.562/0001-10, itens 28, 29 e 30. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020
PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA
Diretor – Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0280/2020

Processo: 00040-00018360/2020-71, Pregão Eletrônico n.º 0127/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 25 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição de alimentação de animais (alimentos para cães; para mustelídeos; desidratado; alpiste; e outros), para atender a demanda da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB) e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020
PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA
Diretor – Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0281/2020

Processo: 00040-00018360/2020-71, Pregão Eletrônico n.º 0127/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 25 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição de alimentação de animais (alimentos para cães; para mustelídeos; desidratado; alpiste; e outros), para atender a demanda da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB) e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: D PRONTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 39.248.098/0001-36, Item 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020
PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA
Diretor – Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0282/2020

Processo: 00040-00018360/2020-71, Pregão Eletrônico n.º 0127/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 25 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição de alimentação de animais (alimentos para cães; para mustelídeos; desidratado; alpiste; e outros), para atender a demanda da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB) e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.396.046/0001-86, itens 5, 10, 20 e 21. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020
PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA
Diretor – Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0283/2020

Processo: 00040-00018360/2020-71, Pregão Eletrônico n.º 0127/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 25 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição de alimentação de animais (alimentos para cães; para mustelídeos; desidratado; alpiste; e outros), para atender a demanda da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB) e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 19.600.228/0001-40, itens 11 e 14. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020
PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA
Diretor – Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0284/2020

Processo: 00040-00018360/2020-71, Pregão Eletrônico n.º 0127/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 25 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição de alimentação de animais (alimentos para cães; para mustelídeos; desidratado; alpiste; e outros), para atender a demanda da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB) e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: CETIL SUPRIMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 06.108.772/0001-28, itens 12 e 22. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020
PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA
Diretor – Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0286/2020
Processo: 00040-00019905/2020-66, Pregão Eletrônico n.º 0124/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 25 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas (escada, espátula, extensor telescópico, facão, foice, formão, jogo de chaves, lâmina de serra, lima, machado, marreta, martelo, pé de cabra, peneira, picareta, ponteiro, rebitador, régua, rolo para pintura, serra copo, serrote, talhadeira, tesoura, trincha, broca, carrinho de mão e outros). Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.806.688/0001-20, itens 3, 11, 17, 21, 22, 23, 24, 26 e 28. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020
PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA
Diretor – Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0287/2020
Processo: 00040-00019905/2020-66, Pregão Eletrônico n.º 0124/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 25 de novembro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas (escada, espátula, extensor telescópico, facão, foice, formão, jogo de chaves, lâmina de serra, lima, machado, marreta, martelo, pé de cabra, peneira, picareta, ponteiro, rebitador, régua, rolo para pintura, serra copo, serrote, talhadeira, tesoura, trincha, broca, carrinho de mão e outros). Assinatura da Ata: 10/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 11.594.621/0001-67, itens 15, 16, 43 e 44. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020
PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA
Diretor – Substituto

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I**

EDITAL Nº 40, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00031671/2020-25, BRASIL PETROQUIMICA UNIPESSOAL LTDA, 37.059.587/0001-14, AIA 5087/2020. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AMARILDO VITORACI

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATOS DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA, projeto "Natal na Torre de TV", pelo valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2020/053. Contrato: 2020/242. Assinatura: 11/12/2020. Vigência: 60 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Bruno Monteiro de Castro Barra. Executor: João Eduardo Gomes de C. Silveira. Processo: 1.193/2020.

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto ao CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, projeto "125 Anos de Glórias", pelo valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2020/047. Contrato: 2020/226. Assinatura: 15/11/2020. Vigência: 30 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Luiz Rodolfo Landim Machado. Executor: João Eduardo Gomes de C. Silveira. Processo: 1.061/2020.

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto ao Parque Granja do Torto - PGT, projeto "ExpoAbra Digital", pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2020/049. Contrato: 2020/209. Assinatura: 04/11/2020. Vigência: 30 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Eugênio de Menezes Farias e Milton Amauri Brito Machado. Executor: João Eduardo Gomes de Camargos Silveira. Processo: 1.064/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020A
Processo: 00060-00251405/2018-28. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 261/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 261/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa C.I.D. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 28.467.674/0001-10. OBJETO: Aquisição de material Bata descartável para Radiologia, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: "02" e "04". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 58.476,1500. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ELMO REGIS ROCHA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020B
Processo: 00060-00251405/2018-28. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 261/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 261/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: Aquisição de material Bata descartável para Radiologia, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: "01" e "03". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 175.428,450. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ELISANGELA OLIVEIRA GUEDES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020A
Processo: 00060-00425287/2019-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 293/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 293/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI, CNPJ nº 32.085.624/0001-45. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar LANCETA DESCARTÁVEL USO DOMICILIAR. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 58.845,96. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FERNANDO CESAR DA SILVA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2020A
Processo: 00060-00483836/2019-32. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 318/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 318/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa Surgicalmedi Importadora e Distribuidora de Mat. Cirúrgicos LTDA, CNPJ nº 29.057.136/0001-10. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.788,400. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa KARLA PRISCILA LOPES SOARES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020A
Processo: 00060-00104407/2020-43. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 353/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 353/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: Aquisição de Reagente Diagnóstico em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3'67". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 62.431,52. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020B

Processo: 00060-00104407/2020-43. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 353/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 353/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, CNPJ nº 23.980.789/0001-90. OBJETO: Aquisição de Reagente Diagnóstico em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 45'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 61.981,32. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPE CUNHA VASCONCELOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020A

Processo: 00060-00248611/2020-75. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 405/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 405/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: Aquisição regular do MEDICAMENTOS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5'10'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 197.097,00. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ABHISHEK BANERJEE. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020B

Processo: 00060-00248611/2020-75. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 405/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 405/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAYER S/A, CNPJ nº 18.459.628/00097-67. OBJETO: Aquisição regular do MEDICAMENTOS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 2.162.138,88. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ROSENI AMORIM PASSOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020C

Processo: 00060-00248611/2020-75. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 405/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 405/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição regular do MEDICAMENTOS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 18, 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 1.923.168,00. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020D

Processo: 00060-00248611/2020-75. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 405/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 405/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: Aquisição regular do MEDICAMENTOS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 214.052,0280. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020E

Processo: 00060-00248611/2020-75. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 405/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 405/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do MEDICAMENTOS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 14, 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 180.916,00. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020F

Processo: 00060-00248611/2020-75. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 405/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 405/2020F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição regular do MEDICAMENTOS, em sistema de

registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1'27". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.726.160. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÚLIO CÉSAR GOMES FRAGA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2020A

Processo: 00060-00268717/2020-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 406/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 406/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.438.123/0001-89. OBJETO: Aquisição regular do medicamento SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL (200 +40 MG)/5ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 286.650,7200. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÉSSICA CONTE. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2020B

Processo: 00060-00268717/2020-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 406/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 406/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: Aquisição regular do medicamento SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL (200 +40 MG)/5ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 791.143,44. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RENATA CASAGRANDE GALIOTTO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2020C

Processo: 00060-00268717/2020-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 406/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 406/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL (200 +40 MG)/5ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04,05,08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.409.397,2380. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2020D

Processo: 00060-00268717/2020-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 406/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 406/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Aquisição regular do medicamento SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL (200 +40 MG)/5ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 203.827,6350. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2020A

Processo: 00060-00036131/2020-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 414/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 414/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: "17" e "18". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 71.280,00. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ABHISHEK BANERJEE. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2020B

Processo: 00060-00036131/2020-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 414/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 414/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: "11".

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.460,40. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2020C

Processo: 00060-00036131/2020-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 414/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 414/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DIVCOM S/A, CNPJ nº 03.755.215/0005-34. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: "25". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.116,3680. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIS FERNANDO TORRES GRANADO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2020D

Processo: 00060-00036131/2020-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 414/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 414/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: "04" e "26". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.852,84. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RAQUEL SALLES CAIXETA BORGES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2020E

Processo: 00060-00036131/2020-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 414/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 414/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCIENTIAS A, CNPJ nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: "02" e "03". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34.020,00. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa HERCULES VIEIRA DO NASCIMENTO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2020F

Processo: 00060-00036131/2020-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 414/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 414/2020F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO, CNPJ nº 04.307.650/0015-30. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: "06", "12", "13", "14" e "15". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.219.910,4. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2020G

Processo: 00060-00036131/2020-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 414/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 414/2020G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: "24". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.587,60. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2020A

Processo: 00060-00212107/2020-37. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 425/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 425/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição de ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ LIOFILIZADO e outros, em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 2, 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 673.559,04. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2020B

Processo: 00060-00212107/2020-37. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 425/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 425/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição de ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ LIOFILIZADO e outros, em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1' 4'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 50.499,84. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2020A

Processo: 00060-00151287/2020-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 434/2020 - SES/DF. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 434/2020 - SES/DF - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MORFINA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 2 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. ITEM ADJUDICADO: '03' e '04/05'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$246.915,2592. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2020A

Processo: 00060-00218083/2020-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 435/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 435/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML OU 5 MG/ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 02,03,04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 92.162,7700. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2020B

Processo: 00060-00218083/2020-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 435/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 435/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACEUTICA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: Aquisição regular do medicamento HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML OU 5 MG/ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 08,09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 914.763,15. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa GERALDO CELSO ALVES DE LIMA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2020C

Processo: 00060-00218083/2020-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 435/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 435/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML OU 5 MG/ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 87.158,511. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2020D

Processo: 00060-00218083/2020-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 435/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 435/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML OU 5 MG/ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 205.982,36. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10148**

Processo: 00060-00522590/2020-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 303/ 2020 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004488 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003676. VALOR: R\$ 1.041,81 (um mil quarenta e um reais e oitenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 11/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10182

Processo: 00060-00521653/2020-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSAVE - DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/ 2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004481 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003669. VALOR: R\$ 7.140,00(sete mil cento e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10184

Processo: 00060-00526738/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENVELOPE PAPEL KRAFT, conforme Ata de Registro de Preço nº 077/ 2020 SEEC/DF e Pedido de Aquisição de Material nº :1-20/PAM004534 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM003712. VALOR: R\$ 3.324,43 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS. Data do Empenho: 15/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10190

Processo: 00060-00521908/2020-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSAVE - DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/ 2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004483 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003671. VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10191

Processo: 00060-00537499/2020-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP. CNPJ Nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA UMBILICAL ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/ 2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004603 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003760. VALOR: R\$ 10.191,60 (dez mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10196

Processo: 00060-00535842/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 3-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 264/2020-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004593 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003752. VALOR: R\$ 1.195,20 (um mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 15/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10197

Processo: 00060-00525002/2020-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 038/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004518 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003701. VALOR: R\$ 100.398,76 (cem mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10198

Processo: 00060-00529954/2020-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSVP), conforme Ata de Registro de Preço nº 128/2020-BSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004555 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003728. VALOR: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 508/2020**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, que tem como objeto aquisição de mobiliários Médicos e Hospitalares CAMA FAWLER INFANTIL e BERÇO RECÉM-NASCIDO, em sistema de registro de preços, para análise de Impugnação apresentada.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 509/2020 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, o Pregão em referência, que tem como objeto a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PARAFUSO TIPO HERBERT, restou Deserto.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISOS DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 524/2020 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição regular do medicamento CARBOPLATINA INJETAVEL 450 MG FRASCO - AMPOLA e outros, em Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das necessidades da Rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00283940/2020-62. Total de 08 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 3.850.866,948. Cadastro das Propostas: a partir de 16/12/2020. Abertura das Propostas: 29/12/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 525/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar SERINGA HIPODÉRMICA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00344841/2020-64. Total de 2 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 780.839,1200. Cadastro das Propostas: a partir de 16/12/2020. Abertura das Propostas: 29/12/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: END.: SRTVN 701, Via W5 Norte, Lt D - Edifício PO 700, 2º Andar, Sala: CENTRAL DE COMPRAS/DAQ/SUAG/SES-DF - CEP: 70.719-040, Brasília-DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019 - FEPECS. Processo: 00064-00001240/2019-13. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Empresa Júnior de Estatística de Brasília (ESTAT CONSULTORIA). RESUMO DO OBJETO: SUSPENDER o Contrato nº. 05/2019 - FEPECS, no período de 05/06/2020 a 31/01/2021, fundado no estado de calamidade pública face a pandemia do COVID-19, bem como estabelecer novo cronograma de execução do Objeto contratado, com fundamento no art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 508/2020 - PGDF/PGCONS (46995856). RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. ASSINATURA: 14/12/2020. Pela FEPECS: CARLOS HUMBERTO SPEZIA. Pela ESTAT CONSULTORIA: KARIN KAWANO MATUDA.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento Final do Pregão Eletrônico nº 39/2020, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa de registro de preço para aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00002462/2020-15. Homologação para os Itens 3 e 4 foi para a empresa TELES CARTOES LTDA, CNPJ/CPF: 15.252.141/0001-79; para o item 5 para a empresa LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ/CPF: 21.895.553/0001-20 e para o item 7 para a empresa REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI, CNPJ/CPF: 32.085.624/0001-45. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

EDITAL Nº 35, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE.

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE, situado no endereço EQ 17/19 Lote A, Guarã II, Guarã – Distrito Federal, para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem e Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica.

1.2. Doravante, no presente Edital, o Centro de Educação Profissional Articulado do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese será denominado apenas por CEPAG.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2021.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pela diretora do CEPAG, VERÔNICA PORTÁCIO DA SILVA, matrícula nº 26.597-7, composta da seguinte forma: Titulares: VERÔNICA PORTÁCIO DA SILVA, diretora, matrícula nº 26.597-7, LUIZ FELLIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, vice-presidente do Conselho Escolar, matrícula nº 209.491-6, CLAUDIA COSTA DA SILVA, secretária escolar, matrícula nº 44.417-0 e Suplentes: GISELE REJANE SOUZA CALOVI, vice-diretora, matrícula nº 213.060-2, LETÍCIA MACHADO DE OLIVEIRA XAVIER, coordenadora, matrícula nº 229.181-9, HEITOR BRITO SILVA FERREIRA, apoio administrativo, matrícula nº 23096-0, sendo todos os membros lotados no CEPAG.

2.3. A Comissão Local será presidida por VERÔNICA PORTÁCIO DA SILVA, Diretora do CEPAG, matrícula nº 26.597-7, lotada no CEPAG.

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as).

2.5. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum (a) candidato (a), conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751/2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino do Guarã será responsável, junto à Comissão Local do CEPAG, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DO (S) CURSO (S) E DAS VAGAS

3.1. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, concomitante ao Ensino Médio e Subsequente, organizado em regime modular, distribuído em 6 (seis) módulos, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 184/2018 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.840 (mil oitocentos e quarenta) horas, sendo 1.200 (mil e duzentas) horas de aulas práticas-teóricas e 640 (seiscentos e quarenta) horas de Estágio Supervisionado.

3.2. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica, concomitante ao Ensino Médio e Subsequente, está organizado em 6 (seis) semestres/módulos, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 124/2018 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.000 (mil) horas.

3.3. Serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas por curso e por turno, para candidatos (as) com deficiência ou transtorno do espectro autista comprovado por laudo médico no ato da matrícula.

3.3.1. O (A) candidato (a) deverá apontar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

3.4. As vagas não preenchidas pelos (as) candidatos (as) com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos (às) demais candidatos (as), em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.5. A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

3.6. A distribuição das vagas, previstas neste processo seletivo, encontra-se disposta no quadro a seguir, especificadas por curso, forma de acesso e turno:

Cursos	Forma de Acesso	Ampla Concorrência			Pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista			Total Geral
		Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno	
Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem - Subsequente	Sorteio	32	-	32	8	-	8	80
Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem - Concomitante	Sorteio	-	32	-	-	8	-	40
Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica - Subsequente	Sorteio	32	-	32	8	-	8	80
Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica - Concomitante	Sorteio	-	32	-	-	8	-	40
Total		64	64	64	16	16	16	240

3.7. Os (As) candidatos (as) serão selecionados (as) por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade indicar a escolha no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br, no período de 06/01/2021 a 20/01/2021, das 00h00 do dia 06/01/2021 até as 23h59 do dia 20/01/2021.

4.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3. A inscrição do (a) candidato (a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O (A) candidato (a) poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

4.5. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

4.6. Para inscrever-se no Curso Técnico em Enfermagem na Modalidade Presencial, concomitante ao Ensino Médio no turno vespertino, o (a) estudante deverá observar as seguintes exigências: estar apto (a), no ano de 2021, a cursar a 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio e ter idade mínima de 16 anos completos ou a completar até a data da matrícula.

4.7. Para inscrever-se no Curso Técnico em Enfermagem na Modalidade Presencial, subsequente ao Ensino Médio nos turnos matutino e noturno, o (a) estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Médio e apresentar Histórico Escolar e Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ter idade mínima de 16 anos completos ou a completar até a data da matrícula.

4.8. Para inscrever-se no Curso Técnico em Computação Gráfica na Modalidade Presencial, concomitante ao Ensino Médio no turno vespertino, o (a) estudante deverá observar as seguintes exigências: estar apto (a), no ano de 2021, a cursar a 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio.

4.9. Para inscrever-se no Curso Técnico em Computação Gráfica na Modalidade Presencial, subsequente ao Ensino Médio nos turnos matutino e noturno, o (a) estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Médio e apresentar Histórico Escolar e Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2. O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 21/01/2021, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CEPAG.

5.2.1. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.2.2. O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.2.3. A fim de manter a transparência do processo, o (a) candidato (a) inscrito (a) poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEPAG, após a divulgação dos resultados.

5.3. O sorteio para os (as) candidatos (as) inscritos (as) nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.3.1. As vagas não preenchidas pelos (as) candidatos (as) com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos (às) demais candidatos (as), obedecendo à ordem do sorteio.

5.4. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os (as) candidatos (as) excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.5. O (A) candidato (a) que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio (que estará disponível na secretaria escolar do CEPAG) e entregá-lo à Comissão Local no dia 22/01/2021, das 08h00 às 11h00, das 14h00 às 17h00.

5.6. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a sua interposição.

5.7. Não será feita a divulgação de resultados por telefone.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Ed. Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. A matrícula do (a) candidato (a) contemplado (a) na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 25/01/2021 a 26/01/2021, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEPAG.

7.2. Obedecida a ordem do sorteio, o CEPAG poderá realizar a 2ª chamada dos (as) candidatos (as) contemplados (as) para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.2.1. A matrícula do (a) candidato (a) contemplado (a) na 2ª chamada, será realizada no período de 28/01/2021 a 29/01/2021, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEPAG.

7.3. Havendo vagas remanescentes, após a 1ª e 2ª chamadas, o CEPAG realizará chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.4. A matrícula para as vagas remanescentes será realizada no período de 03/02/2021 a 04/02/2021, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEPAG.

7.5. No ato da efetivação da matrícula, o (a) candidato (a) contemplado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1. Declaração de Escolaridade;

7.5.2. Histórico Escolar;

7.5.3. Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Cursos Técnicos de Nível Médio - Subsequentes ao Ensino Médio);

7.5.4. Original e cópia simples da Carteira de Identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, outro documento com foto que permita a identificação do (a) candidato (a));

7.5.5. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.5.6. 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

7.5.7. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008;

7.5.8. Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379/2009;

7.5.9. Declaração de impossibilidade de frequentar as aulas presenciais.

7.6. Para os (as) candidatos (as) com deficiência ou transtorno do espectro autista, além dos documentos descritos nos itens 7.5.1 a 7.5.8, deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 meses.

7.7. A matrícula deverá ser efetivada pelo (a) candidato (a) ou, se menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno o responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.8. Ao (À) candidato (a) impossibilitado (a) de efetuar sua matrícula pessoalmente será permitida fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do (a) candidato (a), acompanhada do documento de identidade original do (a) procurador (a).

7.9. O (A) estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado (a) desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.10. O (A) estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando sua ausência, para não incorrer no item 7.9.

7.10.1. O (A) estudante deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total de horas letivas nas aulas presenciais para a aprovação, em cada um dos componentes curriculares.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEPAG, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar e no [sitewww.cepag.se.df.gov.br](http://www.cepag.se.df.gov.br) da Coordenação Regional de Ensino do Guará e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal www.educacao.df.gov.br

8.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao 1º Semestre letivo de 2021.

8.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site www.cepag.se.df.gov.br para o devido acompanhamento.

8.4. Na contagem de prazo em dias, estabelecidos neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5. Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o (a) estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano

de Curso bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6. Os Planos de Curso e, respectivas Matrizes Curriculares, referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site www.cepag.se.df.gov.br.

8.7. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o (a) candidato (a) sujeito (a) às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.9. Os cursos poderão ser realizados de forma não presencial por meio da plataforma Moodle (via internet) ou híbrida (aulas presenciais e via internet) com recursos tecnológicos ou materiais impressos, desde que estejam de acordo com orientações e documentos da SEEDF.

8.10. Poderão ser adotados meios de realização de matrículas de forma não presencial, de acordo com critérios pré-definidos e amplamente divulgados pela Unidade Escolar para a comunidade.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

EDITAL Nº 36, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE BRAZLÂNDIA

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE BRAZLÂNDIA, situado no endereço Quadra 34, Área Especial nº 04, Vila São José, Brazlândia, Brasília - Distrito Federal, CEP 72.734-000 para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática e Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem; e CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE PRESENCIAL: Curso de Cuidador Infantil e Curso de Operador de Computador.

1.2. Doravante, no presente Edital, o Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brazlândia será denominado apenas por CEP-ETBRAZ.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2021.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada por ALESSANDRA ALVES DE MATOS, diretora do CEP-ETBRAZ, matrícula nº 21.325-X, composta da seguinte forma: Titulares: CLÁUDIA DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 23.235-1, chefe de secretaria do CEP-ETBRAZ e Suplentes: ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE MEDEIROS, vice-diretora do CEP-ETBRAZ, matrícula nº 38.847-5.

2.3. A Comissão Local será presidida por ALESSANDRA ALVES DE MATOS, diretora do CEP-ETBRAZ, matrícula nº 21.325-X.

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as).

2.5. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum (a) candidato (a), conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751/2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia será responsável, junto à Comissão Local do CEP-ETBRAZ, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática está organizado em três módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 199/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.200 (mil e duzentas) horas.

3.2. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem está organizado em seis módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 184/2018 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.840 (mil oitocentos e quarenta) horas.

3.3. O Curso de Formação Inicial Continuada (FIC) de Cuidador Infantil aprovado em 29/06/2020, pelo Parecer da Diretoria de Educação Profissional, totaliza 200 (duzentas) horas.

3.4. O Curso de Formação Inicial Continuada (FIC) de Operador de Computador aprovado em 08/06/2020, pelo Parecer da Diretoria de Educação Profissional, totaliza 200 (duzentas) horas.

3.5. Serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas por curso e por turno, para candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista comprovado por laudo médico no ato da matrícula.

3.6. O(A) candidato(a) deverá apontar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

3.7. As vagas não preenchidas pelos (as) candidatos (as) com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos (às) demais candidatos (as), em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.8. A realização do(s) curso(s) está condicionada à matrícula de, no mínimo, trinta e cinco estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

3.9. A distribuição das vagas, previstas neste processo seletivo, encontra-se disposta no quadro a seguir, especificadas por curso, forma de acesso e turno:

Curso(s)	Forma de Acesso	Ampla Concorrência				Pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista				Total Geral
		Matutino	Vespertino	Noturno	Integral	Matutino	Vespertino	Noturno	Integral	
Técnico de Nível Médio em Técnico em Informática	Sorteio	-	96	-	-	-	24	-	-	120
FIC Operador de Computador	Sorteio	-	32	-	-	-	8	-	-	40
Técnico de Nível Médio em Técnico em Enfermagem	Sorteio	-	-	96	-	-	-	24	-	120
FIC Cuidador Infantil	Sorteio	-	-	64	-	-	-	16	-	80
Total		0	128	160	0	0	32	40	0	360

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br, no período de 06/01/2021 a 20/01/2021, das 00h00 do dia 06/01/2021 até as 23h59 do dia 20/01/2021.

4.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

4.5. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.6. Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática Presencial, é necessário que o(a) estudante tenha concluído o Ensino Médio até o ano de 2020 e apresentar o Histórico Escolar e/ou Declaração de Escolaridade do Ensino Médio.

4.7. Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem Presencial, é necessário que o(a) estudante tenha concluído o Ensino Médio até o ano de 2020, apresentar o Histórico Escolar e/ou Declaração de Escolaridade do Ensino Médio; ter 17 anos completos no ato da matrícula, e deve ter 18 anos completos para iniciar o estágio profissional supervisionado.

4.8. Para inscrever-se no Curso de Formação Inicial Continuada de Cuidador Infantil, é necessário que o(a) estudante tenha concluído o Ensino Fundamental II; ter idade mínima de 18 anos no ato da matrícula.

4.9. Para inscrever-se no Curso de Formação inicial Continuada de Operador de Computador, é necessário que o(a) estudante tenha concluído o Ensino Fundamental I; ter idade mínima de 14 anos no ato da matrícula.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2. O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 21/01/2021, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CEP-ETBRAZ.

5.2.1. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.2.2. O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.2.3. A fim de manter a transparência do processo, o(a) candidato(a) inscrito(a) poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETBRAZ, após a divulgação dos resultados.

5.3. O sorteio para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.3.1. As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos(as) demais candidatos(as), obedecendo à ordem do sorteio.

5.4. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os(as) candidatos(as) excedentes comporão o Cadastro de Reserva conforme ordem de sorteio.

5.5. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio, que estará disponível na Secretaria Escolar da Unidade Escolar e entregá-lo à Comissão Local no dia 22/01/2021, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

5.6. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a sua interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão(ã) é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Ed. Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. A matrícula do(a) candidato(a) contemplado(a) na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 25/01/2021 e 26/01/2021, das 08h às 12h e de 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEP- ETBRAZ.

7.2. Obedecida a ordem do sorteio, o CEP-ETBRAZ poderá realizar a 2ª chamada dos(as) candidatos(as) contemplados(as) para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.2.1. A matrícula do(a) candidato(a) contemplado(a) na 2ª chamada, será realizada no período de 28/01/2021 e 29/01/2021, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEP-ETBRAZ.

7.3. Havendo vagas remanescentes, após a 1ª e 2ª chamadas, o CEP- ETBRAZ realizará chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.4. A matrícula para as vagas remanescentes será realizada no período de 03/02/2021 e 04/02/2021, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEP-ETBRAZ.

7.5. No ato da efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) contemplado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1. Declaração de Escolaridade;

7.5.2. Histórico Escolar;

7.5.3. Original e cópia simples da Carteira de Identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, outro documento com foto que permita identificação do(a) candidato(a));

7.5.4. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.5.5. 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

7.5.6. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008;

7.5.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379/2009;

7.5.8. Declaração de impossibilidade de frequentar as aulas presenciais.

7.6. Para os(as) candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista, além dos documentos descritos nos itens 7.5.1 a 7.5.8, deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 meses.

7.7. A matrícula deverá ser efetivada pelo(a) candidato(a) ou, se menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno o responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.8. Ao(À) candidato(a) impossibilitado(a) de efetuar sua matrícula pessoalmente será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do(a) candidato(a), acompanhada do documento de identidade original do(a) procurador(a).

7.9. O(A) estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.10. O(A) estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando sua ausência, para não incorrer no item 7.9.

7.10.1. O(A) estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas nas aulas presenciais para a aprovação, em cada um dos componentes curriculares.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETBRAZ, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal www.educacao.df.gov.br

8.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao primeiro semestre letivo de 2021.

8.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site: <https://sites.google.com/edu.se.df.gov.br/etbraz/para> o devido acompanhamento.

8.4. Na contagem de prazo em dias, estabelecidos neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5. Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o (a) estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6. O (s) Plano(s) de Curso e, respectiva(s) Matriz(es) Curricular(es), referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site <https://sites.google.com/edu.se.df.gov.br/etbraz/>.

8.7. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o (a) candidato(a) sujeito(a) às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.9. Considerando a excepcionalidade que nos impõe o tempo da pandemia de covid-19, e que transcende decretos e normas que permitem flexibilizar o afastamento social:

8.9.1. Poderão ser adotados meios de realização de matrículas de forma não presencial, de acordo com critérios pré-definidos e amplamente divulgados pela Unidade Escolar para a comunidade.

8.9.2. As atividades pedagógicas presenciais poderão ser realizadas de forma não presencial ou híbrida, com recursos tecnológicos ou materiais impressos, desde que estejam de acordo com as orientações e documentos da SEEDF.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

EDITAL Nº 37, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO GAMA – CEMI GAMA.

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO no CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO GAMA – CEMI GAMA, situado no endereço EQ. 12/16 Área Especial – Setor Oeste/Gama- DF, para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas no CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio.

1.2. A partir do ano letivo de 2020, o CEMI - GAMA é uma das Unidades Escolares selecionadas para implementar a Proposta do Projeto Piloto do Novo Ensino Médio, conforme circular nº 307 - SEE/SUBEB, de 30/09/2019 e Nota Técnica nº 02/2019 - CEDF, que dispõe sobre a organização curricular do Ensino Médio na Proposta Pedagógica, em regulamentação ao inciso VII do artigo 173 da Resolução nº 01/2018 - CEDF.

1.3. doravante, no presente Edital o Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama, será denominado apenas por: CEMI – GAMA.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2021.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo: SEBASTIÃO IVALDO CARNEIRO PORTEL, Vice-Diretor, matrícula nº 313386, lotado nesta Unidade de Ensino, composta da seguinte forma: Titulares: FRANCIDALVO SILVA DE AGUIAR, Professor, matrícula nº 22.3840-3, lotado nesta Unidade de Ensino e FRANCISCA MENDES DE CARVALHO, Supervisora Pedagógica, matrícula nº 325899, Suplente: MARIA DE FÁTIMA ELVIRA DOS SANTOS VERÇOSA, Secretária, matrícula nº 204013.

2.3. A Comissão Local será presidida por FRANCIDALVO SILVA DE AGUIAR, Professor, matrícula nº 22.3840-3, lotado nesta Unidade de Ensino.

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

2.5. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum(a) candidato(a), conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751/2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino Gama será responsável, junto à Comissão Local do CEMI –GAMA, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio está organizado em anos letivos conforme Plano de Curso autorizado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, ofício Nº 18/2020 - SEE/CEDF, de 10 de dezembro de 2020, totalizando 4.467 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete) horas em período integral. Processo SEI nº 00080-00070206/2020-61.

3.2. serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas por curso e por turno, para candidatos (as) com deficiência ou transtorno do espectro autista comprovado por laudo médico no ato da matrícula.

3.2.1. O (A) candidato (a) deverá apontar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

3.3. As vagas não preenchidas pelos (as) candidatos (as) com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos (às) demais candidatos (as), em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.4. A realização do curso está condicionada à matrícula de, no mínimo, 38 (trinta e oito) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

3.5. A distribuição das vagas, previstas neste processo seletivo, encontra-se disposta no quadro a seguir, especificadas por curso, forma de acesso e turno:

Curso	Forma de Acesso	Ampla Concorrência				Pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista				Total Geral
		Matutino	Vespertino	Noturno	Integral	Matutino	Vespertino	Noturno	Integral	
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Sorteio				64				16	80
Total					64				16	80

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br, no período das 00h00 do dia 06/01/2021 até às 23h59 do dia 20/01/2021.

4.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.5. Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, é necessário:

4.5.1. Ter no máximo 18 anos;

4.5.2. Ter concluído o Ensino Fundamental Anos Finais.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2. O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 21/01/2021 sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CEMI-GAMA.

5.2.1. A fim de manter a transparência do processo, o(a) candidato(a) inscrito(a) poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEMI-GAMA após a divulgação dos resultados.

5.2.2. O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.2.3. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.3. O sorteio para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.3.1. As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos(as) demais candidatos(as), obedecendo à ordem do sorteio.

5.4. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os(as) candidatos(as) excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.5. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio (que estará disponível na secretaria escolar da Unidade Escolar) e entregá-lo à Comissão Local no dia 22/01/2021, das 09h00 às 14h00.

5.6. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a sua interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco C Lote 17, Ed. Phenícia, 8º andar, a qual compete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. Antes da efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) contemplados(as) no sorteio deverão, obrigatoriamente, participar da Palestra de orientação sobre o Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, que ocorrerá nos dias 22/01/2021, 25/01/2021, 26/01/2021, 28/01/2021 e 29/01/2021 das 10h às 12h ou das 14h às 16h.

7.2. A matrícula do(a) candidato(a) contemplado(a) na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 25/01/2021 a 26/01/2021, das 9h às 17h na Secretaria Escolar do CEMI-GAMA.

7.3. Obedecida a ordem do sorteio o CEMI-GAMA poderá realizar a 2ª chamada dos(as) candidatos(as) contemplados(as) para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.3.1. A matrícula do(a) candidato(a) contemplado(a) na 2ª chamada, será realizada no período de 28/01/2021 a 29/01/2021, das 9h às 17h na Secretaria Escolar do CEMI-GAMA.

7.4. Havendo vagas remanescentes, após a 1ª e 2ª chamadas, o CEMI- GAMA realizará chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.5. A matrícula para as vagas remanescentes será realizada no período de 03/02/2021 a 04/02/2021 das 9h às 17h, na Secretaria Escolar do CEMI- GAMA.

7.6. No ato da efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) contemplado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1. Declaração de Escolaridade;

7.6.2. Histórico Escolar;

7.6.3. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do(a) candidato(a));

7.6.4. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.6.5. 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

7.6.6. Original e cópia simples do comprovante de residência e CEP atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4.225/2008;

7.6.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379/2009;

7.6.8. Comprovante de participação na palestra sobre o curso a ser ofertado;

7.6.9. Declaração de impossibilidade de frequentar as aulas presenciais.

7.7. Para os(as) candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista, além dos documentos descritos nos itens 7.6.1 a 7.6.9 deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e grau de deficiência emitido nos últimos 12 meses.

7.8. A matrícula deverá ser efetivada pelo(a) candidato(a) ou, se menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal.

7.9. Ao (A) candidato (a) impossibilitado (a) de efetuar sua matrícula pessoalmente será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do (a) candidato (a), acompanhada do documento de identidade original do (a) procurador (a).

7.10. O (A) estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e sua vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.11. O (A) estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando sua ausência, para não incorrer no item 7.10.

7.11.1. O (A) estudante deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total de horas letivas nas aulas presenciais para a sua aprovação, em cada um dos componentes curriculares.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos (as) candidatos (as) atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEMI-GAMA, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino do Gama e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (www.educacao.df.gov.br).

8.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao primeiro semestre letivo de 2021.

8.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site CEMI GAMA: www.cemigama.org.br para o devido acompanhamento.

8.4. na contagem de prazo em dias, estabelecidos neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5. Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o(a) estudante deverá concluir seus estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6. O Plano de Curso e, respectiva Matriz Curricular, referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site www.cemigama.org.br.

8.7. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o (a) candidato(a) sujeito(a) às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.9. Os cursos poderão ser realizados de forma não presencial por meio da plataforma Moodle (via internet) ou híbrida (aulas presenciais e via internet) com recursos tecnológicos ou materiais impressos, desde que estejam de acordo com as orientações e documentos da SEEDF.

8.10. Poderão ser adotados meios de realização de matrículas de forma não presencial, de acordo com critérios pré-definidos e amplamente divulgados pela Unidade Escolar para a comunidade.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é Contratação da OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS, LOCALIZADOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: CAIC Júlia Kubitschek de Sobradinho II, situado na AR 13, Conjunto 03, Área Especial 01 – RA XXVI – Sobradinho II/DF; Centro Educacional 03 de Sobradinho, situado na Quadra 05, Área Especial – RA V – Sobradinho/DF. A Licitação deverá ser realizada por lotes divididos conforme exposto no edital constante no processo n.º 0080-009791/2017. Valor Total estimado para os 02 (dois) lotes de R\$ 761.608,74 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos) “Com Desoneração”, sendo o LOTE 01 com o valor estimado de R\$ 567.271,32 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) e lote 02 R\$ 194.337,42 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) o prazo de execução LOTE 01 é de será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional e/ou Diretoria de Engenharia (DIREDA). A Vigência Contratual é de 300 (trezentos) dias corridos; LOTE 02 - o prazo previsto para a execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional e/ou Diretoria de Engenharia (DIREDA); e o prazo de vigência do contrato deverá ser de 300 (trezentos) dias corridos.. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho: 12.361.6221.3235.2724 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL - OCA, natureza de despesa 4.4.90.51, fonte 103. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 05 de janeiro de 2021 às 10h00min. O edital e demais arquivos poderão ser retirados diretamente no sítio da sedf endereço: <http://www.educacao.df.gov.br/concorrencias/>. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Presidente Substituto

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 00080-00060332/2020-15. Interessados: ASSOCIAÇÃO DOS BIBLIOTECÁRIOS E PROFISSIONAIS DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ABDFe Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Justifica-se a situação de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso V, do art. 24, e nos termos do art. 26 do Decreto Distrital n.º 37.843/2016, em conformidade com a competência delegada pelo art.17 da Portaria SEEDF n.º 314, de 10 de setembro de 2019, alterada pela Portaria n.º 321, de 25 de setembro de 2019, e pelo Decreto n.º 40.194, de 22 de outubro de 2019, e em conformidade com a Nota Jurídica n.º 381/2020 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (Id. 47744000), em favor da ABDF, inscrita no CNPJ N.º 00.109.942/0001-02, cujo objeto é a oferta de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Biblioteconomia aos servidores da SEEDF que atuam nas bibliotecas da rede pública de ensino e a potenciais profissionais da comunidade que queiram atuar nesses espaços ou em outros espaços que oferecem serviços documentais e informacionais. Considerando que o atendimento a ser ofertado pela ABDF será em caráter gratuito e que a Organização da Sociedade Civil foi a proponente da parceria, demonstrando experiência prévia, relevante e reconhecida competência técnica no objeto do ajuste, comprovando o atendimento aos requisitos necessários previstos no Decreto, RATIFICA-SE a presente justificativa nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 13.019/2014 c/c artigo 26 do Decreto n.º 37.843/2016, fundamentado no caput do art. 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 c/c artigo 24, inciso V, do Decreto n.º 37.843/2016, e, determina-se a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. TIAGO CORTINAZ, Subsecretário de Educação Básica.

**SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 12/2020**

Processo: 00080-00108800/2020-31 - Partes: SEEDF X UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB. Objeto: a) a realização de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, sem remuneração, de forma presencial ou remota, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados na UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, nos cursos de graduação/licenciatura em Educação Física, Química, Pedagogia (presencial e EAD), Letras (presencial e EAD), Filosofia (presencial e EAD), Proform (Programa Especial de Formação Docente) EAD, Matemática EAD, Geografia EAD, História EAD, Artes Visuais EAD, bacharelado em Serviço Social (presencial e EAD). b) a concessão de Bolsa de Estudo aos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, matriculados em cursos de Licenciatura, Bacharelado, Tecnólogo ou Especialização na UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA. c) o desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico, sem ônus para a SEEDF, conforme especificado do Termo de Compromisso. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Assinatura: 14/12/2020. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB: RICARDO PEREIRA CALEGARI.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**

Processo: 00054-00024444/2019-60. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é registro de preço para futura aquisição de instrumentos musicais necessários ao funcionamento da Banda de Música da Polícia Militar do Distrito Federal localizada na Academia de Polícia Militar de Brasília, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I no edital. Item 23 - Estante de Partitura Maestro, de Madeira com porta-batuta; Fácil desmontagem; 1 estágio de regulagem; Altura mínima: 92cm; Altura máxima: 1,57m; quant. 2 und; v.u. R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); Item 60 - Bolsa para baquetas: bolsa construída em couro sintético, tamanho extra grande que comporta mais de 20 pares de baquetas, com diversas divisórias e bolsos, alça tipo mochila, garras para fixar no surdo. material: couro sintético, costurado, zíper largo. modelo de referência: vic firth, similar ou superior; quant. 2 und; v.u. R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); Item 61 - Semi-case para bumbo: tamanho 20"x18 case reforçado, fabricado em e.v.a., material similar a borracha sintética e espuma polipack. estrutura interna um anel de aço. acabamento em pele sintética. alça manual e/ou tiracolo. tampos termomoldados em e.v.a e com zíper largo tipo big. modelo de referência: solidsound, similar ou superior; quant. 1 und. v.u. R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); Item 63 - Semi-case para toms:

tamanho 10"x8 case reforçado, fabricado em e.v.a., material similar a borracha sintética e espuma polipack. estrutura interna um anel de aço. acabamento em pele sintética. alça manual e/ou tiracolo. tampos termomoldados em e.v.a e com zíper largo tipo big. modelo de referência: solidsound, similar ou superior; quant. 1 und; v.u. R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); Item 66 - semi-case para surdo: tamanho 16"x16 case reforçado, fabricado em e.v.a., material similar a borracha sintética e espuma polipack. estrutura interna um anel de aço. acabamento em pele sintética. alça manual e/ou tiracolo. tampos termomoldados em e.v.a e com zíper largo tipo big. modelo de referência: solidsound, similar ou superior; quant. 1 und; v.u. R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); Item 67 - Semi-case para caixa: tamanho 14"x6,5 case reforçado, fabricado em e.v.a., material similar a borracha sintética e espuma polipack. estrutura interna um anel de aço. acabamento em pele sintética. alça manual e/ou tiracolo. tampos termomoldados em e.v.a e com zíper largo tipo big. modelo de referência: solidsound, similar ou superior; quant. 5 und; v.u. R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); Item 68 - Semi-case para caixa: tamanho 14"x5,5 case reforçado, fabricado em e.v.a., material similar a borracha sintética e espuma polipack. estrutura interna um anel de aço. acabamento em pele sintética. alça manual e/ou tiracolo. tampos termomoldados em e.v.a e com zíper largo tipo big. modelo de referência: solidsound, similar ou superior; quant. 1 und; v.u. R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); Item 70 - Semi-case para pratos com rodas: tamanho 14"x6,5 case reforçado, fabricado em e.v.a., material similar a borracha sintética e espuma polipack. estrutura interna um anel de aço. acabamento em pele sintética. alça manual e/ou tiracolo. tampos termomoldados em e.v.a e com zíper largo tipo big. modelo de referência: solidsound, similar ou superior; quant. 2 und; v.u. R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); Item 73 - Talabarte 1 gancho preto; quant. 3 und; v.u. R\$ 30,00 (trinta reais); Item 74 - Talabarte 2 ganchos pretos; quant. 4 und; v.u. R\$ 30,00 (trinta reais); Item 75 - Baqueta p/surdo cabo long alumínio; quant. 8 und; v.u. R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) e Item 76 - Baqueta 2b rock impact; quant. 6 und; v.u. R\$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos) Adjudicados à empresa PEDRO G.FERNANDES, CNPJ: 08.945.027/0001-69. Item 30 - Banco para bateria com encosto: modelo de referência produto em aço cromado. banco estofado. regulagem de altura por pino. banco com 4 alturas. altura mínima 50 cm. altura máxima 62 cm. estofado de 6 cm; quant. 2 und; v.u. R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais); Item 40 - Clamp de bateria de triplo engate para fixar em estante. para fixar holders, extensores e suportes em geral. furação multiuso com 3 conexões independentes. modelo de referência: clamp adp30 pearl, similar ou superior; quant. 1 und; v.u. R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais); Item 42 - Tom holder com sistema uni-lock de tamanho comprido.modelo referência: pearl th900i, similar ou superior; quant. 2 und; v.u. R\$ 1.000,00 (um mil reais); Item 43 - Tom holder com sistema uni-lock de tamanho curto.modelo referência: pearl th-900s, similar ou superior; quant. 1 und; v.u. R\$ 1.000,00 (um mil reais); Item 44 - Máquina de chimbau com pernas duplas, pés emborrachados, memória para regulagem de altura, possui ajuste de tensão e mobilidade para utilização com pedal duplo. modelo de referência: pearl h930, similar ou superior; quant. 1 und; v.u. R\$ 1.799,00 (um mil setecentos e noventa e nove reais); Item 55 - Prato de efeito - splash de tamanho 10" com estilo moderno, liga b20, som escuro (dark), peso extra thin. som rápido, colorido, com um ataque pesado e taxa de decaimento rápido com ataque forte. modelo referência: 10" sabian hlx evolution splash, similar ou superior; quant. 1 und; v.u. R\$ 1.759,00 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais); Item 62 - Semi-case para toms: tamanho 8"x7 case reforçado, fabricado em e.v.a., material similar a borracha sintética e espuma polipack. estrutura interna um anel de aço. acabamento em pele sintética. alça manual e/ou tiracolo. tampos termomoldados em e.v.a e com zíper largo tipo big. modelo de referência: solidsound, similar ou superior; quant. 1 und; v.u. R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); Item 64 - Semi-case para toms: tamanho 12"x9 case reforçado, fabricado em e.v.a., material similar a borracha sintética e espuma polipack. estrutura interna um anel de aço. acabamento em pele sintética. alça manual e/ou tiracolo. tampos termomoldados em e.v.a e com zíper largo tipo big. modelo de referência: solidsound, similar ou superior; quant. 1 und; v.u. R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); Item 78 - Corneta curta em sib; quant. 30 und; v.u. R\$ 469,89 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) Adjudicados à empresa LEILANE HOLANDA COSTA 01178869121, CNPJ: 36.232.725/0001-52. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2020
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020**

Processo: 00054-00063862/2020-14. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Registro de Preços dos serviços de fornecimento de água mineral natural, sem gás, gelada, acondicionada em embalagem plástica tipo copo de polietileno de 200 ml e alimentação preparada tipo refeição principal (marmitta), para atender as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I no Edital: Item 01 - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL

EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL; quant. 84.660 COPO 200ML; marca: LA PRIORI; v.u. R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) e Item 2 - Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces (tipo marmita) conforme o anexo A; quant. 8.466 und; v.u. R\$ 14,22 (quatorze reais e vinte e dois centavos) Adjudicados à empresa AZTER SOLUCOES LTDA, CNPJ: 10.221.304/0001-32. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2020

STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

Processo: 00054-00051241/2020-80. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de som para ambientes abertos a serem utilizados nas Formaturas Gerais e Eventos realizados pelo DEC, pela Academia de Polícia Militar de Brasília, nos Cursos de Formação de Oficiais e Praças e nos Cursos do CAEAp, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I no Edital. Valor estimado: R\$ 157.615,16 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 29/12/2020 às 13h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52. Recurso Orçamentário fonte: 100 - Fundo Constitucional do DF. Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020

STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesa

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA

RDC ELETRONICO Nº 03/2020

Processo: 00053-00063193/2019-67/CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da edificação do Anexo II do Quartel do Comando Geral do CBMD, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.206.765,35; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 44.90.51; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada no DODF Nº 111 e DOU Nº 113 ambos de 16/06/2020, para o dia 12/01/2021 às 13:30h. LOCAL: site [www.gov.br/compras/pt-br/\(comprasnet\)](http://www.gov.br/compras/pt-br/(comprasnet)). RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br/. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 86, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos não habilitados e com requerimento de final de fila deferido da vigésima sétima chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matriculano Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM).

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidirem no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724005002	Ysis Martins Aquino	66	738º
724014261	Rafael Ribeiro Zille	66	743º
724018787	Alanna Patricia De Moraes Lopes	66	746º
724030556	Guilherme De Moraes Borges	66	747º
724008895	Hanna Lissa Ribeiro Miranda Quintanilha	66	774º
724006382	Jhow Yttalu Da Silva Rodrigues	66	777º
724009969	Jacson Alves Rocha	66	778º
724015130	Gustavo Siqueira Viana	66	779º
724025851	Rafael Alves De Sousa Oliveira	66	787º
724043263	Daniel Ramos Fonseca	66	805º
724044190	Ítalo Sanglard Borel Ferraz	66	824º
724015856	Jéssica Marsal Mendes	66	830º
724004070	Anne Karoline De Oliveira	66	832º
724018320	André Gonçalves Corrêa Pereira	66	833º
724002811	Sávio Salomão Batista Gonçalves Monteiro	65	844º
724002783	Cleberson Braz De Sousa	65	851º
724016498	Karla Suzane Pereira Da Costa E Silva	65	857º
724005364	Mateus Pereira Santana	65	859º
724000952	Rafael Bernardo Da Silva Blasechi	65	884º
724032986	Lucio Dorneles Lopes	65	893º
724021763	Daniel Castro Cunha	65	902º
724024741	Lucas Vinicius Rodrigues	65	904º
724047477	Ermerson Santiago Cardoso Marçal	65	905º
724023225	Gustavo Leite Barboza	65	907º
724002788	Douglas Alexandre De Freitas Mendonça	65	912º
724011028	Diego Couto Bezerra	65	914º
724012082	Alexandre Antezana Pibemat De Carvalho	65	922º
724040522	Valter José Pinto Junior	65	925º
724011704	Raphaella Alencar Araújo Arruda Monteiro	65	929º
724003303	Soraia De Castro Domingues	65	937º
724001662	Gabriel Fernandes Rufo	65	939º
724000186	Gregory Alves Ferreira De Lima	65	940º
724008000	Felipe Henrique De Jesus Silva	65	948º
724007231	Tiago Henrique Moraes Lopes	65	952º
724046485	Elane Nayara Batista dos Santos	65	954º
724025028	Iuri Curcio Nunes	65	956º
724001835	Mainara Santos De Oliveira	65	967º
724008340	Henrique Silva Miraglia	65	968º
724042470	Maria Gabriela Duarte Moraes Vieira	65	974º
724019884	Yurick De Carvalho Schneider	65	975º
724006022	João Tavares Da Silva Neto	65	977º
724017434	Fellipe Henrique Malaquias Calasan	65	979º

1.2 Relação de candidato sub judice, não habilitado por incidir no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724014815	Felipe Andre Mustefaga Fernandes	66	0700042-55.2018.8.07.0018

2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DEFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM).

2.1 Relação de candidatos com requerimento de final de fila deferido, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724046049	Dilson David Luiz Da Costa	66	831º
724002215	Vínnie Nasser Mesquita Da Conceição	65	963º
724016683	Guilherme Rocha Faria	65	980º

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 221, de 24 de novembro 2020, páginas 53 e 54.

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00017292/2019-03/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, RESOLVE: APLICAR à licitante ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 07.406.955/0001-92, sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente publicação, em razão de de não ter apresentado documentos exigidos no Pregão Eletrônico nº 64/2017-PCDF, circunstância que gerou sua desclassificação injustificada nos termos do Acórdão nº 754/2015/TCU.SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE E NOTIFICAÇÃO PARA RECURSO

Processo: 00052-00017293/2019-40/PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 64/2017, RESOLVE: APLICAR à licitante NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.152.814/0001-70, sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do Protocolo Geral ou correio eletrônico cpce@pcdf.df.gov.br. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto nº 40.584 e Parecer Referencial nº 13/2020 da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, acostado no processo de nº 00055-00019400/2020-23, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 32/2020, em favor da empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ 15.449.518/0001-84, para a aquisição de material de consumo classificados como: material de limpeza e laboratorial para atender à demanda de todos os setores do Departamento de Trânsito, tendo em vista o surto de CORONA VÍRUS (COVID-19). Os materiais de limpeza e laboratorial serão adquiridos para ressurgimento do almoxarifado pelo período de no mínimo 4 (quatro) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Capítulo 3 do Termo de Referência, no valor global de R\$ 49.783,50, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017

Partes: DETRAN-DF e a empresa OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Processo: 0055-028074/2016. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, Subtítulo 0022 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 10/12/2020. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e BÁRBARA FORTES SOARES DUTRA MORAES e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, Representantes Legais.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2016

Partes: DETRAN-DF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA. Processo: 0055-026943/2014. Objeto: Prorrogar a vigência contratual a contar de 31/12/2020 a 25/07/2021. Fontes 220/237/437, Função 06, Sub-Função 122, Programa 8217, Meta 8517, Subtítulo 0022, Elementos da Despesa 339037. Data da assinatura: 11/12/2020. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e PATROCÍCIO VALVERDE DE MORAIS NETO, Representante Legal.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

Processo nº 00055-00051204/2019-18. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada por preço global para: Prestação de serviços contínuos e comuns de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - REIT II, com tecnologia LPR (License Plate Recognition) a serem instalados em locais definidos no Anexo I do Termo de Referência; Análise das informações de tráfego, por meio dos equipamentos especificados no Termo de Referência, através de sistema de envio de dados ao Data Center do DETRAN/DF; Elaboração de inventários, registros, ordenação de dados de contagem volumétrica e classificatórios de veículos; e Emissão e geração de relatórios de autos de infração, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 30 de dezembro de 2020, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 15.356.458,20. As empresas e/ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020.

RIVELTON COSTA DA SILVA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

AVISO DE ADIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 139, de 10 de setembro de 2020, Torna público à todos os interessados que o Chamamento público, cujo objeto é para cadastramento de empresas e consórcios habilitados para implantação, operação e manutenção do Sistema de Mobilidade Ava Compartilhada (SMAC) do Distrito Federal, composto por bicicletas e patinetes compartilhados, disponibilizados através de aplicativos de celular (smartphone), por meio de estações fixas ou não, ofertando nova alternativa de transporte e mobilidade à população, integrada aos outros modais, constantes no Processo SEI-GDF nº 00090-00004419/2020-67, anteriormente marcada para o dia 18/12/2020, fica adiada para o dia 05/01/2021.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada nº 20/2020 para implantação de Viaduto de acesso a Sobradinho, na BR-020. Região Administrativa Sobradinho. Processo SEI nº: 00391-00001336/2020-59.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020

FAUZI NACFUR JÚNIOR

AVISO DE RECEBIMENTOS DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 08/2020 (RETIFICAÇÃO L.I Nº 17/2020)

Torna público que recebeu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença de Instalação 08/2020 (Retificação L.I Nº 17/2020) para implantação de obras do TREVO DE TRIAGEM NORTE. Região Administrativa Lago Norte. Processo SEI nº: 00391-00013369/2017-46

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo SEI nº 113.00029116/2019-81. Empresa vencedora: MURANO CONSTRUÇÕES LTDA, no Valor Total para o Lote 01, no valor total de R\$ 7.168.585,31 (sete milhões cento e sessenta oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) Maiores informações pode ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa Licitação (nº 845372).

Brasília/DF, 15 dezembro de 2020

GILBERTO NUNES VERAS

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2020

Processo: 00400-00010645/2020-27. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X DATALINK LTDA. DO OBJETO: Cessão de uso oneroso de área total de 12,5 m2 (doze metros quadrados e meio) nas 6 (seis) unidades do Na Hora, para a instalação de totens de pagamento e parcelamento de débitos referentes a veículos com a empresa credenciada junto ao DETRAN/DF, conforme Instrução Normativa nº 171, de 21 de março de 2018, DODF nº 56, de 22 de março de 2018; complementada pela Instrução Normativa nº 125, de 1º de março de 2018, DODF nº 44, de 06 de março de 2018, e fundamento nos estudos e documentos: Termo de Cooperação Técnica nº 06/2017-SEJUS - SEJUS/DF + DETRAN/DF; 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 06/2017-SEJUS; Estudo Técnico 1 e 2 - Despacho - SEJUS/COORGOP/DIRDIMP e; Estudo Técnico 3 - Memorando; Pesquisa de Preços de alugueis; e Planta Baixa. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.379,06 (um mil trezentos e setenta e nove reais e seis centavos) mensais, correspondendo ao valor de R\$ 16.548,72 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, com vencimento no quinto dia útil após o período de utilização da área, pagos por meio de Documento de Arrecadação Avulso, a ser emitido por esta Secretaria. DA VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, seja 01/12/2020 à 01/12/2021, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020. Pela: SEJUS/DF: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania, e pela cessionária FRANCISCO DEMONTIEZ SANTOS DE AQUINO, na qualidade de procurado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2019 – SEJUS/FDCA-DF E INSTITUTO DE ADVOCACIA SOCIAL - INAS

Processo: 00417-00007824/2017-57. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E INSTITUTO DE ADVOCACIA SOCIAL - INAS. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA VIGÊNCIA DA PARCERIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID - 19: Este instrumento visa formalizar a SUSPENSÃO da vigência da parceria pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17/04/2020 (data do pedido de suspensão temporária), e a findar-se em 17/04/2021, em razão da necessidade de adoção das medidas de segurança para a contenção da COVID – 19, em face da edição do Decreto nº 40.539, de 19 de março de 2020. Parágrafo Primeiro - A Organização da Sociedade Civil poderá, mediante requerimento devidamente motivado e com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão, solicitar a extensão da suspensão da vigência, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as peculiaridades do caso em concreto. DA RETOMADA DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Findado o prazo de suspensão previsto na Cláusula Primeira, ou seja, a partir de 18/04/2021, fica retomado o período restante de vigência previsto no Termo de Fomento (MROSC) N.º 20/2019, correspondente a 239 (duzentos e trinta e nove) dias, de modo que o fim da vigência da parceria passará a ser na data de 13/12/2021. Parágrafo único – Poderá ocorrer a retomada do período de vigência antes da data de 18/04/2021, mediante requerimento devidamente motivado à Administração Pública, o qual deverá ser feito com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão; ou na hipótese de encerramento das causas ensejadoras da suspensão. DO PLANO DE TRABALHO: Considerando a suspensão da vigência da parceria, o Plano de Trabalho poderá ser alterado oportunamente. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: PEDRO MACHADO DE ALMEIDA CASTRO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º 35/2019 SEJUS/FDCA-DF E INSTITUTO PRO BRASIL

Processo: 00417-00038292/2018-81. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A INSTITUTO PRO BRASIL. Este instrumento tem por objeto o seguinte: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA VIGÊNCIA DA PARCERIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID - 19: Este instrumento visa formalizar a SUSPENSÃO da vigência da parceria pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2020 (data do pedido de suspensão temporária), e a findar-se em 27/03/2021, em razão da necessidade de adoção das medidas de segurança para a contenção da COVID – 19, em face da edição do Decreto nº 40.539, de 19 de março de

2020. Parágrafo único - A Organização da Sociedade Civil poderá, mediante requerimento devidamente motivado e com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão, solicitar a extensão da suspensão da vigência, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as peculiaridades do caso em concreto; DA RETOMADA DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Findado o prazo de suspensão previsto na Cláusula Primeira, ou seja, a partir de 28/03/2021, fica retomado o período restante de vigência previsto no Termo de Fomento (MROSC) N.º 35/2019, correspondente a 291 (duzentos e noventa e um) dias, de modo que o fim da vigência da parceria passará a ser na data de 13/01/2022. Parágrafo único – Poderá ocorrer a retomada do período de vigência antes da data de 28/03/2021, mediante requerimento devidamente motivado à Administração Pública, o qual deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão; ou na hipótese de encerramento das causas ensejadoras da suspensão; DO PLANO DE TRABALHO: Considerando a suspensão da vigência da parceria, o Plano de Trabalho poderá ser alterado oportunamente; DO RECONHECIMENTO DO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CORRESPONDENTE AO INTERSTÍCIO DO RECEBIMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ O PEDIDO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA : Este instrumento visa ainda registrar o reconhecimento do período de prorrogação, compreendido entre 28/12/2019 a 27/03/2020 (data do recebimento da 1ª parcela e data do pedido de suspensão temporária), com fulcro nas justificativas da OSC Instituto PRO BRASIL e acolhimento por parte do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAF, em sua 41ª Reunião Ordinária (41380772), prorrogação esta que será formalizada em momento processual oportuno, quando do retorno das atividades da OSC. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: HUGO PELLICER PARISI, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
AO CONTRATO Nº. 010/2015-SINESP
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002

Processo: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 112.002.858/2017 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00004480/2017-51 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00112-00015799/2018-36 (3º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002148/2018-32 (4º e 7º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000330/2019-30 (5º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00001250/2019-00 (6º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº. 00.536.490/0001-45, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 10, Lote 09 - Guará/DF, CEP 71.250-150 - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 010/2015-SINESP, celebrado em 04/12/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/12/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 03), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 21/02/2020, fica prorrogado até 20/02/2021. O presente Termo de Prorrogação de Prazos não acarretará ônus ao distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ELIANA RUBINGER BOTELHO, na qualidade de Sócia.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 220/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de Polieletrólitos Aniônicos e Catiônicos, na forma do Sistema de Registro de preços – SRP, da forma que se segue: Empresa: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI, CNPJ: 00.934.286/0001-82, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, com o valor total de R\$ 4.030.701,50.

PAULO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS

Pregoeiro

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 916/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e Nortel Suprimentos Industriais Ltda. Processo 00310-00010013/2020-72, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 08/12/2020. Objeto: aquisição de luvas isolantes. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 45.105,12. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antônio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Sergio Henrique Miranda De Oliveira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO****LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01335/2020 – ELETRÔNICO**

Processo: 00310-00015572/2020-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE ISOLADO XLPE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABOS DE COBRE ISOLADO XLPE/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 28/12/2020, às 15h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO**LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01390/2020 – ELETRÔNICO**

Processo: 00310-00022570/2020-36. Objeto: AQUISIÇÃO DE PINO PARA ISOLADOR DE CRUZETA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ISOLADOR DE CRUZETA/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 28/12/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

LIC SERVIÇOS – CEB DISTRIBUIÇÃO Nº 001-S01392/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00014794/2020-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA TRANSMISSÃO ELETRÔNICA E NA GESTÃO DE ARRECADADO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE A CEB DISTRIBUIÇÃO E OS BANCOS/AGENTES ARRECADADORES, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 011/2020-GRFT. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 13/01/2021, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Processo: 070-001176/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 0075/2020. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Antônio Moraes de Sousa, CPF 788.836.871-91 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 90-D do Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF, com área de 8,0248 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 28/10/2050. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Antônio Moraes de Sousa.

Processo: 00070-00016282/2018-43 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001516/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Agropecuária São José Ltda., CNPJ 31.549.039/0001-96 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara São José no Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 1.160,2572 hectares.

EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 11/12/2050. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Fábio Schneider.

Processo: 0070-001552/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000083/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Jeverson Luiz Ebani, produtor rural, CPF 039.303.457-73 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 74 do Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF, com área de 344,9794 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 13/09/2050. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Jeverson Luiz Ebani.

Processo: 070-000254/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000093/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Francisco de Sousa, produtor rural, CPF 345.854.863-72 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 22-A do Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF, com área de 12,1182 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 25/11/2050. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Francisco de Sousa.

Processo: 070-000650/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001508/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e José Carlos Wagner, produtor rural, CPF 283.245.790-87 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Lotes nº 5 a 10 do Núcleo Rural Riacho das Pedras, Planaltina/DF, com área de 708,8372 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 25/11/2050. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: José Carlos Wagner.

Processo: 070-000781/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000053/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Darci Afonso Haas, produtor rural, CPF 143.189.620-91 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Lotes nº 6, 11 e 12, Módulo D, PAD-DF, Paranoá/DF, com área de 999,4920 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 20/10/2050. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Darci Afonso Haas.

Processo: 070-000976/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000007/2020-GDF. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, como concedente e Agropecuária Premium Ltda., CNPJ 21.857.673/0001-32 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Lotes nº 145 a 149 do Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 215,7338 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 11/12/2050. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Ademir Garcia Zuconi.

Processo: 070-001004/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001501/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Lázaro Felipe da Silveira, produtor rural, CPF 143.721.261-15 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 71 do Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF, com área de 17,8186 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 04/12/2050. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Lázaro Felipe da Silveira.

Processo: 070-001005/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000088/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Lillian Gonçalves Lemes Rechden, produtora rural, CPF 704.175.471-53 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Fazenda Mangaça, Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF, com área de 53,1695 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 23/10/2050. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Lillian Gonçalves Lemes Rechden.

Processo: 070-001053/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001503/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Nilton José Gulgielmin, produtor rural, CPF 713.753.259-49 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 82 do Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF, com área de 18,6451 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 18/11/2050. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Nilton José Gulgielmin.

Processo: 070-001089/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000065/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Marília Carolina Florindo, produtora rural, CPF 022.672.291-02 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Rancho Esperança nº 7-B da Colônia Agrícola Ponte Alta, Gama/DF, com área de 6,1893 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar

nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 23/10/2050. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Marília Carolina Florindo.

Processo: 070-001375/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000068/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Antônio Carlos Bolzan Barbosa, produtor rural, CPF 043.162.898-02 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 7 do Núcleo Rural Zumbi dos Palmares, São Sebastião/DF, com área de 6,7707 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 23/10/2050. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Antônio Carlos Bolzan Barbosa.

Processo: 070-001455/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001502/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Iris Barbosa da Silva, produtora rural, CPF 816.705.591-49 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Santa Terezinha nº 15, Núcleo Rural Cascascheira, Brazlândia/DF, com área de 4,0786 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 18/11/2050. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Iris Barbosa da Silva.

Processo: 070-001808/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000046/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Emídio Júlio Neto, produtor rural, CPF 850.511.524-49 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 22 do Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas/DF, com área de 6,2206 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 29/10/2050. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Emídio Júlio Neto.

Processo: 070-001895/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000003/2020-GDF. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Pedro Pires Amorim e Aroldo Silva Amorim Neto, produtores rurais, CPF 002.982.621-77 e 934.862.601-97, respectivamente, como concessionários. OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 137 do Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 40,5424 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 04/12/2050. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Pedro Pires Amorim e Aroldo Silva Amorim Neto.

Processo: 070-002607/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000085/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Moacir José Marques, produtor rural, CPF 311.792.661-53 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 67 do Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF, com área de 11,01 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 16/11/2050. DATA DE ASSINATURA: 16/11/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Moacir José Marques.

Processo: 070-002638/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000066/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Sandra Marcia Mazutti da Silva, produtora rural, CPF 709.789.641-87 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 53 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita, Park Way/DF, com área de 4,3249 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 02/10/2050. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Sandra Marcia Mazutti da Silva.

Processo: 070-002640/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 0064/2020. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Carlos Arnoldo Bauer, CPF 416.380.261-49 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 5 do Núcleo Rural Pipiripau, Planaltina/DF, com área de 55,5159 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 23/10/2050. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Carlos Arnoldo Bauer.

Processo: 070-003056/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000017/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Pedro Enio Gonçalves, produtor rural, CPF 869.221.901-06 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara dos Cunhados nº 83, Fazenda São Geraldo, Núcleo Rural São Bartolomeu, São Sebastião/DF, com área de 2,7368 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 23/10/2050. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Pedro Enio Gonçalves.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CONTRATUAIS

Processo: 00070-00003307/2020-63 - ESPÉCIE: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001506/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Leandro Pereira Garcia, produtor rural, CPF 828.838.311-49 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 63 do Núcleo Rural Pipiripau, Planaltina/DF, com área de 36,4982 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições

constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 14/05/2043. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: p/p Landoaldo Altivo Garcia Leão.

Processo: 00070-00003500/2020-02 - ESPÉCIE: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000094/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Leonardo Pereira Garcia Leão, produtor rural, CPF 861.016.501-97 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 61 do Núcleo Rural Pipiripau, Planaltina/DF, com área de 36,9000 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 06/06/2043. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: p/p Landoaldo Altivo Garcia Leão.

Processo: 00070-00004869/2019-91 - ESPÉCIE: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001504/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Pedro Antonio Kanheski, produtor rural, CPF 412.697.130-00 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 104 do Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 43,8329 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 26/05/2041. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Pedro Antonio Kanheski.

Processo: 00070-00004870/2019-15 - ESPÉCIE: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001498/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Maria da Silva, produtora rural, CPF 049.611.781-52 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 103 do Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 38,2830 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 17/05/2042. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Maria da Silva.

Processo: 00070-00004921/2019-17 - ESPÉCIE: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001497/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Flávio Antônio Robaert, produtor rural, CPF 446.833.910-15 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 43 do Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 42,8765 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 27/05/2041. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Flávio Antônio Robaert.

Processo: 00070-00012596/2018-77 - ESPÉCIE: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000082/2020-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e José Marcos Veloso da Silva, produtor rural, CPF 563.313.981-04 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 56 do Núcleo Rural Pipiripau, Planaltina/DF, com área de 26,6924 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30/10/2044. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020. P/CONCEDENTE: Candido Teles Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: José Marcos Veloso da Silva.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2019-SEAGRI-DF E SES/DF
Processo SEI-GDF: 00070-00003457/2019-33. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF e SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: (i) prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Distrito Federal nº 02/2019 por mais 12 (Doze) meses; (ii) **a exclusão** dos bens descritos abaixo, da lista dos equipamentos cedidos a Secretaria de Saúde do Distrito Federal para a execução das atividades de monitoramento da qualidade físico-química e microbiológica das amostras de água e de alimentos de origem animal, vegetal e de microrganismos: 1 (um) 1 (um) Agitador Magnético com Chapa Aquecedora; marca - Nova Ética Tombamento 439203 - GDF, 1(um) Crioscópio MK 540 FLEX B; marca - ITR Tombamento 1011011 - GDF e 1(um) Estufa para Cultura Biológica; marca Odontobrás tombamento 433354 - GDF, 1(um) Balança; marca - Marte tombamento 439205 - GDF, 1(um) Centrífuga; marca - ITR Tombamento 66766 - GDF e 1 (um) Estufa para Cultura Bacteriológica; marca - Odontobrás Tombamento 433353 - GDF - Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura. Data de Assinatura: 14/12/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL: OSNEI OKUMOTO, na qualidade de Secretário de Estado.

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Distrito Federal e demais interessados, quanto ao depósito da segunda parcela do Repasse da União, no valor de R\$ 724.394,88 (setecentos e vinte e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), liberada em 10 de dezembro de 2020 e depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 0002-7, Conta Corrente 647293-1, vinculada ao Contrato de Repasse nº 880885/2018/MAPA/CAIXA/SEAGRI-DF, celebrado em 28 de dezembro de 2018, entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF e que tem por objeto: Dotar a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF de condições mínimas para ampliar sua atuação no sistema produtivo da agricultura do Distrito Federal, por meio da aquisição de caminhões pipa e veículo automotivo de apoio, que serão utilizados na conservação e manutenção de estradas rurais de acesso aos produtores rurais do DF.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020
CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO
Secretário de Estado

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00072-00001421/2019-69. Instrumento: primeiro termo aditivo ao contrato nº 06/2020-GCONV para fornecimento e instalação de sistemas individuais com reatores anaeróbios biológicos, autônomos, para tratamento de efluentes domésticos. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a SETE – SISTEMA ECOLÓGICO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 006/2020-GCONV, conforme requerido pela contratada em decorrência da onerosidade excessiva em face do cenário de aumento de preços decorrente da pandemia do COVID-19, visando o reestabelecimento da relação inicialmente pactuada pelas partes, nos termos do art. 81, inciso VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Instrumento. Assinatura: 11/12/2020. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca–Presidente. P/SETE: Christiano de La Fuente Gouvea Chedid-Representante Legal.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00072-00001594/2020-11. Instrumento: Contrato nº 024/2020-GCONV - Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa BERNARDO DE SÁ CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na conservação/manutenção do Escritório Local da EMATER-DF de Sobradinho, localizado na Quadra 8 - Sobradinho, Brasília-DF, CEP 73040-630; composto por serviços essenciais para manutenção do mesmo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.2396.0084/20.122.8201.2396.0085; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fontes de Recurso: 100 IDUSO 06; Valor Total: R\$ 44.999,98 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, da Lei nº 13.303/2016, Lei 8.666/1993, assim como as demais normas internas da CONTRATANTE e legislações aplicáveis. Assinatura: 14/12/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca–Presidente. P/Contratada: Bernardo José de Sá Filho.

Processo: 00072-00001594/2020-11. Instrumento: Contrato nº 025/2020-GCONV - Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa BERNARDO DE SÁ CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na conservação/manutenção do Escritório Local da EMATER-DF de Rio Preto, localizado Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina, Brasília-DF; composto por serviços essenciais para manutenção do mesmo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.122.8201.2396.0083; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fontes de Recurso: 100 IDUSO 06; Valor Total: R\$ 153.999,99 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, da Lei nº 13.303/2016, Lei 8.666/1993, assim como as demais normas internas da CONTRATANTE e legislações aplicáveis. Assinatura: 14/12/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca–Presidente. P/Contratada: Bernardo José de Sá Filho.

Processo: 00072-00001594/2020-11. Instrumento: Contrato nº 026/2020-GCONV - Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa BERNARDO DE SÁ CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na conservação/manutenção do Galpão da Granja do Torto, localizado na Granja do Torto na Rua 5 SIT PQEAT - Brasília, DF, CEP 70297-400; composto por serviços essenciais para manutenção do mesmo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.2396.0082; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fontes de Recurso: 100 IDUSO 06; Valor Total: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, da Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, Lei 8.666/1993, assim como as demais normas internas da CONTRATANTE e legislações aplicáveis. Assinatura: 14/12/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca–Presidente. P/Contratada: Bernardo José de Sá Filho.

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Processo: 00072-00001180/2019-58. Tipo: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. Valor estimado: Sigiloso - art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666. Fonte: 232 e 100: Prazo de entrega: Máximo de 90 dias consecutivos após emissão da Nota de Empenho. Recebimento das Propostas: até 19/01/2021 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 19/01/2021 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Progeieira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO

EXTRATOS DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
EDITAL 03/2018 – Seleção Pública de Propostas de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação Demanda Espontânea

Processo I: 00193-00000085/2019-98 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 280/2020; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Alexandre Kepler Soares como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 55.089,75a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa “Avaliação de comportamento e desempenho de trincheiras de infiltração em solos predominantes do Distrito Federal para concepção de projetos de drenagem e manejo sustentável de águas pluviais”. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2020NE00631, valor: R\$40.489,75; data: 15/10/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2020NE00632, valor: R\$14.600,00; data:15/10/2020. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:07/12/2020; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Alexandre Kepler Soares e pela Instituição Executora Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

CHAMADA CNPq/MCTIC nº 31/2018 - Meninas nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação

Processo: 00193-00000301/2020-39 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 282/2020; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Dianne Magalhães Viana como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 20.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa “Meninas acelerando no fundamental”. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2020NE00684, valor: R\$5.000,00; data:17/11/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2020NE00685, valor: R\$15.000,00; data:17/11/2020. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 07/12/2020; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; pelo OUTORGADO Dianne Magalhães Viana e pela Instituição Executora Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

CHAMADA CONJUNTA FAPDF E FAPESP Nº 01/2019 - Seleção Pública de Propostas de Pesquisa nas Áreas de Bioeconomia, Ciência de Dados, Energia, Aeroespacial e no Tema Smart Cities

Processo I: 00193-00000920/2020-23 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 284/2020; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Sônia Nair Bão como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 196.200,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa “Desenvolvimento de nanomatriz farmacêutica lipídica baseada em manteigas vegetais de espécies amazônicas para o carreamento de fotossensibilizante: potencialidades e emprego na terapia fotodinâmica anticâncer”. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2020NE00726, valor: R\$173.000,00; data:03/12/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2020NE00727, valor:R\$13.200,00; data:03/12/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2020NE00728, valor: R\$10.000,00; data:03/12/2020. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:07/12/2020; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Sônia Nair Bão e pela Instituição Executora Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

Processo : 00193-00000294/2020-75 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 277/2020; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Adriana Pereira Ibaldo como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 55.199,92 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa “Atraindo meninas e jovens mulheres do DF para a carreira em Física: A consolidação do tema Estudos de gênero em Física como linha de pesquisa junto ao IF-UnB”. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2020NE00615, valor:R\$8.625,92; data:15/10/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2020NE00616, valor: R\$40.200,00; data: 15/10/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2020NE00617, valor: R\$6.374,00; data:15/10/2020. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 07/12/2020; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Adriana Pereira Ibaldo e pela Instituição Executora Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

Processo : 00193-00000303/2020-28 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 278/2020; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Erondina Azevedo de Lima como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 55.200,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa “Eureka! Meninas na física”. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho:

2020NE00653, valor: R\$7.300,00; data:23/10/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2020NE00654, valor:R\$40.200,00; data:23/10/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2020NE00655, valor:R\$7.700,00; data:23/10/2020. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:01/12/2020; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Erondina Azevedo de Lima e pela Instituição Executora Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00000300/2020-94 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 279/2020; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Aline Souza de Paula como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 20.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa “Meninas Velozes”. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2020NE00625, valor: R\$5.000,00; data:15/10/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2020NE00626, valor: R\$15.000,00; data:15/10/2020; Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:09/12/2020; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Aline Souza de Paula e pela Instituição Executora Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00000309/2020-03 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 275/2020; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Regina da Silva Pina Neves como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 55.200,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa “Mulheres no instituto de Ciências exatas (IE): Ciência e tecnologia em prol da redução das desigualdades no Distrito Federal e Entorno”. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2020NE00620, valor: R\$9.000,00; data:15/10/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2020NE00621, valor: R\$40.200,00; data:15/10/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2020NE00622, valor: R\$6.000,00; data:15/10/2020. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:01/12/2020; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Regina da Silva Pina Neves e pela Instituição Executora Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00000310/2020-20 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 276/2020; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Roseany de Vasconcelos Vieira Lopes como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 20.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa “Elas na engenharia da UnB campus Gama”. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2020NE00623, valor:R\$5.000,00; data:15/10/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2020NE00624, valor:R\$15.000,00; data:15/10/2020. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 07/12/2020; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Roseany de Vasconcelos Vieira Lopes e pela Instituição Executora Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00000311/2020-74 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 281/2020; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Susanne Taina Ramalho Maciel como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$55.200,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa “Mulheres na Ciência: Desafios, mitos e resistência cotidiana”. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2020NE00647, valor: R\$15.000,00; data:22/10/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2020NE00648, valor: R\$40.200,00; data:22/10/2020. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:07/12/2020; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Susanne Taina Ramalho Maciel e pela Instituição Executora Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00000894/2020-33 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 289/2020; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Angela Mehta dos Reis como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 200.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa “Desenvolvimento de nanoformulações visando o manejo sustentável

de fitopatógenos de importância agrícola”. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2020NE00720, valor: R\$140.000,00; data: 03/12/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2020NE00721, valor:R\$60.000,00; data:03/12/2020. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:08/12/2020; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Angela Mehta dos Reis e pela Instituição Executora Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00000916/2020-65 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 288/2020; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Juliana Lott de Carvalho como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$195.500,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa “Potencialização da produção ovariana de fêmeas bovinas utilizando vesículas extracelulares derivadas de células-tronco mesenquimais: compreensão dos efeitos terapêuticos e análise de custo-benefício”. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2020NE00722, valor: R\$155.500,00; data:03/12/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2020NE00723, valor: R\$40.000,00; data:03/12/2020. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:08/12/2020; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Juliana Lott de Carvalho e pela Instituição Executora Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00000919/2020-07 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 286/2020; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Perola de Oliveira Magalhães Dias Batista como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$200.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa “Produção de L-Asparaginase de origem fúngica em formulação estável para tratamento antileucêmico”. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2020NE00724, valor: R\$140.000,00; data:03/12/2020; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2020NE00725, valor:R\$60.000,00; data:03/12/2020. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:09/12/2020; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Perola de Oliveira Magalhães Dias e pela Instituição Executora Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

A Comissão Especial de Licitação-CEL, instituída pela Portaria/SECOM-DF n.º 28 de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF n.º 105, de 5 de junho de 2019, página 30, no uso de suas atribuições e de acordo com os termos do item 29.8 do edital, comunica aos interessados que a Concorrência nº 01/2019-SECOM, cujo objeto é a obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por 03 (três) agências de propaganda, com o objetivo de atender os Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no que dispõe o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Nota Técnica n.º 12/2020-SECOM/GAB/AJL, acolhida pela Autoridade competente, devidamente fundamentada e constante dos autos. Os documentos referentes a revogação encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.comunicacao.df.gov.br/concorrenca-01/>. Abre-se o prazo legal de 5 dias úteis para interposição de recursos conforme disciplina a letra “c” do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de interposição de recurso (s), serão as demais licitantes intimadas, para impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O (s) eventual (is) recurso (s) deverá (ão) ser protocolado (s) na CEL/SECOM, situada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1405 - Brasília/DF - CEP: 70.075.900. Transcorrido o prazo concedido sem manifestação o ato de revogação será consumado. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal por meio dos telefones: 0xx (61) 3961.1683 e 3961.1696 nos dias úteis, de 09:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h. Processo SEI n.º: 04000-00000285/2019-85.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020
MICHEL ALVES DOS SANTOS
Presidente da comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00685

Processo: 00150-0000006173/2020-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa F. R. DUARTE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.137.954/0001-03. Do Objeto: Contratação artística por convite, da diretora LILOYE BOUBLI, como membro do júri dos filmes selecionados de curta-metragem da Mostra Competitiva Oficial do 53º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO. Prazo:05 dias. Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001, Fonte 101000000, Natureza de Despesa 339039. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 475/2020

Processo: 00150-00005468/2020-10; NOTA DE EMPENHO Nº 01086/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X André Togni de Almeida Abreu. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 475/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: André Togni de Almeida Abreu.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 479/2020

Processo: 00150-00004331/2020-48; NOTA DE EMPENHO Nº 01130/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Jorge Luiz da Silva na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 479/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Atuação Perfeita” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Jorge Luiz da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 480/2020

Processo: 00150-00004297/2020-10; NOTA DE EMPENHO Nº 01122/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Ana Cristina Vaz na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 480/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Encontros com Bufonaria e Palhaçaria” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Ana Cristina Vaz.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 482/2020

Processo: 00150-00004280/2020-54; NOTA DE EMPENHO Nº 01121/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARILDA DE FÁTIMA DOS SANTOS BEZERRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 482/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Formação de mediadores de leitura” de interesse do/a Agente Cultural acima

especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MARILDA DE FÁTIMA DOS SANTOS BEZERRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 483/2020

Processo: 00150-00004221/2020-86; NOTA DE EMPENHO Nº 01120/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THIAGO DUTRA DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 483/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “QUILOMBO-ON “ CICLO DE OFICINAS DO PONTO DE CULTURA FILHOS DO QUILOMBO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 14.263,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: THIAGO DUTRA DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 484/2020

Processo: 00150-00004316/2020-08; NOTA DE EMPENHO Nº 01131/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Roberta Suele Bandeira na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 484/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Formação Arte dramática” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 14.000,00 (quatorze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Roberta Suele Bandeira.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 485/2020

Processo: 00150-00002767/2019-69; NOTA DE EMPENHO Nº 00512/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EMILIA SILVEIRA SILBERSTEIN na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 485/2020 ; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MADRE - VIDAS REFUGIADAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: EMILIA SILVEIRA SILBERSTEIN.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 486/2020

Processo: 00150-00002226/2019-31; NOTA DE EMPENHO Nº 01111/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Cinara Barbosa de Sousa na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 486/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BsB Plano das A rtes - D istricto Aberto” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 197.339,40 (cento e noventa e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2

(dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Cinara Barbosa de Sousa.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 487/2020

Processo: 00150-00004143/2020-10; NOTA DE EMPENHO Nº 01116/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Roustang Gomes da Silva Carrilho de Castro na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 487/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Dodecaedro” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Roustang Gomes da Silva Carrilho de Castro.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 489/2020

Processo: 00150-00003905/2019-27; NOTA DE EMPENHO Nº 01094/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Fernanda Carvalho da Silva na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 489/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Cineclube Transversalidades” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Fernanda Carvalho da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 491/2020

Processo: 00150-00001941/2019-56; NOTA DE EMPENHO Nº 01095/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Alan Jhone Moreira na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 491/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Festival Nacional Quando as Ruas Chamam - 6a Edição” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 199.947,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Alan Jhone Moreira.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01146/2020

Processo: 00150-00004502/2020-39. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Camilla Santos e Silva - CPF/CNPJ nº 052.***.311-31. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01147/2020

Processo: 00150-00001811/2019-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Rogério Tadeu de Salles Carvalho - CPF nº 578.***.631-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a

realização do projeto “Pilar - Prêmio da Diversidade na Arte Contemporânea”. Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01148/2020

Processo: 00150-00001827/2019-26. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Carla Cristiane Sacramento Costa - CPF nº 689.***.731-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Circulação do espetáculo “Mandê Mobá - Força Ancestral””. Do Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01149/2020

Processo: 00150-00001835/2019-72. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Fabiano Medeiros da Costa - CPF nº 689.***.354-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Noite Pernambucana - 13ª edição”. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01150/2020

Processo: 00150-00001845/2019-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Gabriel Cristian Alves Pereira - CPF nº 020.***.711-01. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “II Edição dos Raízes Africanas: oficinas de técnicas e vivências em expressões culturais afrodescendentes”. Do Valor: R\$ 99.954,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01151/2020

Processo: 00150-00001852/2019-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Alexandre Dumas Valadares Ribondi - CPF nº 086.***.391-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “W.C - A Paisagem vista da latrina”. Do Valor: R\$ 66.690,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01152/2020

Processo: 00150-00001870/2019-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Ana Carolina de Albuquerque Costa - CPF nº 033.***.891-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Teatro Elétrico e Teatrinho Elétrico”. Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01153/2020

Processo: 00150-00001913/2019-39. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Nadia Maria Lunardi Bacin - CPF nº 419.***.310-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Arte da Cerâmica na Comunidade do Varjão”. Do Valor: R\$ 49.994,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01154/2020

Processo: 00150-00001921/2019-85. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Vitor Hugo Silva Costa - CPF nº 027.***.691-06. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Xepa de Mamulengo”. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito

Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01155/2020

Processo: 00150-00002019/2019-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Tâmara Jacinto Elias - CPF nº 366.***.188-41. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Festival Abre Caminhos - 2ª edição”. Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01156/2020

Processo: 00150-00002069/2019-63. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Leonardo Cerqueira Góis - CPF nº 013.***.225-21. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “mi ni mu - festival de música independente”. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01157/2020

Processo: 00150-00002141/2019-52. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Carolina Silveira Barreiro - CPF nº 026.***.051-09. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “DF IMPROVISA DANÇA 3ª edição encontros de improvisação”. Do Valor: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01158/2020

Processo: 00150-00002153/2019-87. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Maísa Cristina Coutinho - CPF nº 716.***.821-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto ““(IN) VISÍVEL AO OLHAR””. Do Valor: R\$ 94.734,50 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01159/2020

Processo: 00150-00002178/2019-81. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Monica de Freitas Monteiro - CPF nº 214.***.201-59. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Na Estrada”. Do Valor: R\$ 107.994,77 (cento e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01160/2020

Processo: 00150-00002189/2019-61. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Camila Guerra Oliveira - CPF nº 725.***.211-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Pedra da Paciência”. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01161/2020

Processo: 00150-00002244/2019-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Sabrina Silva Santos - CPF nº 006.***.131-30. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “1º Encontro de Saberes Ancestrais - Cultura Popular e Pedagogia Griô”. Do Valor: R\$ 105.775,00 (cento e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01162/2020

Processo: 00150-00002248/2019-09. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural João Paulo Porto Dias - CPF nº 010.***.365-60. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Encontro Internacional de Teatro Laboratório". Do Valor: R\$ 119.960,00 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01163/2020

Processo: 00150-00002599/2019-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Mariana Gomes Ribeiro - CPF nº 051.***.541-32. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Batalha do Neurônio apresenta Festival NeuroConexões". Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01164/2020

Processo: 00150-00002613/2019-77. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUCIANO DOS SANTOS SOUSA LOPES - CPF nº 658.***.701-97. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O que é dança". Do Valor: R\$ 66.745,48 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01165/2020

Processo: 00150-00002622/2019-68. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Gandhia Vargas Brandão - CPF nº 863.***.601-78. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Des-Conceber". Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01166/2020

Processo: 00150-00006012/2020-77. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANA CAROLINA FERNANDES PERES DA SILVA - CPF nº 718.***.701-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "REDE DE COMUNICAÇÃO POPULAR - 10 CICLO". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01167/2020

Processo: 00150-00006043/2020-28. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA - CPF nº 368.***.101-82. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Isso não é Amor!!! - a violência contra mulheres". Do Valor: R\$ 69.963,34 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01168/2020

Processo: 00150-00006074/2020-89. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANDRÉ LUIS VIEGAS DE MACEDO - CPF nº 044.***.738-97. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "A Escrita da Luz e Movimento: Direção de Fotografia - Oficina/Curso". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01169/2020

Processo: 00150-00006078/2020-67. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANA CAROLINA RESENDE LEITE - CPF nº 036.***.781-06. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro

para a realização do projeto "01:26". Do Valor: R\$ 99.994,04 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01170/2020

Processo: 00150-00006094/2020-50. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CLARA COSTA GOMES - CPF nº 009.***.351-90. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CorpoConsciente II - escuta de si, sua voz, verticalidade e tridimensionalidade". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01171/2020

Processo: 00150-00006118/2020-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DEBORAH ALESSANDRA SOARES - CPF nº 078.***.536-71. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BOCA SECA - UMA DANÇA DA FOME". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01172/2020

Processo: 00150-00006124/2020-28. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARCIA REGINA DOS SANTOS - CPF nº 020.***.871-86. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Sopro". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01173/2020

Processo: 00150-00006128/2020-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DANÇA BRASÍLIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA - CNPJ nº 04.***.060/0001-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "DANÇA PARATODOS". Do Valor: R\$ 44.854,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF-Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01174/2020

Processo: 00150-00006157/2020-78. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANA CAROLINA NICOLAU DE OLIVEIRA ARAUJO - CPF nº 051.***.201-50. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Carne à maresia.". Do Valor: R\$ 14.988,94 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01175/2020

Processo: 00150-00006401/2020-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural EDIMILSON APRÍGIO BRAGA - CPF nº 523.***.231-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "As Olimpíadas - O Japão é aqui!". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01176/2020

Processo: 00150-00006414/2020-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural NEY MILHOMEM FILHO - CPF nº 244.***.181-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "70 Anos de Música Popular Brasileira - Um Panorama de 1950 a

2020". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01177/2020

Processo: 00150-00006421/2020-73. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JORGE DE FREITAS ANTUNES - CPF nº 040.***.307-44. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O EXFAKEADO, ópera de rua". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01178/2020

Processo: 00150-00006430/2020-64. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GILMAR BATISTA DOS SANTOS - CPF nº 351.***.961-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Estação da Música - 2a Edição". Do Valor: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil, novecentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01179/2020

Processo: 00150-00006446/2020-77. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CAISA ANTUNES TIBURCIO GUIMARÃES - CPF nº 932.***.361-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Achadours - Teatro para bebês nas creches". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01180/2020

Processo: 00150-00006455/2020-68. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JOAQUIM OTÁVIO MELO LIMA - CPF nº 122.***.237-58. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "LAB - TEATRO". Do Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01181/2020

Processo: 00150-00006456/2020-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARILIA MANGUEIRA DE ALMEIDA - CPF nº 997.***.901-63. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "A OSTRAS E O TEATRO". Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01182/2020

Processo: 00150-00006775/2020-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ELIZEU JOSE DOURADO FILHO - CPF nº 704.***.061-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FESTIVAL CORDAS DA VIDA". Do Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01183/2020

Processo: 00150-00006844/2020-93. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GABRIEL CAVALCANTI DAS NEVES MOURA - CPF/CNPJ nº 003.***.991-51. Do Objeto: Concessão de recurso

do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01184/2020

Processo: 00150-00006606/2020-88. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SUELEN SABOIA CARDOSO - CPF/CNPJ nº 005.***.961-30. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01185/2020

Processo: 00150-00001860/2019-56. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FERNANDO CÉSAR VASCONCELOS MENDES - CPF nº 516.***.551-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O CHORO BRASILEIRO: TUDO NOVAMENTE". Do Valor: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01186/2020

Processo: 00150-00001962/2019-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GUSTAVO RODRIGUES RABELO - CPF nº 698.***.741-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CAMBAIO". Do Valor: R\$ 44.801,20 (quarenta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01187/2020

Processo: 00150-00006448/2020-66. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VOAR ARTE PARA INFANCIA E JUVENTUDE - CNPJ nº 01.***.749/0001-57. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FESTINECO 2020". Do Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/12/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2015 - UGP/SDE

Processo: 0370-000009/2015. Partes: Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37. Objeto: Prorrogação de prazo vigência e execução por 12(doze) meses, finalizando em 10/12/2021. Data de Assinatura: 10/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENIENTE SDE, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONVENIENTE CAESB, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA, na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2015 - UGP/SDE

Processo: 0370-000011/2015. Partes: Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.342.553/0001-58. Objeto: Nomeação da SDE como instância de articulação institucional e de relacionamento com o BID para os assuntos de execução do PROGRAMA e Prorrogação de prazo vigência e execução por 12(doze) meses, finalizando em 10/12/2021. Data de Assinatura: 10/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENIENTE SDE, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONVENIENTE SEDUH, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2015 - UGP/SDE

Processo: 0370-000002/2015. Partes: Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.037.457/0001-70 e a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.742/0001-49. Objeto: Prorrogação de prazo vigência e execução por 12(doze) meses, finalizando em 10/12/2021. Data de Assinatura: 10/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENIENTE SDE, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONVENIENTE NOVACAP, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e pela INTERVENIENTE SODF, LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2015 - UGP/SDE

Processo: 0370-000010/2015. Partes: Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A., denominada CONVENIENTE CEB D, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92. Objeto: Prorrogação de prazo vigência e execução por 12(doze) meses, finalizando em 10/12/2021. Data de Assinatura: 10/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENIENTE SDE, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONVENIENTE CEB D, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade de representante legal.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requerido Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a renovação da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 03/2020 para atividade de supressão de vegetação visando a implantação do parcelamento de solo urbano do Setor Habitacional Vicente Pires, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX DF, processo nº 00391-00014446/2017-85.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requerido Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação do Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa I para atividade de regularização de ocupação urbana, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII DF, processo nº 0191-000834/1996.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00004262/2020-93
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 42/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, relativos ao Setor Comercial Jardim Botânico, conforme o Projeto de Urbanização URB-074/10 - Planta Geral (anexa), no Setor Habitacional Jardim Botânico/DF

Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	19/01/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2020
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00009348/2019-79
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 09/2020
Tipo:	Menor Preço por lote
Objeto:	Contratação de auditoria médica em serviços de assistência à saúde, avaliação atuarial e consultoria especializada para acompanhamento de contrato de plano de saúde
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	30/12/2020, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014

Processo: 00431-00006378/2018-39. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x INOVAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DO OBJETO: 1) O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, inc. X, art. 58 c/c art. 62, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93; 2) Reduzir o valor do contrato no percentual de 10,70% (dez vírgula setenta por cento), passando-se o valor mensal ao aluguel de R\$ 3.953,74 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 3.530,75 (três mil quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos). DO VALOR: O valor mensal do Contrato é de R\$ 3.530,75 (três mil quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902; PT: 08.243.6228.2944.0005, ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00868, no valor de R\$ 2.380,50 (dois mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), emitida em 10/12/2020. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de

11/12/2020 a 10/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: GUILHERME HERONE OLIVEIRA TAFFNER, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042443/2020

Processo: 00431-00003088/2020-58. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 002/2020 do Pregão Eletrônico nº 08/2020-SEDES. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão no Restaurante Comunitário de Sobradinho II, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico para SRP nº 08/2020 (49776305), da Ata de Registro de Preços nº 002/2020 (52097148), da Proposta Comercial (51388815), que são parte integrantes desse contrato, independentemente de transcrição. DO VALOR: O valor total do CONTRATO é de R\$ 2.735.616,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil seiscientos e dezesseis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002, ND: 33.90.39.41; Fonte: 189, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00654, no valor de R\$ 93.184,00 (noventa e três mil cento e oitenta e quatro reais), emitida em 08/12/2020. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: FELIPE ESTEVAM FERREIRA, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020**

Processo: 00392-00006621/2020-38 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Brasilméd - Auditoria Médica e Serviços – CNPJ 00.706148/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), e homologação de atestados médicos, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2020 e a Justificativa de Dispensa de Licitação. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.8208.8517.9625. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2020NE00928, emitida em 10/12/2020 no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Valor do Contrato: R\$ 23.672,00 (vinte e três mil seiscientos e setenta e dois reais). Modalidade: Estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 14/12/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Érico Reis Mesquita, na qualidade de Representante da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2020**

Processo: 00220-00003160/2020-03 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X DBIKE CENTER CICLISMO LTDA-ME. DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de 80 (oitenta) bicicletas, envolvendo a limpeza, lubrificação geral, desempenho de aro e reposição de peças. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.816,70 (dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2020NE00511, emitida em 10/12/2020, sob o evento 400091, na modalidade Ordinário, no valor de R\$ 16.816,70 (dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos), sob o Programa de Trabalho 04126820685176982, Fonte de Recurso 100, Natureza da Despesa 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 14/12/2020 a 11/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Giselle Ferreira de Oliveira, na qualidade de Secretária de Estado de Esporte e Lazer interina. Pela CONTRATADA: Gustavo Oliveira de Faria, na qualidade de Sócio Administrador.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO****RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 02 de setembro de 2020, considerando o disposto no artigo 21º, inciso I, letra b) do Decreto nº 37.843/2016, e em observância ao disposto no item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado provisório da habilitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, conforme Item 9.1, Etapa 3, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas do Gama, Santa Maria e Planaltina. De acordo com o item 9.1, Etapa 3 do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, o Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – IBRES(CNPJ nº 12.687.473/0001-98) apresentou a relação de documentos requeridos no art. 18 do Decreto nº 37.843/16, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação.

MATHEUS ROGÉRIO LIBERATO
Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 00401-00021771/2020-89. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF X SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL/ SESC-AR/DF. Objeto: compartilhamento de tecnologias recíprocas, de modo a reduzir a desigualdade e promover ações e eventos direcionados à comunidade, com vistas a atender os anseios das instituições e principalmente ao anseio social, sem o envolvimento de recursos financeiro diretos. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado, desde que as partes se manifestem por escrito 30 (trinta) dias do término do Termo de Cooperação. Assinatura: 03/12/2020. Signatários: pela DPDF, MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pelo SESC-SR/DF, FRANCISCO MAIA FARIAS, na qualidade de Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/DF.

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

A Pregoeira informa aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. UASG: 926121. Licitante vencedora: GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 34.759.319/0001-17, no valor total de R\$ 29.350,00. Processo SEI nº 020-00008179/2019-97.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2020
CLEONICE NERI DOS SANTOS
Pregoeira

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA
DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****AVISOS DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 258/2020 – Artigo 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 258/2020 – Art 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 18/11/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cloridrato de Oxomemazina e Hidroxietilamido), visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa item 02 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 799,50 (Setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Brasília - DF, 15 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 271/2020 – Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 271/2020 – Art 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 01/12/2020, cujo objeto é a Aquisição de Acessórios e Materiais de consumo para utilização nos equipamentos médicos hospitalares, visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Rimtec Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 1.632,00 (Mil, seiscentos e trinta e dois reais). Os itens 03 e 04 restaram desertos. Brasília - DF, 15 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 292/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 292/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 27/10/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Dreno, Dispositivo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Laboratório B Braun S.A, pelo valor total de R\$ 55.629,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais); item 02 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda, pelo valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais); itens 03 e 07 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 21.882,00 (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais); item 04 para a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, pelo valor total de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais); itens 08 e 13 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 19.760,00 (Dezenove mil, setecentos e sessenta reais); itens 09 e 10 para a empresa M P - Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 14.625,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais); item 11 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais). Os itens 05, 06 e 12 restaram desertos. Brasília - DF, 15 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 303/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 303/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 04/11/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Poliácrico, Calcitriol, Carbonato de Cálcio,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 12 para a empresa Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria, pelo valor total estimado de R\$ 6.037,20 (Seis mil, trinta e sete reais e vinte centavos); itens 06 e 10 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A, pelo valor total estimado de R\$ 11.603,00 (Onze mil, seiscentos e três reais); item 05 para a empresa OncoProd Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 860.674,50 (Oitocentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); itens 07 e 09 para a empresa Premium Hospitalar Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$225.360,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais); itens 04 e 08 para a empresa TCA Farma Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 26.030,00 (Vinte e seis mil e trinta reais); itens 02 e 11 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$2.040,00 (Dois mil e quarenta reais). O item 03 restou fracassado. Brasília - DF, 15 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 307/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 307/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 17/11/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Broca, Fresa, Lâmina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 06, 10, 11, 14 e 15 para a empresa Panmédica Negócios Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 32.930,00 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta reais). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 12 e 13 restaram fracassados. Brasília - DF, 15 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 317/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 317/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 17/11/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Clozapina, Quetiapina, Clomipramina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02, 06 e 07 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.008,09 (Mil, oito reais e nove centavos); item 08 para a empresa Ello Distribuição Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 106,70 (Cento e seis reais e setenta centavos). O item 01 restou deserto. Os itens 03, 04 e 05 restaram fracassados. Brasília - DF, 15 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 115/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o resultado do Chamamento Nº 115/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 04/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Imunoglobulina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 735.900,00 (Setecentos e trinta e cinco mil e novecentos reais). Brasília - DF, 15 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 115/2020

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 01 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda, referente ao Chamamento 115/2020 publicado no DODF Nº 113, pág 58 em 13/06/2020. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 0000-202004/3763. Brasília, 15 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-161/2020

SINDICATO E ORGANIZAÇÃOL DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INFORMAÇÃO

O SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL – OCDF, inscrita sob o CNPJ: 00.419.895/0001-01, filiado à Federação dos Sindicatos das Cooperativas do DF e dos Estados de GO, MT, MS e TO – FECOOP CO/TO e à Confederação Nacional das Cooperativas – CNCOP, na condição de Entidade Sindical Patronal representativa do Segmento Cooperativista no DF, em obediência ao disposto nos Artigos 578 a 580, 587 e 605 da CLT, vem publicar a Tabela para Recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PARA 2021. Informa-se que, por ter NATUREZA TRIBUTÁRIA, a Contribuição Sindical deverá ser paga por todas as cooperativas estabelecidas no DF até o dia 31/01/2021, inclusive as de 2º e 3º graus, com base nas Classes de Capital Social estabelecidas a seguir:

Valor-base: R\$183,16 (cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos)

Linha	Classe de capital social (R\$)			Alíquotas %	Parcela a adicionar (R\$)
1	R\$ 0,01	até	R\$13.737,51	Contrib. Mínima	R\$109,90
2	R\$13.737,52	até	R\$27.475,02	0,80	-
3	R\$27.475,03	até	R\$274.750,12	0,20	R\$164,85
4	R\$274.750,13	até	R\$27.475.012,48	0,10	R\$439,60
5	R\$27.475.012,49	até	R\$ 146.533.399,91	0,02	R\$22.419,61
6	R\$ 146.533.399,92 em diante			Contrib. Máxima	R\$51.726,29

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020. REMY GORGA NETO-Presidente.

DAR-1031/2020

ASSOCIAÇÃO DOS SINDICALIZADOS DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação dos Sindicalizados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF-ASSINDSAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.087.145/0001-00, com sede no Setor de Mansões IAPI, Chácara 17, Lote C, Guar II - DF, CEP: 71.070-900, por sua Presidente – Marli Rodrigues, nos termos do Estatuto Social da Entidade, convoca todos os associados quites com suas obrigações estatutárias a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, excepcionalmente em razão da Pandemia da COVID-19, no dia 21 de dezembro de 2020, às 18:30hs em primeira chamada ou às 19:00hs em segunda e última chamada com qualquer número de presentes, no Setor de Diversões Sul-SDS, Bloco “P”, Edifício Venâncio III, 1º Andar, Sala 109/113, Brasília/DF, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de Contas – 2019; 2. Assuntos Gerais. Brasília/DF, 15 de dezembro de 2020. MARLI RODRIGUES-Presidente.

DAR-1064/2020